

**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018**

CONTRATO Nº.....: 01/2018  
 ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018  
 CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
 CONTRATADO.....: ASP - Automação, serviços e Produtos de informática Ltda.  
 OBJETO.....: Licença de uso de sistemas integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração E-Contas TCM-PA) e Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009. Lei 12.527/2011 e Decreto nº 7.185/2010 em proveito da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, no exercício de 2018.  
 VALOR TOTAL.....: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)  
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 01 031 0001 2.124 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.  
 VIGÊNCIA.....: janeiro de 2018 a Dezembro de 2018.  
 DATA DA ASSINATURA.....: 05 de janeiro de 2018.

MONTE ALEGRE – PA, 05 de janeiro de 2018.

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

**CONSELHO DIRETOR 2017/2020**

Presidente - José Antônio Azevedo Leão, município de Breves (PA);  
 1º Vice Presidente - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);  
 2º Vice Presidente - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);  
 Secretário/Tesoureiro - Josenir Gonçalves Nascimento  
**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES**  
 Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);  
 Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);  
 Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);  
**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTE**  
 Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);  
 Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);  
 Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).  
**MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR**  
 AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muana  
 AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia  
 AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapi  
 AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná  
 AMUT – Francisco Nélio Aguiar da Silva – (Presidente) Prefeito de Santarém  
 COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã  
 CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba  
 COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga  
 CISAT -Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA)  
 AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM**

Presidente  
CPL

**JOEL RIBEIRO DE LIMA**

Secretário  
CPL

**RENATO PERES MENDONÇA E SILVA**

Membro  
CPL

**Publicado por:**  
Joel Ribeiro de Lima  
**Código Identificador:**3A353DC1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 002/2018-DISPENSA LAYOUT****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 02/2017  
 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017  
 CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
 CONTRATADA(O).....: LAYOUT INFORMATICA  
 PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA-ME  
 OBJETO.....: Contratação de serviço de licença de uso, suporte e manutenção de Sistema Informatizado de Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Monte Alegre, exercício 2018.  
 VALOR TOTAL.....: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)  
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018, Atividade 01 031 0001 2.124 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.  
 VIGÊNCIA.....: 11 de janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.  
 DATA DA ASSINATURA.....: 11 de janeiro de 2018.

**Publicado por:**  
Joel Ribeiro de Lima  
**Código Identificador:**463CD30F

**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES****GABINETE DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA Nº 001/2018-GAB/IPMB**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DESTA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso V da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **AÇÁ MEIRELES GOUVEIA**, RG nº 5301297/ PC/ PA e CPF nº 844.862.012-72, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade – DFC/IPMB;

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução deste Ato correrão a contar do orçamento próprio do Instituto;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2018.

**BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA**

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**  
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva  
**Código Identificador:**B094F1FE

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA Nº 002/2018 – GAB/IPMB**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso V da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **DENISON DE SOUZA MARCELINO**, RG nº 4660060/ PC/ PA e CPF nº 752.289.712-20, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Administração de Pessoal e Patrimonial – DAPP/IPMB.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução deste Ato correrão a contar do orçamento próprio do Instituto.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2018.

**BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA**

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**  
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva  
**Código Identificador:**6F9F10D6

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA Nº 003/2018 – GAB/IPMB**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso V da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **LUCE NEY LOBATO DOS SANTOS**, RG nº 2347269 e CPF 418.743.862-00, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Informática e Processamento de Dados/DIPD/IPMB, com lotação neste Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução deste Ato correrão a contar do orçamento próprio do Instituto;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2018.

**BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA**

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**  
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva  
**Código Identificador:**3F18050E

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA Nº 004/2018 – GAB/IPMB**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso V da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **SUELLEN SHEYLA DIAS DA SILVA**, RG nº 4594954/ PC/ PA e CPF nº 744.835.872-34, para exercer o cargo de Assessor Técnico, com lotação neste Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução deste Ato correrão a contar do orçamento próprio do Instituto;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2018.

**BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA**

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**  
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva  
**Código Identificador:**7876CA6F

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA Nº 005/2018 – GAB/IPMB**

*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso V da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

**Art. 1º** - Designar a Sra. **SUELLEN SHEYLA DIAS DA SILVA**, RG nº 4594954/ PC/ PA e CPF nº 744.835.872-34, Assessor Técnico, para exercer a função de Controladora Interna deste Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução deste Ato correrão a contar do orçamento próprio do Instituto;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Registre-se e

Cumpra-se.

Breves/PA, 02 de janeiro de 2018.

**BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA**

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

**Publicado por:**  
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva  
**Código Identificador:**B3794421

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA Nº 006/2018 – GAB/IPMB**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso V da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **KEILA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, RG nº 5315996/ PC/ PA e CPF nº 796.656.242-53, para exercer o cargo de Diretor de Secretária deste Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução deste Ato correrão a contar do orçamento próprio do Instituto.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência  
publique-se,  
Registre-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2018.

**BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA**  
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**  
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva  
**Código Identificador:**0EEEEEE82

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA Nº 007/2018 – GAB/IPMB**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso V da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **ELIZABETH VANZELER DUARTE**, RG nº 4081491/ PC/ PA e CPF nº 708.171.032-87, para o cargo comissionado de Assessor Técnico, deste Instituto de Previdência do Município de Breves – com lotação neste Instituto de Previdência do Município de Breves.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução deste Ato correrão a contar do orçamento próprio do Instituto.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2018.

**BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA**  
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**  
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva  
**Código Identificador:**63C12355

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA Nº 008/ 2018 – GAB/IPMB**

*A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 12, INCISO 4º, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DESTE INSTITUTO, RESOLVE:*

**Art. 1º** - Designar a Sra. **ELIZABETH VANZELER DUARTE**, RG nº 4081491/ PC/ PA e CPF nº 708.171.032-87, Assessor Técnico, para exercer a função de Secretária dos Conselhos, CONDEL e CONFIS, deste Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução deste Ato correrão a contar do orçamento próprio do Instituto.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, 02 de janeiro de 2018.

**BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA**  
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**  
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva  
**Código Identificador:**A39EA354

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA Nº 009/2018 – GAB/IPMB**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso V da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **ROSANGELA CAVALCANTE CARDOSO**, RG nº 2574910 PC/PA e CPF 577.361.462.68, para exercer o cargo de Assessor III, com lotação neste Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução deste Ato correrão a contar do orçamento próprio do Instituto;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2018.

**BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA**  
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**  
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva  
**Código Identificador:**502DE33C

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA Nº 010/2018 – GAB/IPMB**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso V da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

**Art. 1º** - Nomear a Sr. **JOAQUIM PENA GONÇALVES**, RG nº 5204601 PC/PA e CPF 877.125.202-91, para exercer o cargo de Assessor III, com lotação neste Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução deste Ato correrão a contar do orçamento próprio do Instituto;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2018.

**BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA**

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**

Benedita Auxiliadora Cirino da Silva  
**Código Identificador:**D8D50F96

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA Nº 011/2018 – GAB/IPMB**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM  
COMISSÃO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso V da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

**Art. 1º** - Nomear a Sr. **EDUARDO SARDO VALENTE**, RG nº 4719334 PC/PA e CPF 807.602-10, para exercer o cargo de Assessor III, com lotação neste Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução deste Ato correrão a contar do orçamento próprio do Instituto;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2018.

**BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA**

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**

Benedita Auxiliadora Cirino da Silva  
**Código Identificador:**02E2CC21

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA Nº 012/2018 – GAB/IPMB**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM  
COMISSÃO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe

competem no Art. 59, inciso V da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **RAYANE SANCHES DOS SANTOS**, RG nº 7089131 PC/PA e CPF 025.432.742-78, para exercer o cargo de Assessor I, com lotação neste Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução deste Ato correrão a contar do orçamento próprio do Instituto;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2018.

**BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA**

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

**Publicado por:**

Benedita Auxiliadora Cirino da Silva  
**Código Identificador:**DAD9169F

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 052**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal 288 de 2009, art.178, serve-se do presente instrumento para dar ciência a MINERADORA NOVA UNIÃO LTDA - EPP, domiciliado na RODOVIA DR. JOÃO MIRANDA S/N, da decisão que confirmou a legalidade e manutenção do Auto de Infração Nº 052/2017, servindo o presente para que, caso queira, possa exercer seu direito do contraditório prazo de 15 dias.

**Publicado por:**

Márcio Afonso  
**Código Identificador:**033AC33E

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 053**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal 288 de 2009, art.178, serve-se do presente instrumento para dar ciência a AGROMADER ESTRUTURA E TRANSPORTES LTDA - EPP, domiciliado na RUA SÃO JOSÉ, N.º 89 - BAIRRO BELA VISTA MARITUBA/PA, da decisão que confirmou a legalidade e manutenção do Auto de Infração Nº 052/2017, servindo o presente para que, caso queira, possa exercer seu direito do contraditório prazo de 15 dias.

**Publicado por:**

Márcio Afonso  
**Código Identificador:**32A3FF7D

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 054**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal 288 de 2009, art.178, serve-se do presente instrumento para dar ciência a PARMA LOGISTICA LTDA, domiciliado na ROD. BR 316, KM 13, S/N BAIRRO DECOVILLE - MARITUBA/PA, da decisão que confirmou a legalidade e manutenção do Auto de Infração Nº 052/2017, servindo o presente para que, caso queira, possa exercer seu direito do contraditório no prazo de 15 dias.

**Publicado por:**

Márcio Afonso  
**Código Identificador:**A661B6B4

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ**

**MUNICÍPIO DE ANAPU**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Anapu/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.194-0001-63, torna público que requereu à SEMMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Anapu a licença para extração de minerais não-metálicos a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e extração de cascalho e obras de arte.

Foi determinado estudo do PRADE.

Anapu-PA, 01/12/2017.

**AELTON FONSECA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sandre Broechl  
**Código Identificador:**99DED326

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**TESOURO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 2-010/2017**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Exmº. Sr. Antônio Carlos Vilaça, Prefeito Municipal de Barcarena, com base no art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

**1. HOMOLOGAR** o processo licitatório em destaque, do Tipo Menor Preço, para contratação de empresas, visando à execução de obras e serviços de engenharia para implantação de 20 (vinte) abrigos para paradas de ônibus e 20 (vinte) abrigos para paradas de mototáxis no município de Barcarena/PA, conforme Edital.

**2. ADJUDICAR** o objeto do certame às empresas:

**I) L & R DO BRASIL COM E SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº. 13.251.937/0001-81 – LOTE 01 (vinte abrigos para paradas de ônibus) - R\$ 141.843,26.**

**II) MARIO ANTONIO BIGATAO EIRELI-EPP, CNPJ nº. 76.490.820/0001-70 – LOTE 02 (vinte abrigos para paradas de mototáxis) - R\$ 311.753,43.**

**3. DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas, conforme item 18 do Edital.

Barcarena/PA, 11 de janeiro de 2018.

**ANTONIO CARLOS VILAÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Abreu Abreu  
**Código Identificador:**5C9D8F45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2018-CMDCA**

Dispõe sobre o financiamento de alimentação com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para utilização dos participantes na Capacitação para os Conselheiros de Direitos e Tutelares e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do município de Barcarena, a ser realizada por meio da Associação de Ex Conselheiros e Conselheiros da Infância – AECCI, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2018.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** no uso de suas atribuições legais estabelecidas

na Lei nº 1903, de 04 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 2093 de 17 de junho de 2011 e Lei Municipal de 22 de abril de 2015.

**CONSIDERANDO** as deliberações ocorridas em reunião ordinária realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 10 de janeiro de 2018.

**CONSIDERANDO** que a capacitação continuada é uma necessidade para os conselheiros de direitos e tutelares, bem como para todos os trabalhadores da área da infância e adolescência.

**CONSIDERANDO** que aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para pagamento das despesas com a alimentação dos participantes na Capacitação de Conselheiros (as) de Direitos do município de Barcarena-Pa, a ser realizada pela Associação de Ex Conselheiros e Conselheiros da Infância, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2018.

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcarena/PA, 10 de janeiro de 2018.

**FRANCINEA TEIXEIRA DIAS**

Presidente

Resolução nº 07/2017-CMDCA

**Publicado por:**  
Eliane Abreu Abreu  
**Código Identificador:**59CA2265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA**  
**EDITAL Nº 001/2018**

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer no horário de 08:00 às 14:00 nesta Secretaria de Receita, localizada na Avenida Congre da Silveira, 468, centro, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário objeto dos Processos de Ações Fiscais abaixo relacionados, no prazo de 15 (Quinze) dias, contados a termo da data de publicação deste Edital.

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO Nº
ATLANTICA SEGURANÇA TECNICA LTDA	06.420.079/0004-39	0017/2018
C. D. C. DE LIMA COSTA	16.644.464/0001-70	401/2017
ELMO SEGURANCA LTDA - EPP	13.617.887/0001-03	1088/2017
FRANCISCO ENESIO DOS SANTOS - ME	12.461.663/0001-92	0018/2018
GGL COMERCIO E SERVICOS DE LOC. DE MAQUINAS LTDA - EPP	07.114.496/0001-43	1046/2017
GLOBAL CONSULTORIA, ASSESSORIA E INCORPORACAO LTDA	05.967.935/0001-65	397/2017
J. PAIXAO & CAMPOS COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - EPP	01.970.818/0001-08	414/2017
MIRANDA & MARINHO LTDA - EPP	12.572.320/0001-78	402/2017
N DE P GOMES LIMA E CIA LTDA - ME	09.619.152/0001-41	1071/2017
NBTEC-MONTAGENS INDUST. MANUT. E PREST. DE SERV. LTDA	17.143.052/0001-10	0016/2018
NERI LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	11.042.491/0001-50	1145/2017
NICOLAS G. DE MACEDO & CIA LTDA - EPP	04.551.555/0002-63	383/2017
NORTE SUL CROMOS EIRELI - EPP	10.296.407/0001-61	403/2017
O. P. DOS SANTOS EIRELI - ME	04.995.680/0001-81	1091/2017
PORTO OPERACOES AGENCIAMENTO VIAGENS E TURISMO LTDA	07.034.045/0001-26	404/2017
WG CONSTRUCOES E MONTAGENS EIRELI - EPP	01.994.519/0001-03	1090/2017

Atenciosamente,

**CARLOS EDUARDO MOUTINHO FARIA**

Secretário Executivo Municipal – Receita

SEMUR

Decreto nº 0689/2017 GPMB

**Publicado por:**  
Eliane Abreu Abreu  
**Código Identificador:**885A86C3

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISOS DE LICITAÇÕES**

Aviso de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018  
OBJETO: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes, para manutenção da Prefeitura Municipal de Brasil Novo. ABERTURA: 24/01/2018, às 08:30 horas. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: sede da Prefeitura situada na Av. Castelo Branco nº 821, Centro – Brasil Novo/PA, das 08:00 às 12:00 horas e nos sites [www.brasilnovo.pa.gov.br](http://www.brasilnovo.pa.gov.br) e [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br).

Aviso de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 002/2018  
OBJETO: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes, para manutenção do Fundo Municipal de Educação. ABERTURA: 24/01/2018, às 10:30 horas. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: sede da Prefeitura situada na Av. Castelo Branco nº 821, Centro – Brasil Novo/PA, das 08:00 às 12:00 horas e nos sites [www.brasilnovo.pa.gov.br](http://www.brasilnovo.pa.gov.br) e [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br).

Aviso de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 003/2018  
OBJETO: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde. ABERTURA: 24/01/2018, às 13:30 horas. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: sede da Prefeitura situada na Av. Castelo Branco nº 821, Centro – Brasil Novo/PA, das 08:00 às 12:00 horas e nos sites [www.brasilnovo.pa.gov.br](http://www.brasilnovo.pa.gov.br) e [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br).

Aviso de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 004/2018  
OBJETO: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes, para manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. ABERTURA: 24/01/2018, às 15:30 horas. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: sede da Prefeitura situada na Av. Castelo Branco nº 821, Centro – Brasil Novo/PA, das 08:00 às 12:00 horas e nos sites [www.brasilnovo.pa.gov.br](http://www.brasilnovo.pa.gov.br) e [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br).

Aviso de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 005/2018  
OBJETO: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Gás de Cozinha, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos. ABERTURA: 25/01/2018, às 08:30 horas. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: sede da Prefeitura situada na Av. Castelo Branco nº 821, Centro – Brasil Novo/PA, das 08:00 às 12:00 horas e nos sites [www.brasilnovo.pa.gov.br](http://www.brasilnovo.pa.gov.br) e [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br).

**JOZIMAR DOS SANTOS SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jozimar dos Santos Silva  
**Código Identificador:** 7D9AF512

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 202/2017/FME-CPL**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 - CPL**

**Objeto:** Licitação do tipo Menor Preço para **contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil para**

**construção de uma unidade escolar de ensino fundamental, dotada de 12(doze) salas de aula, quadra poliesportiva coberta e demais salas administrativas, situada na rua W5, sem número, Bairro Nova Esperança I, zona urbana do município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.**

A interessada R E CONSTRUTORA MATHEUS LTDA-EPP, parcialmente qualificada na petição de impugnação, apresentou IMPUGNAÇÃO aos termos do EDITAL, para que o mesmo tenha corrigidos itens que entende estarem viciados e motivarem a restrição de participação das licitantes.

Como se depreende do procedimento em curso o mesmo se trata da construção de uma unidade escolar, na modalidade de concorrência, está determinada em decorrência do valor estimado da obra. Sobre o edital questiona diversos itens que são observados como segue:

**1. REGULARIDADE**

Afere-se que a interessada preenche os requisitos gerais para apresentação da medida perpetrada e, ainda, está dentro do prazo regular, pelo que se deve proceder à análise do presente pleito pela administração pública executora do certame licitatório em epígrafe.

**2. RELATIVOS AS CERTIDÕES DA JUNTA COMERCIAL**

Insurge a impugnante ao previsto no item 6.3.1.2 e 6.3.1.3 que se trata da exigência de certidões simplificada e específica emitidas pela Junta Comercial alegando que o a exigência encontra-se em desconformidade com a Lei 8.666/1993 e com o artigo 44 da Lei 123/2006 tornando indevida a apresentação das referidas certidões. Salientamos que, embora, os referidos documentos solicitados as licitantes interessadas a participar da concorrência pública não faça parte do bojo documental descrito na Lei 8.666/1993, esta Comissão Permanente de Licitação vem solicitando reiteradas vezes em todas as modalidades de licitação como modo de complementar as informações constantes nos contratos sociais apresentados.

Sendo, tais certidões, um extrato de informações atualizadas, constantes de atos arquivados, contendo a denominação/razão social; capital social, endereço, objeto social, quadro societário, filiais e último documento arquivado, bem como as certidões específicas para demonstrar se há existência de algum sócio da empresa em mais alguma sociedade ou se a própria sociedade empresarial é cotista em outra, permitindo averiguar com clareza se as condições de enquadramento estão sendo cumpridas pelas licitantes, havendo para isso respaldo legal na Lei Complementar 123/06, Art. 3º, §4º e seus incisos, que trata exclusivamente de pessoas jurídicas que não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na lei complementar, seguindo o mesmo transcrito abaixo:

§4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;
- IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;
- V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;
- VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de

empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Assim sendo, a documentação solicitada é a única encontrada por esta comissão para averiguar com precisão os regramentos legais de benefício de tratamento diferenciado e conforme dito vem sendo solicitada em todas as modalidades de licitação praticadas pelo município, não havendo qualquer impedimento legal de participação ou cerceamento da concorrência, tendo em conta que trata-se de documentação de fácil acesso e que todos os tipos de sociedade podem fazer a retirada na respectiva junta comercial, não merecendo ainda prosperar o argumento da impugnante de que não a base legal para as exigências constante nos itens 6.3.1.2 e 6.3.1.3, devendo ser mantida os itens conforme a forma original do instrumento convocatório, respaldado pela Lei Complementar 123/06, Art. 3º, §4º e seus incisos.

### 3. DAS ALEGAÇÕES REFERENTES AS DECLARAÇÕES

A impugnante insurge que o edital nos itens 6.6.5, 6.6.7, 6.6.8 e 6.6.9 solicita a apresentação de declarações como critério de qualificação técnica, sendo tal exigência em desconformidade com as normas gerais de licitação.

Para iniciar vale enfatizar que as referidas declarações são de produção livre das licitantes, não sendo retiradas ou solicitadas em repartições ou sítios eletrônicos, ou seja, de simples elaboração formal da licitante, e qualquer empresa interessada possa redigir de forma clara e anexar a documentação de habilitação do processo, inclusive o próprio instrumento convocatório reproduz os modelos que podem ser adotados, não havendo qualquer dificuldade para a juntada de tais documentos junto a qualificação técnica.

Salientamos que solicitamos as referidas declarações com o fito de maior respaldo do poder público durante a execução contratual, não sendo nenhum fato impeditivo ou restritivo a participação do certame, e não se contrapõe ao disposto legal preconizado no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, sendo perfeitamente viável a manutenção das declarações, tendo por escopo afastar futuras alegações do contratado que desconhecia as condições locais da obra e projetos, a fim de escusar-se de sua prestação ou de intentar pedidos de revisão contratual.

### 4. DAS ALEGAÇÕES REFERENTES A VISITA TÉCNICA

Afirma a impugnante que o instrumento convocatório do processo em epígrafe em seu item 1.5 e subitem 1.5.1 rege data única para realização de visita técnica e ainda pugna sobre a visita poder ser realizada somente por profissional do ramo de engenharia pertencente ao quadro técnico da empresa devidamente registrado junto ao CREA.

Inicialmente é mister frisar que o edital exige de forma clara que as licitantes interessadas a participarem da concorrência realizem a visita ao local da obra para constatar as condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assim como certificar sobre o local, a implantação dos projetos e todas as demais peculiaridades técnicas para execução do objeto.

Neste sentido foi estabelecida a data de 15 de janeiro de 2018 para realização da visita, por ser mais conveniente a administração que o exame do local de execução dos serviços seja realizado em data única, até mesmo por questões de logísticas do responsável técnico que acompanhara a visita, deixando a mesma ainda o mais próximo possível do dia de abertura da sessão de licitação, permitindo assim maior tempo para que as licitantes se organizem para participação da visita.

Entretanto em nenhum momento o edital menciona que a data citada é a única possível para visita ao local da obra, inclusive no item 1.5.2.5 que diz “Na data e horário estabelecidos, ou definidos previamente.” (edital, pág. 4 de 285, grifo nosso), da abertura para o agendamento da visita, inclusive é de suma importância evidenciar que em todos os processos de licitação que houve a necessidade de realização de visita técnica sempre foram estabelecidas datas, da mesma forma que sempre foram acatados pedidos formais de licitantes para remarcação da visita, estabelecendo assim novo horário e dia previamente agendado com a equipe técnica do órgão solicitante da licitação.

Desta forma se a impugnante ou qualquer outro interessado desejar agendar previamente nova data, seja esta adiantada ou posterior em relação a data estabelecida, deve procurar a comissão de licitação e protocolar o pedido que será prontamente atendido, seguindo o mesmo entendimento de processos progressos.

Sobre a exigência ser procedida por engenheiro civil, cumpre destacar que a lei de licitações não prevê determinadas especificidades para realização da visita técnica, como quem pode realizá-la, qual o período para a sua realização, se trata de obrigação ou faculdade da empresa licitante.

A exigência da visita técnica encontra guarida no art. 30, III, da Lei 8.666/93 que prevê a possibilidade de a Administração requerer documentos relativos à qualificação técnica, os quais comprovarão se a licitante, empresa interessada, tomou conhecimento das condições locais, responsabilizando-se pelo bom cumprimento do objeto a ser licitado.

Com isso foi definido no instrumento convocatório que a visita seja procedida por engenheiro pertencente ao quadro técnico da empresa interessada a contratar com a administração, entendemos que, a obra de engenharia, objeto da licitação, é de alta complexidade, e a visita técnica deve ser realizada por engenheiro técnico da empresa licitante, sob pena, da empresa enviar pessoa inábil a matéria para dar ciência do local e, posteriormente comprometer a própria execução contratual.

Relaciona-se a uma precaução a mais da Administração para com seus licitantes, visto que o futuro ajuste contratual é de alta complexidade técnica e de grande vulto, a vistoria por profissional qualificado se torna fator decisivo para a correta elaboração da proposta comercial e execução dos serviços.

A visita técnica por engenheiro, com expertise técnica no acompanhamento da obra ou na prestação de serviços torna a etapa posterior de formulação de propostas com maior equilíbrio e segurança à administração, bem como, em termos, ao proponente que, previamente, procederá à análise acertada do objeto evitando futuros impasses que poderiam causar transtornos ao êxito do objeto e gerar prejuízos ao erário público.

A cautela pretendida pela Administração com a atitude descrita é de atestar que o local estava em perfeitas condições para execução do serviço a ser contratado, deixando ciente os interessados, caso haja qualquer ocorrência posterior, da impossibilidade de alegar desconhecimento ou mesmo questionar posteriormente esse apontamento.

Neste sentido, será mantido o descrito no instrumento convocatório do certame, visando o maior resguardo da administração, visto a complexidade técnica dos serviços e o vulto financeiro envolvido na sua execução.

### 5. DAS ALEGAÇÕES REFERENTES A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

Alega a impugnante que o item 6.6.2 e 6.2.3 do edital restringem a participação de interessados em executar os serviços, objeto da concorrência em epígrafe, por exigir que o atestado de capacidade técnica operacional demonstre a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, construção de unidade escolar

com área superior a 1.500m<sup>2</sup>, aduz ainda sobre a vedação de somatória de atestados de capacidade técnica.

No que tange à capacidade técnico-operacional, respaldado legalmente pelo no inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, essa se refere à experiência da própria licitante, enquanto pessoa jurídica, que deverá apresentar atestado em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente. Com isso temos admitido nos editais de concorrência, a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de itens similares dentro das parcelas de relevância e de valor significativo, desde que em quantidades razoáveis, para demonstrar a pertinência e a compatibilidade.

Com isso o edital estabelece o quantitativo de 1.500 metros quadrados de área construída como critério de aceitação dos atestados de capacidade técnico operacional a serem apresentados, vale enfatizar que área total de construção da unidade escolar em licitação é de 3.228,08 metros quadrados da escola e mais 899,17 da quadra poliesportiva, desta forma o quantitativo exigido não chega a 50% do objeto licitado, sendo perfeitamente viável a manutenção da exigência, neste sentido o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas de União lecionam:

**Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:** “SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado”

**Tribunal de Contas da União. Acórdão TCU nº 0342/12 - Plenário:**“(…) 5. Realmente, consoante também lá firmado, ‘o entendimento deste Tribunal é de que podem ser estabelecidos quantitativos mínimos nos atestados de capacidade técnico-operacional, entretanto, em cada caso concreto, deverá ser verificado se as exigências estabelecidas são pertinentes e necessárias, limitadas aos itens de maior relevância, de modo que a Administração tenha as garantias necessárias para comprovação de que a empresa possui as condições técnicas para a boa execução dos serviços, tudo demonstrado no respectivo procedimento licitatório (v. g. Acórdãos 1618/2002, 170/2007, 1417/2008, todos do Plenário).”

Quanto a especificação que o atestado ou atestados apresentados sejam referentes a construção de unidade escolar, salientamos que a descrição visa evidenciar do que se trata o objeto da licitação, podendo ser apresentado atestados de construções similares e compatíveis com o objeto do certame, desde que evidencie de forma plena a capacidade técnica operacional da licitante e atenda o quantitativo mínimo exigido, ou seja, 1.500 metros quadrados.

Vale enfatizar que não foi visto no edital a alegação da impugnante sobre a vedação de somatória de atestados de capacidade técnica, não sendo impedido, e não fora fixado número mínimo ou máximo de atestados a ser apresentado pelo licitante, portanto, caberá ao licitante a apresentação de quantos atestados julgar necessário para atendimento ao edital, visto que em texto o edital pede no mínimo 01(um). Ademais, o licitante poderá somar diversos atestados para demonstrar a capacidade técnico operacional, atingindo o quantitativo mínimo exigido no instrumento convocatório.

## 6. DAS ALEGAÇÕES REFERENTES A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

Dando seguimento em seus questionamentos a impugnante reporta-se ao item 6.6.3.1 que estabelece requisitos mínimos de comprovação técnico profissional, alegando que a exigência técnica de maior relevância sobre o concreto FCK=35mpa afrontaria os princípios do art. 3º, § 1º da lei geral de licitações, causando restrições a participação no certame e ainda que é desnecessário o uso dessa tipificação de concreto na construção da unidade educacional, objeto da licitação.

Relacionado concreto FCK=35mpa ter sido elencado como item de relevância para fins de comprovação técnico profissional, cabe dizer que a Lei 8.666/1993 em seu artigo 30, parágrafo §1º, inciso I, e parágrafo §2º do mesmo artigo, rege:

I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§2ºas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

Desta forma a previsão realizada no instrumento convocatório é perfeitamente aceitável, sendo não somente o item questionado exigido como outros cinco que se afiguram como sendo de relevância técnica e financeira, sendo válida a consideração como parcela de maior relevância técnica, tendo em vista que fazem parte do conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução.

A respeito do tipo de concreto utilizado ou a característica de compreensão do mesmo que fora questionado pela impugnante, remetemos a análise técnica do responsável pela elaboração do projeto, para que o mesmo fizesse sua análise, tendo em conta que se trata de elemento extremamente técnico, fugindo das competências de análise desta comissão permanente de licitação.

Desta forma o responsável realizou a análise, constando a resposta nos autos do processo, e aqui segue reprodução integral de suas ponderações:

### “ENUNCIADO: 49 -RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARTE

**O impugnante alega em síntese: a) que o edital em epigrafe, estabelece como qualificação técnica, em seu item 6.5.3.1 “comprovação que a empresa licitante já tenha executado, ou por meio técnico profissional a qualquer tempo, serviços de obra de construção compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, provenientes de contratos simultâneos ou não, limitados a um contrato por item, serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação cujas parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo são (Concreto fck=35mpa) grifo nosso”, o que afrontaria o disposto no art. 3º, § 1º, da Lei federal 8.666/93; b) desnecessário a exigência de comprovação de capacidade no fornecimento de Concreto fck=35mpa, cabendo só a demonstração de experiência de aplicação de concreto, na metragem cúbica estabelecida”**

**Resposta:** O cálculo estrutural exigido em projeto para o objeto da presente licitação estabelece o fornecimento e aplicação de concreto fck=35 Mpa para todas as estruturas em concreto armado, já especificado no projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária da obra licitada, devendo permanecer a exigência da qualificação técnica para o item, ou seja a licitante deverá comprovar através de certidão de acervo técnico emitida pelo CREA a descrição do item com as quantidades proporcionais ao objeto licitado.

### “ENUNCIADO: 49 -RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARTE

**c) desnecessária exigência no que tange as fundações profundas, não tendo diferença entre estacas executadas em obras de edificações.”**

**Resposta:** Não foi exigido no Edital a comprovação de atividades de fundação profundas como requisitos mínimos de capacidade técnico-profissional.

### “ENUNCIADO: 49 -RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARTE



49- Em nota que nenhum item da planilha existe especificações com exigências de lançamento de concreto para que possa ter o auto aproveitamento em cura, ou que demonstre a necessidade da exigência do mesmo, já que não consta no memorial descritivo ou em projetos e em planilha cálculos que possam exigir tal item (Grifo nosso)

**FCK 35 A 50: obras grandes e estruturas onde suportará grande peso e esforço na tração, seja por caminhões carros ou grandes máquinas.**

**FCK 30 A 45 COM: indicadas para pisos onde há circulação de veículos ou máquina pesadas.”**

**Resposta:** Não foi exigido no Edital a comprovação de atividades de lançamento de concreto como requisitos mínimos de capacidade técnico-profissional, exigido apenas o fornecimento de concreto como item de maior relevância.

“6.5.3.1 – Como requisitos mínimos de capacidade técnico-profissional serão exigidos ATESTADOS que contenham no mínimo, o fornecimento dos seguintes serviços nas quantidades proporcionais ao objeto licitado:

2. Concreto fck=35mpa (itens 3.1.10, 3.2.7, 3.3.4, 4.1.8, 4.2.6)”

Feito isso, não merece prosperar os argumentos da impugnante, tendo em conta que a exigência de maior relevância é respaldada artigo 30, parágrafo §1º, inciso I, e parágrafo §2º do mesmo artigo da lei 8.666/1993 reproduzido anteriormente e segundo o responsável técnico dos projetos a aplicação do concreto dimensionado (fck=35 Mpa) para todas as estruturas em concreto armado, encontra-se especificado no projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária da obra licitada, devendo permanecer a exigência da qualificação técnica para o item.

## 7. DAS ALEGAÇÕES REFERENTES A SUBCONTRATAÇÃO

Inicialmente na peça de impugnação recebida, afirma a impugnante que o instrumento convocatório do certame em epígrafe não faz previsão quanto a possibilidade de subcontratação do objeto licitado, adentrando mais em sua tese a própria impugnante menciona o item do edital que trata da subcontratação, demonstrando estar consciente da obrigatoriedade de subcontratação, ficando assim confuso a interpretação clara do questionamento inicial, questiona ainda que o edital esta em desconformidade com o que rege a legislação no que tange a subcontratação, aduzindo que o edital exige a documentação das possíveis subcontratadas no momento da habilitação do certame, inclusive a comprovação de regularidade fiscal.

Neste sentido temos que esclarecer que o edital versa sobre a obrigatoriedade de subcontratação de micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) de acordo art. 48, II da Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada através do Decreto Federal n. 8.538 de 06 de outubro de 2015, de modo que caso alguma empresa não enquadrada como ME ou EPP a mesma deverá obrigatoriamente subcontratar no prazo máximo de 30 dias empresas que cumpram os requisitos de enquadramento.

Vale ressaltar que o instrumento convocatório no seu item 6.8.2 é claro ao lecionar que “No caso de subcontratação, a CONTRATADA, deverá demonstrar no prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato, a efetivação da subcontratação” (edital, pág. 12 de 285, grifo nosso) ficando claro que a exigência da documentação que demonstre a subcontratação deverá ser apresentada após a assinatura do contrato, ou seja, depois de terminada todas as fases do certame, não no momento de habilitação.

A medida de apresentação da documentação de subcontratação após a finalização do certame visa ampliar a concorrência do mesmo, tendo em conta que se fosse exigido documentação de possíveis empresas a serem subcontratadas durante a fase de habilitação impediria que as referidas empresas participassem de forma livre da concorrência, ou seja, retirasse o edital e concorresse de forma a executar o objeto em sua totalidade.

Nesta feita, pelo apresentado, tem por bem esta Comissão Permanente de Licitação em receber o item da presente impugnação e no mérito o julgar improcedente, conforme as razões acima, pois o edital faz

previsão de subcontratação e não exige que seja apresentada no momento da habilitação do certame.

## 8. CONCLUSÕES

Nestes termos, com fulcro nos fundamentos acima expostos, aprecia-se a presente **IMPUGNAÇÃO** acima referida, concorrência n. 002/2017-CPL, Processo Administrativo n. 202/2017/FME-CPL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil para construção de uma unidade escolar de ensino fundamental, dotada de 12(doze) salas de aula, quadra poliesportiva coberta e demais salas administrativas, situada na rua W5, sem número, Bairro Nova Esperança I, zona urbana do município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, para a considerar **IMPROCEDENTE** em todos seus termos, mantendo em plena regularidade e vigência o edital questionado. Considerando que a presente decisão de impugnação não altera a forma de apresentação das propostas e/ou suas bases mantem-se a data inicial designada para o início do certame e consequente credenciamento, recebimento de envelopes e demais providências do processo.

Canaã dos Carajás, PA, 11 de janeiro de 2018.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Publicado por:**

Oséias Lima da Fonseca

**Código Identificador:**A1815287

## FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 21 de dezembro de 2017 foi adjudicado e no dia 22 de dezembro de 2017 foi homologado o Processo Licitatório nº 196/2017/FMMA-CPL, na modalidade – Pregão presencial 053/2017/SRP, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de dois barcos de alumínio, duas carretinhas e dois motores para barcos, para suprir as necessidades do Município de Canaã dos Carajás, junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Vencedora: K HAWANA SCARTEZINI DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 26.585.099/0001-24, com o valor total de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Canaã dos Carajás-PA, 22 de dezembro de 2017.

## OSEIAS LIMA DA FONSECA

Pregoeiro

Dec.: 912/2017

**Publicado por:**

Euler de Oliveira Rosa

**Código Identificador:**A9F3118B

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB ADITIVO DE PRAZO

**1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 00014/2017**

**Ref: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 20170002.** (Carona – SAAE – Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás)  
**Processo n.º 028.2017.01**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, autarquia municipal, sediada na Av. São João, Qd. 41–A, Jardim Europa I, CEP: 68.537-000, no município de Canaã dos Carajás no estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 11.487.685/0001-69, neste ato representado pelo Presidente, Sr.º **Alisson Barbosa Milhomem**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás no estado do Pará, portador da Carteira de Identidade de n.º 11237236 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 966.261.271-87, aqui denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TALISMÃ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrito no CNPJ de nº 21.651.403/0001-70, com sede na Rua XI, s/nº, Lote 23, Quadra 042, Bairro Bela Vista, no município de Canaã dos Carajás no estado do

Pará, CEP 68537-000, neste ato representado pelo Srº **AILSON FERREIRA ALVES**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua XI, s/nº, Lote 23, Quadra 042, Bairro Bela Vista, no município de Canaã dos Carajás no estado do Pará, CEP 68537-000, portador da Carteira de Identidade de nº 4731021 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 748.235.152-34, aqui denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes processo Licitatório de nº 044/2016-SAAE e o Edital do Pregão Presencial nº 026/2016/SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº **10.520/02** e da Lei nº **8.666/93**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO N.º 001** ao **CONTRATO n.º 00014/2017**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93, Artigo 57, inciso IV e Artigo 65, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica Alterada a **CLÁUSULA QUINTA:** “DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA”, item 01 – “O prazo de vigência deste Contrato será de 02/01/2018 a 31/12/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 00014/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, instrumento do Contrato n.º 00014/2017, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Canaã dos Carajás (PA), 28 de dezembro de 2017.

**ALISSON BARBOSA MILHOMEM**

Presidente  
Portaria-GP n.º 619 de 23 de abril de 2015  
Representante Legal do Contratante

Talismã Locações e Serviços EIRELI – EPP

CNPJ nº 21.651.403/0001-70

**AILSON FERREIRA ALVES**

Contratado

**Publicado por:**  
Alisson Barbosa Milhoem  
**Código Identificador:**944444B1

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB  
EXTRATO DE ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 00014/2017, Ref: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 20170002. (Carona – SAAE – Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás), Processo n.º 028.2017.01

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, autarquia municipal, sediada na Av. São João, Qd. 41–C, Jardim Europa I, CEP: 68.537-000, no município de Canaã dos Carajás no estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 11.487.685/0001-69, neste ato representado pelo Presidente, Sr.º Alisson Barbosa Milhomem, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás no estado do Pará, portador da Carteira de Identidade de nº 11237236 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 966.261.271-87, aqui denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa TALISMÃ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ de nº 21.651.403/0001-70, com sede na Rua XI, s/nº, Lote 23, Quadra 042, Bairro Bela Vista, no município de Canaã dos Carajás no estado do Pará, CEP 68537-000, neste ato representado pelo Srº **AILSON FERREIRA ALVES**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua XI, s/nº, Lote 23, Quadra 042, Bairro Bela Vista, no município de Canaã dos Carajás no estado do Pará, CEP 68537-000, portador da Carteira de Identidade de nº 4731021 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 748.235.152-34, aqui denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes processo Licitatório de nº 044/2016-SAAE e o Edital do Pregão Presencial nº 026/2016/SRP e a proposta

apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO N.º 001** ao **CONTRATO n.º 00014/2017**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93, Artigo 57, inciso IV e Artigo 65, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica Alterada a **CLÁUSULA QUINTA:** “DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA”, item 01 – “O prazo de vigência deste Contrato será de 02/01/2018 a 31/12/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 00014/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, instrumento do Contrato n.º 00014/2017, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Canaã dos Carajás (PA), 28 de dezembro de 2017.

**ALISSON BARBOSA MILHOMEM**

Presidente,  
Portaria-GP n.º 619 de 23 de abril de 2015,  
Representante Legal do Contratante

**Publicado por:**  
Alisson Barbosa Milhoem  
**Código Identificador:**492C5044

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º:** 0002/2018

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos sem motoristas e sem combustível.

**Modalidade:** Adesão a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório de nº 044/2016-SAAE e o Edital do Pregão Presencial nº 026/2016/SRP.

**Contratante:** Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.

**Empresa:** TALISMÃ LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 21.651.403/0001-70.

**Valor Global:** R\$ 51.822,90 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte dois reais e noventa centavos).

**Data da Assinatura:** 05/01/2018

**Publicado por:**  
Alisson Barbosa Milhoem  
**Código Identificador:**55275F5F

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB  
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE**

**GABINETE DO PRESIDENTE DO IDURB  
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018**

**RATIFICAÇÃO**

**O SENHOR ALISSON BARBOSA MILHOMEM**, Presidente do IDURB – Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, nomeada pela Portaria n.º 619 de 23 de Abril de 2015-GP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93, **RATIFICA** os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº. 001/2018, referente ao Processo nº. 0003-01/2018, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, na contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria contábil dentro da área específica da Administração Pública, a serem prestados exclusivamente ao Instituto de Desenvolvimento Urbano - IDURB.

E, considerando, também, o grau de confiabilidade dos profissionais, em decorrência de estudos em nível de especialização, vasta experiência por conta de desempenho de atividades similares em diversas Municipalidades, ao longo de anos, autoriza o empenho da despesa no valor mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

mensais, em favor da empresa FUTURA CONTABILIDADE E ACESSORIA E CONSULTORIA EIRELLI - ME, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da Lei.

**Publicado por:**  
Alisson Barbosa Milhoem  
**Código Identificador:**D095B41D

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB  
EXTRATO DE CONTRATO**

**GABINETE DO PRESIDENTE DO IDURB  
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018**

O IDURB, e com os préstimos dos membros da Comissão de Licitação, torna público que assinou com a Empresa FUTURA CONTABILIDADE E ACESSORIA E CONSULTORIA EIRELLI - ME, contrato objetivando a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil, com comprovada especialização. A contratação se deu nos moldes do art. 25, II e § 1º c/c art. 13, V, da Lei nº 8.666, de 1993, no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com vigência de 05 de janeiro de 2018 à 05 de janeiro de 2019. Recursos Próprios.

**Publicado por:**  
Alisson Barbosa Milhoem  
**Código Identificador:**5F24F183

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

No dia 10 de janeiro de 2018 foi adjudicado e homologado o Processo Licitatório nº 199/2017/PMCC-CPL, na modalidade – Convite 010/2017, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno e solda, para suprir as necessidades básicas da manutenção das máquinas e equipamentos complementares pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural.

Vencedora: PATRICIA BARBOSA DE MORAES 00935660267, CNPJ: 27.546.404/0001-31, com o valor total de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Canaã dos Carajás-PA, 10 de janeiro de 2018.

**OSEIAS LIMA DA FONSECA**

Presidente  
Dec.: 507/2017

**Publicado por:**  
Euler de Oliveira Rosa  
**Código Identificador:**06E16330

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 04 de janeiro de 2018, ANO IX Nº 1893 página 05, referente ao **RESULTADO DE JULGAMENTO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS:

**ONDE SE LÊ: “Vencedora do Certame: PATRÍCIA BARBOSA DE MORAES: 07.529.244/0001-05”**

**LEIA-SE: “Vencedora do Certame: PATRICIA BARBOSA DE MORAES 00935660267; CNPJ 27.546.404/0001-31”**

**Publicado por:**  
Euler de Oliveira Rosa  
**Código Identificador:**B6F3118B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03213220**

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **IURY HEBERSOM ALMEIDA CAMARGO**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 2868467 SSP/DF** do CPF nº **039.291.601-02**, residente e domiciliado à **RUA MONTE HOREBE, nº 14, Bairro**

**PARK SHALON**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, S/N, representado pelo Sr. Prefeito, doravante denominada simplesmente Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de nº **03213220 de 09 de fevereiro de 2017**, regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica Rescindido a partir de **02/01/2018** o Contrato Administrativo de nº **03213220**, pelas partes firmado em **09/02/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de nº **03213220**.

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 11 de janeiro de 2018.

**ARLEIDES MARTINS DE PAULA**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria 523/2016 GP

**IURY HEBERSOM ALMEIDA CAMARGO**  
Contratado

1ª \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
José Evandro Alves Luciano  
**Código Identificador:**7142CD79

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170065**

O Município de Canaã dos Carajás, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.356.585/0001-26 **CONTRATANTE**, e ENCONTRO COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 11.130.786/0001-88, **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial do Processo Licitatório 028/2018-SAAE, Convite nº 002/2017, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 10 de julho de 2018, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 04 de Janeiro de 2018.

**Publicado por:**  
Patricia Branco  
**Código Identificador:**79539932

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170005**

O Município de Canaã dos Carajás, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.356.585/0001-26 **CONTRATANTE**, e HIDROGERON PREST. DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS ESPEC. LTDA, inscrito(a) no CNPJ 13.903.093/0001-06, **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial do Processo Licitatório 043/2016-SAAE, Pregão Presencial nº 025/2016, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato: O presente Termo Aditivo objetiva a

prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 28 de Dezembro de 2017.

**Publicado por:**  
Patricia Branco  
**Código Identificador:**07DF70EF

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ  
DOS CARAJÁS  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
20170063**

O Município de Canaã dos Carajás, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.356.585/0001-26 **CONTRATANTE**, e TALISMÃ LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ 21.651.403/0001-70, **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial do Processo Licitatório 044/2016-SAAE, Pregão Presencial nº 026/2016, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2018, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 28 de Dezembro de 2017.

**Publicado por:**  
Patricia Branco  
**Código Identificador:**267D7CD9

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ  
DOS CARAJÁS  
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
20170019**

O Município de Canaã dos Carajás, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.356.585/0001-26 **CONTRATANTE**, e LIVRE WIFI TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ 21.345.303/0001--16, **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial do Processo Licitatório 036/2016-SAAE, Pregão Presencial nº 018/2016, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2018, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 28 de Dezembro de 2017.

**Publicado por:**  
Patricia Branco  
**Código Identificador:**204DE973

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ  
DOS CARAJÁS  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
20170067**

O Município de Canaã dos Carajás, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.356.585/0001-26 **CONTRATANTE**, e DOMINGUES E GUIMARÃES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ 27.912.398/0001-99, **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial do Processo Licitatório 029/2017-SAAE, Inexigibilidade nº 005/2017, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2018, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 27 de Dezembro de 2017.

**Publicado por:**  
Patricia Branco  
**Código Identificador:**6192E337

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ  
DOS CARAJÁS  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
20170011**

O Município de Canaã dos Carajás, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.356.585/0001-26 **CONTRATANTE**, e R. P. MARTINS - ME, inscrito(a) no CNPJ 07.595.701/0001-60, **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial do Processo Licitatório 004/2017-SAAE, Inexigibilidade nº 004/2017, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2018, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 28 de Dezembro de 2017.

**Publicado por:**  
Patricia Branco  
**Código Identificador:**02CDB20A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ  
DOS CARAJÁS  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
20170007**

O Município de Canaã dos Carajás, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.356.585/0001-26 **CONTRATANTE**, e ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial do Processo Licitatório 002/2017-SAAE, Inexigibilidade nº 002/2017, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2018, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 28 de Dezembro de 2017.

**Publicado por:**  
Patricia Branco  
**Código Identificador:**6A60F8C1

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ  
DOS CARAJÁS  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
20170009**

O Município de Canaã dos Carajás, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.356.585/0001-26 **CONTRATANTE**, e J F SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 03.203.151/0001-35, **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial do Processo Licitatório 003/2017-SAAE, Inexigibilidade nº 003/2017, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 27 de Dezembro de 2017.

**Publicado por:**  
Patricia Branco  
**Código Identificador:**9318988E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ  
DOS CARAJÁS  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
20170008**

O Município de Canaã dos Carajás, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.356.585/0001-26 **CONTRATANTE**, e FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ 17.113.958/0001-91, **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial do Processo Licitatório 001/2017-SAAE, Inexigibilidade nº 001/2017, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 28 de Dezembro de 2017.

**Publicado por:**  
Patricia Branco  
**Código Identificador:**8BE71FF1

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

**FUNDO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018-SEMADPMC**, nos termos do Art. nº 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações, cujo Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da representação do Município de Chaves na cidade de Belem- PA.  
**Valor Global:** R\$ 29.310,00

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Contrato nº 2018/0016**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018-SEMAD/PMC**  
**Contratado:** SANDRA SABRINA GOMES MARTINS CPF:  
**595.269.202-87**

**Valor Global:** R\$ 29.310,00

**Contratante:** Secretaria Municipal da Administração

**Ordenador de despesa:** Maria de Jesus Brito

**Prazo de Vigência:** 12/01/2018 a 31/12/2018.

**Assinatura de Contrato:** 12/01/2018

**CLAUDIO DOS SANTOS SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luciana Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**6E34F992

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 08/01/2018**

Altera a Lei Complementar nº 029, de 08 de maio de 2000, que dispõe sobre o Plano de Carreiras do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Conceição do Araguaia – Secretaria Municipal de Saúde, e fixa seus princípios, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a

**CAMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) vaga, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de Nutricionista (Código QPS-ES-08).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2018.

**JAIR LOPES MARTINS**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS AZEVEDO**  
Secretário de Gestão e Planejamento

**ELIDA ELENA MOREIRA**  
Secretária Interina de Finanças

**OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Marileusa Miranda Costa  
**Código Identificador:**AA0DD153

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.278, DE 08/01/2018**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Conceição do Araguaia para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) no Orçamento do Município de Conceição do Araguaia, para o Exercício de 2017, destinando-o à abertura das seguintes dotações orçamentárias.

**08. Assistência Social.**

08 122. Administração Geral

08 122 00 37. Administração Geral

08 243 0137 2184. Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)

3.1.90.04.00	ContrataÇao Por Tempo Determinado	5.000,00	119-PART NA REC. UNIAO (FPM, ITR)
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	119-PART NA REC. UNIAO (FPM, ITR)
3.1.90.13.00	Obrigaçoes Patronais	7.000,00	119-PART NA REC. UNIAO (FPM, ITR)
3.3.90.14.00	DiÁrias - Pessoal Civil	3.000,00	119-PART NA REC. UNIAO (FPM, ITR)
3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.000,00	119-PART NA REC. UNIAO (FPM, ITR)
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	15.000,00	119-PART NA REC. UNIAO (FPM, ITR)
TOTAL (R\$)		62.000,00	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º desta Lei decorrerão de Anulação Parcial nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**27. Desporto e Lazer**

27 813. Lazer

27 813 0507. Parques e Jardins

27 813 0507 1050. Construção de Praças, Bosques e Áreas de lazer.

FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE DE RECURSO
	DE DESPESA		REDUZIDO (R\$)	
20170862	449051	OBRAS INSTALAÇÕES	E 30.000,00	0140 TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
20171124	449051	OBRAS INSTALAÇÕES	E 32.000,00	0145 TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO
TOTAL (R\$)			62.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2018.

**JAIR LOPES MARTINS**

Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS AZEVEDO**

Secretário de Gestão e Planejamento e Interino de Infraestrutura e Desenv. Urbano

**NÚBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS**

Sec. de Assistência Social, Habitação e Trabalho

**ELIDA ELENA MOREIRA**

Secretária de Educação e Interina de Finanças

**JOSÉ JUCIMAR CLEMENTE DE ALMEIDA**

Secretário de Turismo, Esportes e Juventude

**Publicado por:**

Marileusa Miranda Costa

**Código Identificador:**A13450AA

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 009/18, DE 02/01/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos em favor do servidor **DELOAN PEREIRA LIMA**, lotado na Controladoria Geral Municipal, no valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas ordinárias de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas com encaminhamento de documentos oficiais a Belém - Pará, via transporte rodoviário.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à Tesouraria.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2018.

**JAIR LOPES MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marileusa Miranda Costa

**Código Identificador:**9DA3BE8F

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 010/18, DE 02/01/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de provimento comissionado de Coordenador de Juventude (Nível I), com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, o sr. **LUIZ ANTONIO MARTINS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2018.

**JAIR LOPES MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marileusa Miranda Costa

**Código Identificador:**939716FD

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 011/18, DE 02/01/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, do cargo de provimento comissionado de Coordenador de Juventude (Nível I), com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, o sr. **JUVENAL SOUSA COSTA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2018.

**JAIR LOPES MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marileusa Miranda Costa

**Código Identificador:**2285C117

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 036/18, DE 10/01/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado – Nível I, com lotação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, o sr. **TEX WILLAN GOMES PACHECO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2018.

**JAIR LOPES MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marileusa Miranda Costa

**Código Identificador:**82DBD1A1

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 037/18, DE 10/01/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão de Fomento à Indústria, ao Comércio e Serviços - Nível I, com lotação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, a sra. **JOSINEUDE LOPES DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2018.

**JAIR LOPES MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marileusa Miranda Costa  
**Código Identificador:**7482B261

---

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 038/18, DE 10/01/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Coordenador da Agência de Desenvolvimento Local, com lotação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, o sr. **JOEL CARLOS COSTA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2018.

**JAIR LOPES MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marileusa Miranda Costa  
**Código Identificador:**648B4C58

---

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 039/18, DE 10/01/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Superintendente (Nível III), com lotação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, o sr. **NEILTON DA SILVA ARAÚJO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2018.

**JAIR LOPES MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marileusa Miranda Costa  
**Código Identificador:**87684391

---

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 040/18, DE 10/01/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Coordenadora do PROCON (Nível II), com lotação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, a sra. **HONOCLÉIA DOS REIS SILVA FELDKIRCHER**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2018.

**JAIR LOPES MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marileusa Miranda Costa  
**Código Identificador:**1BE1E91E

---

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 041/18, DE 10/01/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal, com lotação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, o sr. **JOSÉ LUIZ LOPES ROLAND**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2018.

**JAIR LOPES MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marileusa Miranda Costa  
**Código Identificador:**556BA7B0

---

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 042/18, DE 10/01/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA** – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais) ao servidor **ROBERTO FRANCISCO MARQUES SALES**, por ocasião de viagem a Belém - Pará, durante os dias 11 e 12/01/2018, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido servidor irá cuidar de assuntos de interesse da Defesa Civil Municipal junto à Defesa Civil Estadual, bem como protocolar documentos desta Prefeitura junto a órgãos daquela Capital.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2018.

**JAIR LOPES MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marileusa Miranda Costa  
**Código Identificador:**E69D4F44

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 043/18, DE 10/01/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA** – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos em favor do servidor **ROBERTO FRANCISCO MARQUES SALES**, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas ordinárias de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas com deslocamento até o Município de Belém, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à Tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2018.

**JAIR LOPES MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marileusa Miranda Costa  
**Código Identificador:**B9571B33

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 035/18, DE 10/01/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA** – PARÁ, em exercício, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão de Patrimônio (Nível I), com lotação junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o sr. **JANDERSON SOUSA MATOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2018.

**JAIR LOPES MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marileusa Miranda Costa  
**Código Identificador:**4655F63A

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 1.200/17, DE 26/12/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA** – PARÁ, em exercício, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão de Licenciamento de Empreendimentos de Impacto (Nível I), com lotação junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o sr. **RAYAN BATISTA FERREIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2017.

**JAIR LOPES MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marileusa Miranda Costa  
**Código Identificador:**1B2D1969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA 001/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JOSÉ BONFIM LIMA BARROS (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, no período de **02 de janeiro de 2018**, atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

**Parágrafo Único.** O referido servidor irá levar paciente para hemodiálise; Mara Rubia Almundim, Cleonice de Jesus Sousa e Maria de Sousa Gonçalves.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2017.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 02 de janeiro de 2018.

**OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Suzaney Pereira Lima Gomes  
**Código Identificador:**417785DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA 003/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **Redenção-Pará**, no dia **02 de Janeiro de 2018**, atribuindo ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**, conforme lei vigente.

**Parágrafo Único:** O referido servidor irá levar ambulância para revisão preventiva de 40.000km.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.



**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 02 de Janeiro de 2018.

**OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Suzaney Pereira Lima Gomes  
**Código Identificador:**3887EC1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA 009/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JOEL ALVES FERREIRA** para deslocar-se a **PALMAS-TO**, no dia **09 de janeiro de 2018** e atribuir ao servidor 01 (uma) diária no valor de **R\$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais)**, perfazendo um total de **192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais)** na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único.** O referido servidor levar paciente TFD Joanna Vitoria Brito Silva com consulta marcada em pneumologista para o dia 09.01.2018 as 13:00 hs no Hospital Infantil de Palmas – To.

**Art. 2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2017.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

**Art. 4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 03 de janeiro de 2018.

**OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Suzaney Pereira Lima Gomes  
**Código Identificador:**276AE6C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA 010/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia – PA., no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **JOEL ALVES FERREIRA (Motorista)**, visando custear despesas, durante a viagem a **PALMAS-TO**, para levar paciente de TFD: **Joanna Vitoria Brito Silva** com consulta marcada em pneumologista para o dia 09.01.2018 as 13:00 hs no Hospital Infantil de Palmas – To.

**Parágrafo único.** A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **PALMAS-TO**, a serviço desta municipalidade.

**3120- Material de Consumo..... R\$ 100,00**

**Art. 2º** Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 03 de janeiro de 2018.

**OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Suzaney Pereira Lima Gomes  
**Código Identificador:**0BFB45B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA 012/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **MANOEL DEUZIMAR BATISTA DE MELO (Motorista)** para deslocar-se à **REDEÇÃO - PA**, no período de **04 de Janeiro de 2018** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diárias no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais) cada**, perfazendo um total de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único.** O referido servidor irá levar pacientes de TFD: Vilmara da Silva Sousa e Cleude Souza Ferreira no Hospital Regional de Redenção Pará.

**Art. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 04 de Janeiro de 2018.

**OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Suzaney Pereira Lima Gomes  
**Código Identificador:**1CD0B094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA 013/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JOEL ALVES FERREIRA** para deslocar-se a **Redenção-Pa**, no dia **04 de janeiro de 2018** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, perfazendo um total de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único.** O referido servidor levar paciente de TFD: Lindalva Soares da Rocha e Bismara Chaves Silva no Hospital Regional de Redenção-Pará.

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2017.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 04 de janeiro de 2018.

**OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Suzaney Pereira Lima Gomes  
Código Identificador:62D17D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA 014/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, no dia **04 de Janeiro de 2018** e atribuir ao servidor ½ (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único.** O referido servidor irá levar pacientes de hemodiálise; Mara Rubia Almundim, Cleonice de Jesus Souza e Maria de Sousa Gonçalves .

Art. 2ª atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 04 de Janeiro de 2018.

**OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Suzaney Pereira Lima Gomes  
Código Identificador:B639CB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA 015/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde Servidor Sr. **OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO** para deslocar-se a **BELÉM-PA**, no período de **29 de Janeiro à 01 de Fevereiro de 2018** e atribuindo ao servidor 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) cada, perfazendo o total de **R\$ 960,00 (Novecentos Reais)**, conforme lei vigente.

**Parágrafo Único.** O referido servidor irá participar da reunião ordinária da CIB (**Comissão Intergestores Bipartite**).

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2017.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 04 de Janeiro de 2018.

**OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Suzaney Pereira Lima Gomes  
Código Identificador:AFD53E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA 016/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO** para custear despesas durante a viagem para **BELÉM-PA**, visando participar da reunião Ordinária da Comissão Intergestora Bipartite CIB, em Belém-Pa, no período de **29 de Janeiro à 01 de Fevereiro de 2018**.

**Parágrafo único.** A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **Belém - Pa** a serviço desta municipalidade.

**3120- Material de Consumo..... R\$ 1.200,00 ( Um Mil e Duzentos Reais)**

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 04 de Janeiro de 2018.

**OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Suzaney Pereira Lima Gomes  
Código Identificador:DF0DF4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA 019/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se a **PALMAS-TO**, no período de **08 de Janeiro de 2018** e atribuir ao servidor 01 (uma) diária no valor de **R\$ 192,00 (Cento e Noventa e dois reais)** cada, perfazendo um total de **R\$ 192,00 (Cento e Noventa e dois reais)** na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único.** O referido servidor irá levar pacientes de TFD: **Cícero Oliveira Filho.**

**Art. 2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 05 de Janeiro de 2018.

**OLIVÉRIO ALVES SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Suzaney Pereira Lima Gomes  
**Código Identificador:**447F1BE2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA 1152/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **José Bonfim Lima Barros (Motorista)** para deslocar-se a **ARAGUAINA-TO**, no dia **28 de Novembro de 2017**, atribuindo ao servidor ½ (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

**Parágrafo Único.** O referido servidor irá levar paciente para HRP A para avaliação com neurologista no dia 28.11.2017 em Araguaia – To.

**Art. 2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2017.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 28 de Novembro de 2017.

**OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Suzaney Pereira Lima Gomes  
**Código Identificador:**7B0AE435

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA 020/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **VALDIR FERREIRA DOS SANTOS** para deslocar-se a **PALMAS-TO**, no dia 05 de Janeiro de 2018 e atribuir ao servidor 01 (uma) diária no valor de **R\$ 192,00 (Cento e Noventa e dois Reais)** cada,

**perfazendo um total de R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais)** na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único.** O referido servidor irá buscar insumos e medicamentos para dar suporte ao Hospital São Lucas, que realizará atendimentos de Urgência e Emergência nos dias 05,06 e 07 de Janeiro de 2018.

**Art. 2º** - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

**Art. 4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 05 de dezembro de 2018.

**OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Suzaney Pereira Lima Gomes  
**Código Identificador:**C92422D8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA 021/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JOSÉ BONFIM LIMA BARROS (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, no período de **05 de janeiro de 2018**, atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

**Parágrafo Único.** O referido servidor irá levar paciente de TFD: David Breno Batista Queiroz e Alderino Ferreira de Franca.

**Art. 2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 05 de janeiro de 2018.

**OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Suzaney Pereira Lima Gomes  
**Código Identificador:**7F402B9C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA 022/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a

**REDEÇÃO-PA**, no dia **05 de Janeiro de 2018** e atribuir ao servidor ½ (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único.** O referido servidor irá levar pacientes de TFD; Maria Aparecida Lima Silva.

**Art. 2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

**Art. 4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 05 de Janeiro de 2018.

**OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Suzaney Pereira Lima Gomes  
Código Identificador:0A4D1ECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA 023/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia – PA., no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **Valdir Ferreira dos Santos (Motorista)**, visando custear despesas, durante a viagem a **PALMAS-TO**, para buscar insumos e medicamentos para dar suporte ao Hospital São Lucas, que realizará atendimentos de Urgência e Emergência nos dias 05,06 e 07 de Janeiro de 2018.

**Parágrafo único.** A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **PALMAS-TO**, a serviço desta municipalidade.

**3120- Material de Consumo..... R\$ 50,00**

**Art. 2º** Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Dê-se Ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 05 de janeiro de 2018.

**OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Suzaney Pereira Lima Gomes  
Código Identificador:536FC88E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA 025/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **Redenção-Pará**, no dia **06 de Janeiro de 2018**, atribuindo ao referido servidor ½ (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**, conforme lei vigente.

**Parágrafo Único:** O referido servidor irá levar pacientes de Hemodíalise: Mara Almundim, Cleonice de Jesus Sousa e Maria de Souza Gonçalves.

**Art. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 05 de Janeiro de 2018.

**OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Suzaney Pereira Lima Gomes  
Código Identificador:D1564BE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA 026/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se à **REDEÇÃO-PA**, no período de **08 de Janeiro de 2018** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único.** O referido servidor irá levar pacientes de TFD: Vilmar da Silva Sousa com cirurgia cesariana e Bismara Chaves Silva, com consulta obstétrica.

**Art. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 08 de Janeiro de 2018.

**OLIVÉRIO ALVES SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Suzaney Pereira Lima Gomes  
Código Identificador:1B7106C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA 027/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **MANOEL DEUZIMAR BATISTA DE MELO (Motorista)** para deslocar-se à **REDENÇÃO - PA**, no período de **08 de Janeiro de 2018** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diárias no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único.** O referido servidor irá levar pacientes de TFD: José Santos do Nascimento com consulta em Urologia.

**Art. 2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 08 de Janeiro de 2018.

**OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Suzaney Pereira Lima Gomes  
Código Identificador:1299477D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA 028/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **Redenção-Pará**, no dia **08 de Janeiro de 2018**, atribuindo ao referido servidor ½ (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**, conforme lei vigente.

**Parágrafo Único:** O referido servidor irá levar paciente de TFD: Delci da Silva Lucena com consulta em Nefrologia.

**Art. 2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 08 de Janeiro de 2018.

**OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Suzaney Pereira Lima Gomes  
Código Identificador:061EE5F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA 031/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **MANOEL DEUZIMAR BATISTA DE MELO (Motorista)** para deslocar-se à **BELÉM- PA**, no período de **09 à 11 de Janeiro de 2018** e atribuir ao servidor 03 (tres) diárias no valor de **R\$ 192,00 (Cento e Noventa e dois Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 576,00 (Quinhentos e setenta e seis)** na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único.** O referido servidor irá levar pacientes de TFD: José Silva Sousa Filho com consulta em Quimioterapia no **OFHIR LOYOLA em Belém-Pa.**

**Art. 2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 09 de Janeiro de 2018.

**OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Suzaney Pereira Lima Gomes  
Código Identificador:E0B38B71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA 032/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA., no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **Manoel Deuzimar B. de Melo (Motorista)**, visando custear despesas, durante a viagem a **BELÉM-PA**, para levar paciente de TFD: **José Silva Sousa Filho para consulta em Quimioterapia no Hospital OFHIR LOYOLA.**

**Parágrafo único.** A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BELÉM-PA**, a serviço desta municipalidade.

**3120- Material de Consumo..... R\$ 1000,00**

**Art. 2º** Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Dê-se Ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 09 de janeiro de 2018.

**OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Suzaney Pereira Lima Gomes  
**Código Identificador:**44F4D89F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA 033/2018**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **MANOEL DEUZIMAR BATISTA DE MELO (Motorista)** para deslocar-se à **PALMAS-TO**, no período de **12 de Janeiro de 2018** e atribuir ao servidor 01 (uma) diária no valor de **R\$ 192,00 (Cento e Noventa e dois Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 192,00 (Cento e Noventa e dois reais)** na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único.** O referido servidor irá buscar o servidor Anieski Lemos Cedeno do Programa mais Médico no Aeroporto de Palmas – TO.

**Art. 2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 09 de Janeiro de 2018.

**OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Suzaney Pereira Lima Gomes  
**Código Identificador:**33CB33E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA 034/2018**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia – PA., no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **Manoel Deuzimar B. de Melo (Motorista)**, visando custear despesas, durante a viagem a **PALMAS-TO**, para buscar o servidor Anieski Lemos Cedeno do Programa mais Médico no Aeroporto de Palmas –TO.

**Parágrafo único.** A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **PALMAS-TO**, a serviço desta municipalidade.

**3120- Material de Consumo..... R\$ 100,00**

**Art. 2º** Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Dê-se Ciência,

Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 09 de janeiro de 2018.

**OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Suzaney Pereira Lima Gomes  
**Código Identificador:**3C01667A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA 035/2018**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se a **Redenção-Pará**, no dia **09 de Janeiro de 2018**, atribuindo ao referido servidor **½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais)**, conforme lei vigente.

**Parágrafo Único:** O referido servidor irá levar pacientes de TFD: Mara Rubia Almundim, Cleonice de Jesus Sousa e Maria Sousa Gonçalves.

**Art. 2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 09 de Janeiro de 2018.

**OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Suzaney Pereira Lima Gomes  
**Código Identificador:**B2E12D38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA 038/2018**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JOSÉ BONFIM LIMA BARROS (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, no período de **10 de janeiro de 2018**, atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

**Parágrafo Único.** O referido servidor irá levar pacientes de TFD:Ludmila Vitoria Lopes de Souza com consulta marcada em urologia para o dia 10.01.2018 as 08:00hs e Manoel Ventura de Moura com consulta marcada com urologista as 8:00 hrs.

**Art. 2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de

Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 10 de janeiro de 2018.

**OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Suzaney Pereira Lima Gomes  
**Código Identificador:**2A14C093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA 002/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia – Pará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os servidores relacionados abaixo para comporem a **Comissão de Avaliação de Credenciamento de Laboratórios** da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA;

**MEMBROS:**

Daiane Luciano Cortina	Enfermeira
Elaine Cristina Noletto M.Oliveira	Enfermeira
Erisvan da Conceição Resende	Agente Administrativo
Adriane Pereira de A. Santos	Agente C. de Saúde

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 02 de janeiro de 2018.

**OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Suzaney Pereira Lima Gomes  
**Código Identificador:**1CEFF8B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA 008/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de Conceição do Araguaia- PA, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando Laudo Médico e requerimento da servidora recebido em 03 de janeiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder no período de **02.01 a 01.04 de 2018**, (03 meses) **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora **MARIA EDNA GUIMARÃES DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Estratégia de Saúde da Família José Gomes Soares - Alacilandia.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02.01.2018.

**Art. 3º-**Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia –Pará em 03 de janeiro de 2018.

**OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Suzaney Pereira Lima Gomes  
**Código Identificador:**AA32AD60

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A SORAIA PANCERA 63662990300 (LAVA JATO S&D) CNPJ 26.831.591/0001-32 localizada na AV JK DE OLIVEIRA, 1051, FLOR DO IPE, DOM ELISEU, CEP 68633-000, requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu o Licenciamento Ambiental para a atividade SERVIÇO DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES n. de processo 2939-0195-2017 em 20/04/2017.

**Publicado por:**  
Bernadete ten Caten  
**Código Identificador:**7B94F2AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

O MANOEL MESSIAS DOS SANTOS BASTOS 78981786291(LAVADOR TOM E JERRY), CNPJ 27.337.362/0001-29, localizada na RUA 25 DE DEZEMBRO, 562, JARDIM AMÉRICA, DOM ELISEU – PA. Requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu o Licenciamento Ambiental para a atividade SERVIÇO DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES n. de processo 2939-0202-2017 em 26/04/2017.

**Publicado por:**  
Bernadete ten Caten  
**Código Identificador:**CB095DAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A CENTRAL DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 10.471.627/0001-84 localizada na AV JK DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO, DOM ELISEU, CEP 68633-000. requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu o Licenciamento Ambiental para a atividade COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA n. de processo 2939-0359-2017 EM 19/06/2017

**Publicado por:**  
Bernadete ten Caten  
**Código Identificador:**1A20754B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A **ROGÉRIO SOUSA SILVA 02507688289** (LAVADOR DOIS IRMÃOS) CNPJ 26.279.222/0001-89 localizada na RUA SANTOS DRUMONT, 102, DOM ELISEU, CEP 68633-000. Requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu o Licenciamento Ambiental para a atividade SERVIÇO DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES n. de processo 2939-0201-2017 EM 26/04/2017.

**Publicado por:**  
Bernadete ten Caten  
**Código Identificador:**B72E079F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A JS PONTO DE APOIO E CONVENIENCIA LTDA CNPJ 28.665.232/0001-88 localizada na RUA BERNARDO SAYAO, S/N,

CENTRO CEP 68633-000 requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu o Licenciamento Ambiental PRÉVIO para a atividade COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES n. de processo 2939-0546-2017 em 20/09/2017.

**Publicado por:**  
Bernadete ten Caten  
**Código Identificador:**0DABDC29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A MATADOURO PORTAL DA AMAZONIA CNPJ 15.192.738/0001-75 localizada na RD BR 010, S/N, BOM JESUS, DOM ELISEU, CEP 68633-000 requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO para a atividade MATADOURO DE MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS n. de processo 2939-0436-2017 em 25/07/17.

**Publicado por:**  
Bernadete ten Caten  
**Código Identificador:**3F9E308B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A J S PONTO DE APOIO E CONVENIÊNCIA LTDA CNPJ 28.665.232/0001-88 localizada na RUA BERNARDO SAYÃO, S/N, CENTRO, DOM ELISEU, CEP 68633-000 requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu o Licenciamento Ambiental DE INSTALAÇÃO para a atividade COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES n. de processo 2939-0546-2017 em 20/09/2017.

**Publicado por:**  
Bernadete ten Caten  
**Código Identificador:**A7109B49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

O AUTO POSTO VERDE LTDA CNPJ 07.724.573/0001-07 localizada na R BERNARDO SAYAO, 306, CENTRO, DOM ELISEU, CEP 68633-000, requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu o Licenciamento Ambiental para a atividade COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES n. de processo 2016-0452-010 em 03/08/2016.

**Publicado por:**  
Bernadete ten Caten  
**Código Identificador:**0263C3E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A COUTINHO E SOUSA LTDA- AGROSUL CNPJ 83.355.792/0001-44 localizada na AV JK DE OLIVEIRA,612, CENTRO, DOM ELISEU, CEP 68633-000, requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu o Licenciamento Ambiental para a atividade COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS n. de processo 2016-0606.--010 em 16/10/2017.

**Publicado por:**  
Bernadete ten Caten  
**Código Identificador:**8C604A63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A PANIFICADORA CORINGÃO LTDA CNPJ 11.737.599/0001-67 localizada na AV JK DE OLIVEIRA, 810, CENTRO, DOM ELISEU, CEP 68633-000, requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu o Licenciamento Ambiental para a atividade

PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA n. de processo 2016-0378--010 em 03/08/2017.

**Publicado por:**  
Bernadete ten Caten  
**Código Identificador:**C7318065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A SUPERMERCADO CORINGÃO ME CNPJ 13.536.581/0001-22 localizada na Rod. BR 010, Km 18, Centro, Dom Eliseu – PA, requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu o Licenciamento Ambiental para a atividade AV JK DE OLIVEIRA, 692, CENTRO, DOM ELISEU, CEP 68633-000 n. de processo 2939-0388-2017 em 06/07/2017.

**Publicado por:**  
Bernadete ten Caten  
**Código Identificador:**E6C48FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A F M DE AQUINO LTDA – COMERCIAL SHALON CNPJ 04.043.114/0001-70 localizada na R BERNARDO SAYAO,324, CENTRO, DOM ELISEU, CEP 68633-000, requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu o Licenciamento Ambiental para a atividade COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADOS de processo 2939-0464-2017 em 18/08/2017.

**Publicado por:**  
Bernadete ten Caten  
**Código Identificador:**4DC287C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A PRIMACOL PRIORE LTDA CNPJ 34.882.134/0001-03 localizada na AV J. K. DE OLIVEIRA, 662, CENTRO, DOM ELISEU – PA, requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu o Licenciamento Ambiental para a atividade ARMAZÉM PARA GRÃOS/CEREAIS/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO n. de processo 2939-0646-2017 em 16/10/17.

**Publicado por:**  
Bernadete ten Caten  
**Código Identificador:**C3E2ECD7

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
ITAITUBA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018-DL**

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL em cumprimento à ratificação procedida pela Sr.<sup>a</sup> **SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR**, ordenadora de despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA nº 01/2018-DL a seguir: Locação de Imóvel para funcionamento da Diretoria Municipal de Habitação, por um período de 12(doze) meses, no valor mensal de R\$ 2.200,00 ( dois mil e duzentos reais) totalizando em 1(um) ano R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Contratado(a): Talessa Lira Pereira. Fundamento Legal: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUDIA MARILIA ASSIS ALVES**  
Comissão de Licitação  
Presidente.



**Publicado por:**  
Cleane da Silva Santos  
**Código Identificador:**1862711B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
ITAITUBA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018-DL**

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL em cumprimento à ratificação procedida pela Sr.<sup>a</sup> SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, ordenadora de despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA nº 02/2018-DL a seguir: Locação de Imóvel para funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Pará, por um período de 12(doze) meses, no valor mensal de R\$ 1.200,00 ( um mil e duzentos reais) totalizando em 1(um) ano R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais). Contratado(a): Erasmo Machado Dias. Fundamento Legal: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUDIA MARILIA ASSIS ALVES**

Comissão de Licitação  
Presidente.

**Publicado por:**  
Cleane da Silva Santos  
**Código Identificador:**523ABD2B

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20170276; ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-PP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATADA: A R DE MENDONÇA EIRELI-ME; OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO COM CONDUTORES HABILITADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, I, “b”, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93; VIGÊNCIA: 27/12/2017 À 23/09/2018; DATA DE ASSINATURA: 27/12/2017.**

**Publicado por:**  
Cleane da Silva Santos  
**Código Identificador:**180113B2

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20170275; ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-PP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATADA: W. S. CARNEIRO SERVIÇO & COMÉRCIO - ME; OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO COM CONDUTORES HABILITADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, I, “b”, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93; VIGÊNCIA: 27/12/2017 À 23/09/2018; DATA DE ASSINATURA: 27/12/2017.**

**Publicado por:**  
Cleane da Silva Santos  
**Código Identificador:**5BA9AF19

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20170274; ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-PP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATADA: CAMPOS & ALVES SERVIÇOS AGROPECUÁRIO LTDA-ME; OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO COM CONDUTORES HABILITADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, I, “b”, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93; VIGÊNCIA: 27/12/2017 À 23/09/2018; DATA DE ASSINATURA: 27/12/2017.**

**Publicado por:**  
Cleane da Silva Santos  
**Código Identificador:**F8A9A1CB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-TP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Água Branca. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data de Abertura:** 29/01/2018, às 9:30 hora local. Acesso ao edital: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br); **Informações:** DICOM, Fone: 093 981247305, **e-mail:** [licita2017.itb@gmail.com](mailto:licita2017.itb@gmail.com), localizada ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNICIPAL

Itaituba-PA.

**CLÁUDIA MARÍLIA ASSIS ALVES,**  
Presidente  
CPL.

**Publicado por:**  
Cleane da Silva Santos  
**Código Identificador:**B1A2ED12

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 25 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1805 pagina 11, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: ROBENALBA BATISTA LIMA, CPF nº 985.385.783-91

**ONDE SE LÊ:** “EXTRATO DE CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**LEIA-SE:** “EXTRATO DE CONTRATO de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017

**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**  
Walmor Oliveira da Costa  
**Código Identificador:**6D83A4F8

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 25 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1805 pagina 11, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: ROGERIO COSTA DOS REIS, CPF nº 691.835.112-53

**ONDE SE LÊ:** “EXTRATO DE CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**LEIA-SE:** “EXTRATO DE CONTRATO de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017

**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**  
Walmor Oliveira da Costa  
**Código Identificador:**698A313D

---

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 25 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1805 pagina 11, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: ROMILDO ROCHA DA SILVA, CPF nº 398.771.162-00.

**ONDE SE LÊ:** “EXTRATO DE CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**LEIA-SE:** “EXTRATO DE CONTRATO de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017

**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**  
Walmor Oliveira da Costa  
**Código Identificador:**CB33A4F0

---

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 25 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1805 pagina 12, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: RONIVALDO DA SILVA DIAS, CPF nº 933.966.002-15

**ONDE SE LÊ:** “EXTRATO DE CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**LEIA-SE:** “EXTRATO DE CONTRATO de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017

**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**  
Walmor Oliveira da Costa  
**Código Identificador:**ED7D315C

---

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 25 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1805 pagina 12, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: ROSA MARIA GUIMARÃES DE LEMOS, CPF nº 251.051.163-72

**ONDE SE LÊ:** “EXTRATO DE CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**LEIA-SE:** “EXTRATO DE CONTRATO de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017

**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**  
Walmor Oliveira da Costa  
**Código Identificador:**A2207D32

---

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 25 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1805 pagina 12,, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário

da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: ROSANE MARINHO OLIVEIRA, CPF nº 670.669.332-49

**ONDE SE LÊ:** “EXTRATO DE CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**LEIA-SE:** “EXTRATO DE CONTRATO de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017

**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**  
Walmor Oliveira da Costa  
**Código Identificador:**11CB0AF8

---

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 25 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1805 pagina 12 referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: ROSE CUNHA SILVA, CPF nº 026.009.912-04

**ONDE SE LÊ:** “EXTRATO DE CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**LEIA-SE:** “EXTRATO DE CONTRATO de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017

**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**  
Walmor Oliveira da Costa  
**Código Identificador:**4DBA43FD

---

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 25 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1805 pagina 12, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: ROSEANE DA COSTA SOUSA, CPF nº 030.887.341-64

**ONDE SE LÊ:** “EXTRATO DE CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**LEIA-SE:** “EXTRATO DE CONTRATO de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017

**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**  
Walmor Oliveira da Costa  
**Código Identificador:**A58CCE5D

---

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 25 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1805 pagina 12, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: ROSILEIA SERRA GONÇALVES, CPF nº 242.727.793-20

**ONDE SE LÊ:** “EXTRATO DE CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**LEIA-SE:** “EXTRATO DE CONTRATO de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017

**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**  
Walmor Oliveira da Costa  
**Código Identificador:**447F0D5B

---

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 25 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1805 pagina 16, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: SAMYLLA CYBELLY RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 014.904.532-88

**ONDE SE LÊ:** “**EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**LEIA-SE:** “**EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017

**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**  
Walmor Oliveira da Costa  
**Código Identificador:**219C4178

---

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 25 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1805 pagina 16, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: SARA LUCIA SILVA PEREIRA, CPF nº 018.321.642-33

**ONDE SE LÊ:** “**EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**LEIA-SE:** “**EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017

**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**  
Walmor Oliveira da Costa  
**Código Identificador:**8C766DC5

---

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 25 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1805 pagina 16, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: SHEILA MARIA DA SILVA CINTRA, CPF nº 332.530.991-72.

**ONDE SE LÊ:** “**EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**LEIA-SE:** “**EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017

**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**  
Walmor Oliveira da Costa  
**Código Identificador:**9A5C45B6

---

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 25 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1805 pagina 16, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: SILDAZA BORGES DA SILVA CPF nº 846.163.852-20.

**ONDE SE LÊ:** “**EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**LEIA-SE:** “**EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017

**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**  
Walmor Oliveira da Costa  
**Código Identificador:**392F02C0

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 25 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1805 pagina 17, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 602.026.101-87

**ONDE SE LÊ:** “**EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**LEIA-SE:** “**EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017

**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**  
Walmor Oliveira da Costa  
**Código Identificador:**A4AA5237

---

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 25 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1805 pagina 17, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: SILVANIA FERNANDES CRUZ DA SILVA, CPF nº 603.197.802-44

**ONDE SE LÊ:** “**EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**LEIA-SE:** “**EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017

**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**  
Walmor Oliveira da Costa  
**Código Identificador:**5F9FB6B5

---

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 25 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1805 pagina 17, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: SILVANO MORENO DIAS CPF nº 769.628.652-87

**ONDE SE LÊ:** “**EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**LEIA-SE:** “**EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017

**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**  
Walmor Oliveira da Costa  
**Código Identificador:**8FF88193

---

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 25 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1805 pagina 17, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: SIMONE COSTA DE SOUSA, CPF nº 451.719.632-15.

**ONDE SE LÊ:** “**EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**LEIA-SE:** “**EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017.”

**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017

**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**  
Walmor Oliveira da Costa  
**Código Identificador:**71886EA4

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

"Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 25 de agosto de 2017, ANO VIII Nº 1805 pagina 17, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO** – Professor. Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. Contratado: SIRLEY SOUSA DA FONSECA CPF nº 521.294.202-06

**ONDE SE LÊ:** “**EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. ”

**LEIA-SE:** “**EXTRATO DE CONTRATO** de Servidor Temporário da Secretaria Municipal de Educação 2017. ”

**ONDE SE LÊ:** Vigência: 30/12/2017

**LEIA-SE:** Vigência: 31/12/2017

**Publicado por:**  
Walmor Oliveira da Costa  
**Código Identificador:**DF0EFF5F

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018/SSAM**

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018/SSAM** – Processo Licitatório Nº 19.173/2016, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 041/2016-CPL/PMM, referente a aquisição de combustível (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), firmado entre a Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM e a empresa POSTO 26 LTDA CNPJ/MF sob o Nº 12.136.980/0001-33, no valor global de R\$ 2.290.200,00 (dois milhões e duzentos e noventa mil e duzentos reais). Período de Vigência: o presente termo terá sua duração até 31/12/2018. Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 2701.15.452.1116.2.125 Serviço Autônomo de Água e Esgoto/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, material de consumo.

**MÚCIO EDER ANDALÉCIO**

Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Walmor Oliveira da Costa  
**Código Identificador:**4D39DAE9

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ  
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 726/2017 - SSAM**

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Ronildo Rodrigues Reis**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7403431 PC-PA e do CPF n.º 024.505.192-97, residente e domiciliado(a), à Rua Monteiro Lobato Nº16 QD 270 - Bairro Da Paz - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a)**, ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas às cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira** - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação**, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base**, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 27/12/2017 á 27/04/2018.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica

**Quinta** — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta** – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Estado do Pará**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 725/2017 - SSAM**

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Romas Machado de Sousa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7154864 PC-PA e do CPF n.º 033.292.002-00, residente e domiciliado(a), à Folha 28 Quadra 12 Lote 01 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a)**, ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas às cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira** - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação**, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base**, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 27/12/2017 á 27/04/2018.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta** — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta** – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Estado do Pará**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 724/2017 - SSAM**

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Romário Dias da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6920825 PC-PA e do CPF n.º 019.288.012-85, residente e domiciliado(a), à Rua

Ademir Martins Nº08 - Bairro Da Paz - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a)**, ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas às cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira** - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação**, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base**, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 27/12/2017 à 27/04/2018.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta** — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta** – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional

#### Estado do Pará

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

#### CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 723/2017 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.º **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Robson Araujo Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5434360 PC-PA e do CPF n.º 923.037.732-53, residente e domiciliado(a), à Rua Salvador Nº01 - Bairro Jardim Bela Vista - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a)**, ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas às cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira** - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação**, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base**, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 27/12/2017 à 27/04/2018.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta** — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta** – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

#### Estado do Pará

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

#### CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 722/2017 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-

30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.º **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Raimundo Bezerra Lima**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4947289 PC-PA e do CPF n.º 157.275.802-34, residente e domiciliado(a), à Rua Salvador Nº01 - Bairro Jardim Bela Vista - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a)**, ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas às cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira** - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação**, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base**, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 27/12/2017 à 27/04/2018.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta** — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta** – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

#### Estado do Pará

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

#### CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 721/2017 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.º **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Osmar Lopes de Sousa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0543644120146 SSP-MA e do CPF n.º 155.492.912-15, residente e domiciliado(a), à Folha 08 Quadra 23 Lote 13 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a)**, ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas às cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira** - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação**, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base**, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 27/12/2017 à 27/04/2018.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta** — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta** – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

#### Estado do Pará

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 720/2017 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.º **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Luciana Maria da Silva Serrão**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7614472 PC-PA e do CPF n.º 026.950.272-65, residente e domiciliado(a), à Folha 31 Quadra 09 - Nova Marabá - Marabá - PA, designado(a) doravante por **Contratado(a)**, ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas às cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira** - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Conservação**, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, de **salário base**, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 27/12/2017 á 27/04/2018.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta** — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta** – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

#### Estado do Pará

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 719/2017 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.º **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **José de Sousa Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5657724 PC-PA e do CPF n.º 016.089.662-24, residente e domiciliado(a), à Al Atlântica Nº 6694 CASA A - Amapá - Marabá - PA, designado(a) doravante por **Contratado(a)**, ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas às cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira** - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Conservação**, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, de **salário base**, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 27/12/2017 á 27/04/2018.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta** — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta** – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

#### Estado do Pará

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 718/2017 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.º **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **João Vitor Barros da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7896643 PC-PA e do CPF n.º 045.224.812-41, residente e domiciliado(a), à Folha 10 Quadra 13 - Nova Marabá - Marabá - PA, designado(a) doravante por **Contratado(a)**, ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas às cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira** - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação**, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, de **salário base**, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 27/12/2017 á 27/04/2018.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta** — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta** – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

#### Estado do Pará

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 717/2017 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.º **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **João Carlos Coelho dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4069335 PC-PA e do CPF n.º 706.280.682-04, residente e domiciliado(a), à Rua Quintino Bocaiuva Nº123 - Bairro Francisco Coelho - Marabá - PA, designado(a) doravante por **Contratado(a)**, ajustam e acordam a

prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas às cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira** - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Conservação**, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base**, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 27/12/2017 à 27/04/2018.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta** — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta** — Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

#### Estado do Pará

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 716/2017 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Ivanam Lima de Souza**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 72664 TEM-PA e do CPF n.º 882.252.592-20, residente e domiciliado(a), à Rua Pará Nº28 Quadra 162 - Bairro Liberdade - Marabá - PA, designado(a) doravante por **Contratado(a)**, ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas às cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira** - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação**, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base**, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 27/12/2017 à 27/04/2018.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta** — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta** — Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

#### Estado do Pará

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 715/2017 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM**, neste ato representada por seu

Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Israel Miqueias de Souza Sacramento**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6477848 PC-PA e do CPF n.º 012.689.792-10, residente e domiciliado(a), à Rua Da Paz Nº504 - Bairro Jardim I - Marabá - PA, designado(a) doravante por **Contratado(a)**, ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas às cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira** - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação**, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base**, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 27/12/2017 à 27/04/2018.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta** — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta** — Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

#### Estado do Pará

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 714/2017 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Gutemberg da Silva Nascimento**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3155313 PC-PA e do CPF n.º 631.554.272-72, residente e domiciliado(a), à Folha 10 Quadra 13 - Nova Marabá - Marabá - PA, designado(a) doravante por **Contratado(a)**, ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas às cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira** - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação**, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base**, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 27/12/2017 à 27/04/2018.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta** — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta** — Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Estado do Pará****REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 713/2017 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.º **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Gilberto Carlos Soares da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2832867 PC-PA e do CPF n.º 761.091.602-10, residente e domiciliado(a), à Rua Nestor Santos Nº31 - Bairro Infraero - Marabá - PA, designado(a) doravante por **Contratado(a)**, ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas às cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira** - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Conservação**, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.  
**Segunda** — Importa a presente contratação em **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base**, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 27/12/2017 à 27/04/2018.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta** — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta** — Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Estado do Pará****REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 712/2017 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.º **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Genival Marques da Nobrega**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4949382 PC-PA e do CPF n.º 810.306.492-00, residente e domiciliado(a), à Folha 16 Quadra 13 CASA B - Nova Marabá - Marabá - PA, designado(a) doravante por **Contratado(a)**, ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas às cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira** - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Conservação**, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base**, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 27/12/2017 à 27/04/2018.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do

Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta** — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta** — Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Estado do Pará****REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 711/2017 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.º **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Francimar Pereira de Lima**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4509066 PC-PA e do CPF n.º 810.139.302-15, residente e domiciliado(a), à Rua Paraná Nº74 - Brejo do Meio - Marabá - PA, designado(a) doravante por **Contratado(a)**, ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas às cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira** - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Conservação**, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base**, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 27/12/2017 à 27/04/2018.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta** — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta** — Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Estado do Pará****REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 710/2017 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr.º **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Emerson Lima Teixeira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6474602 PC-PA e do CPF n.º 026.286.652-80, residente e domiciliado(a), à Rua Adelina Nº287 - Bairro Liberdade - Marabá - PA, designado(a) doravante por **Contratado(a)**, ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas às cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:



**Primeira** - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Conservação, junto** ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base**, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 27/12/2017 a 27/04/2018.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta** — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta** — Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

#### Estado do Pará

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

#### CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 709/2017 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antonio Isnael Oliveira Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4800386 PC-PA e do CPF n.º 003.526.782-83, residente e domiciliado(a), à Tv. Gaiapos Nº 708 Casa B - Liberdade - Marabá - PA, designado(a) doravante por **Contratado(a)**, ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas às cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira** - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Conservação, junto** ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base**, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 27/12/2017 a 27/04/2018.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta** — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta** — Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

#### Estado do Pará

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

#### CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 728/2017 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de

**CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **José do Egito Sales**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4633157 SSP/PA e do CPF n.º 105.280.242-72, residente e domiciliado(a), à Folha 10 Qd 14 Lt 03 - Nova Marabá - Marabá - PA, designado(a) doravante por **Contratado(a)**, ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas às cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira** - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação, junto** ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base**, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 08/01/2018 a 08/05/2018.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta** — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta** — Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

#### Estado do Pará

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

#### CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 727/2017 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Cleiton Fontes Costa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4237591 SSP-PA e do CPF n.º 764.515.182-04, residente e domiciliado(a), à Av 26 de junho Nº 1119 - Liberdade - Marabá - PA, designado(a) doravante por **Contratado(a)**, ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas às cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

**Primeira** - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação, Conforme Lei Nº 17.758, de 20 de Janeiro de 2017**, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

**Segunda** — Importa a presente contratação em **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base**, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

**Terceira** — O Prazo de vigência da contratação é de 08/01/2018 a 08/05/2018.

**Quarta** — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

**Quinta** — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

**Sexta** — Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

**Publicado por:**

Walmor Oliveira da Costa

**Código Identificador:EA288D92**

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATO Nº 03/2018-FMS/PMM. PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 51.921/2017/PMM**

Contrato nº 03/2018-FMS/PMM. Processo Licitatório nº 51.921/2017/PMM, Pregão Eletrônico SRP nº 058/2017-CPL/PMM. Ata de registro de Preços nº 075/2017CPL/PMM. Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PROTEÍNAS ANIMAIS (CARNE E QUEIJOS). Para atendimentos das unidades Básicas de Saúde, Hospitais e demais unidades vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEASP bem como seus programas e projetos. Empresa: **BELICHE EIRELI LTDA - EPP, CNPJ nº 12.463.041/0001-01, Valor: R\$ 105.353,76 (Cento e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos)**. Origem do Recurso: 1030200842.062 – Atenção de Média e Alta complexidade. Elemento de despesas: 33.90.30. – Material de Consumo; VIGÊNCIA: Até o término do Exercício Financeiro de 2017. DATA DA ASSINATURA **10 de Janeiro de 2018**.

**MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE**

Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

**Publicado por:**

Walmor Oliveira da Costa

**Código Identificador:5F0ECF34**

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**OBJETO:** O(A) Presidente da CPL torna público que, em 11 de janeiro de 2018, CELSO TRZECIAK – PREFEITO MUNICIPAL, ratificou os procedimentos da Inexigibilidade Nº 03/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços jurídicos-contencioso judicial, Acompanhamento Administrativo junto aos tribunais: Tribunal de contas do estado (TCE), Tribunal de contas do Município (TCM), Tribunal de contas da União (TCU), Ministério da transparência, Órgãos Estaduais e federais situados na capital do Estado do Pará e eventuais deslocamentos à Brasília com intuito de acompanhar os processos administrativos ou Judiciais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia. Vencedor: CARNEIRO E BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 22.633.332/0001-46, com sede na TV MARIZ E BARROS, 2665, SALA 704, MARCO, BELÉM-PA, totalizando a quantia de R\$ 221.004,00 (duzentos e vinte e um mil, quatro reais).

MEDICILÂNDIA - PA, 11 de janeiro de 2018.

**CLEIDE FERREIRA CHAVES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Clebson Batista Costa da Silva

**Código Identificador:5B368A6E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Medicilândia. ABERTURA: 25/01/2018, às 09:00 horas. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital poderá ser retirado gratuitamente na sede da Prefeitura, situada na Trav. Dom Eurico, nº 1035, Centro – Medicilândia/PA, das 08:00 às 12:00 horas, Portal da Transparência da Prefeitura de Medicilândia/PA (<http://www.medicilandia.pa.gov.br>) e no Portal dos Jurisdicionados (<http://www.tcm.pa.gov.br>).

**CLEIDE FERREIRA CHAVES**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Clebson Batista Costa da Silva

**Código Identificador:1C5DB1C9**

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**

CPL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017-CONTRATO Nº  
2017-1530-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 07/2017-048**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017.

Nº do Contrato: 2017-1530

Origem: Dispensa de Licitação nº: 07/2017-048

Contratante: Município de Novo Repartimento – Prefeitura Municipal, CNPJ nº. 34.626.416/0001-31

Contratado: **CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO TREVO LTDA-ME**, CNPJ nº 00.907.512/0001-36

Objeto: Prorrogação por mais 05 meses- Aumento do objeto

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, art. 65, § 1º e Art.57, II

Valor: **R\$ 208.621,51**

Data da Assinatura: 28/21/2017.

**MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO**

Prefeitura Municipal

**Publicado por:**

Joelma Pereira Lima

**Código Identificador:0FCA9BDE**

CPL

**AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº9/2017-056**

**AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº9/2017-056**

O Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento, torna público o resultado do julgamento do **Pregão Presencial SRP Nº 9/2017-056**. Realizado no dia 01/12/2017 sendo a vencedora de todos os itens: Zucatelli Empreendimentos Ltda cujo resultado foi homologado pelo Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento-PA no dia 02 de Janeiro de 2018.

**INDIANARA DE JESUS BATISTA**

Secretária

**Publicado por:**

Joelma Pereira Lima

**Código Identificador:F5E3EBBC**

CPL

**AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 9/2017-058**

O Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento, torna público o resultado do julgamento do **Pregão Presencial SRP Nº 9/2017-058**. Realizado no dia 18/12/2017 sendo as vencedoras: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA dos itens: 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 14, 15, 20, 22, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 41, 45, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57 e 58 e MARCOS SILVA BRITO EPP dos itens: 1, 2, 6, 9, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 26, 29, 35, 36, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 51, 53 e 59, cujo resultado foi homologado pelo Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento-PA no dia 05 de Janeiro de 2018.

**INDIANARA DE JESUS BATISTA**

Secretária

**Publicado por:**

Joelma Pereira Lima

**Código Identificador:FE45FEE9**

**CPL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180068 -PREGÃO Nº 9/2017-044****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 20180068**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº 9/2017-044**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**CONTRATADA(O)**.....: O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME**OBJETO**.....: Registro de preço para eventual aquisição de Materiais Permanentes Hospitalar e não hospitalar, consumo e outros para a Secretaria de Saúde, Hospital Municipal e diversos departamentos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Novo Repartimento.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 3.403.064,00 (três milhões, quatrocentos e três mil, sessenta e quatro reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Exercício 2018 Atividade 2.035- Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.040- Gestão da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.043- Ações da Rede Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.056- Ações da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.059- Manutenção da Unid. de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.066- Manutenção do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.068- Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.069- Ações de Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.080- Programa Saúde da Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

**VIGÊNCIA**.....: 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**DATA DA ASSINATURA**.....: 08 de Janeiro de 2018**Publicado por:**

Joelma Pereira Lima

**Código Identificador:**B51641AF**CPL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180069-PREGÃO Nº 9/2017-044****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 20180069**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº 9/2017-044**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**CONTRATADA(O)**.....: CNH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**OBJETO**.....: Registro de preço para eventual aquisição de Materiais Permanentes Hospitalar e não hospitalar, consumo e outros para a Secretaria de Saúde, Hospital Municipal e diversos departamentos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Novo Repartimento.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 123.629,80 (cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Exercício 2018 Atividade 2.035- Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.040- Gestão da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.043- Ações da Rede Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.056- Ações da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.059- Manutenção da Unid. de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.066- Manutenção do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.068- Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.069- Ações de Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.080- Programa Saúde da Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

**VIGÊNCIA**.....: 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**DATA DA ASSINATURA**.....: 08 de Janeiro de 2018**Publicado por:**

Joelma Pereira Lima

**Código Identificador:**FE247536**CPL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180070-PREGÃO Nº 9/2017-044****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 20180070**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº 9/2017-044**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**CONTRATADA(O)**.....: NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME**OBJETO**.....: Registro de preço para eventual aquisição de Materiais Permanentes Hospitalar e não hospitalar, consumo e outros para a Secretaria de Saúde, Hospital Municipal e diversos departamentos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Novo Repartimento.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 18.680,00 (dezoito mil, seiscentos e oitenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Exercício 2018 Atividade 2.035- Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.040- Gestão da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.043- Ações da Rede Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.056- Ações da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.059- Manutenção da Unid. de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.066- Manutenção do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.068- Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;  
 Exercício 2018 Atividade 2.069- Ações de Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;  
 Exercício 2018 Atividade 2.080- Programa Saúde da Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;  
**VIGÊNCIA**.....: 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018  
**DATA DA ASSINATURA**.....: 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**3B6BC1D1

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180071-PREGÃO Nº 9/2017-044**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 20180071

**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº 9/2017-044

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O)**.....: H F VAZ - EPP

**OBJETO**.....: Registro de preço para eventual aquisição de Materiais Permanentes Hospitalar e não hospitalar, consumo e outros para a Secretaria de Saúde, Hospital Municipal e diversos departamentos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Novo Repartimento.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 194.350,00 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Exercício 2018 Atividade 2.035- Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.040- Gestão da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.043- Ações da Rede Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.056- Ações da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.059- Manutenção da Unid. de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.066- Manutenção do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.068- Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.069- Ações de Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.080- Programa Saúde da Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

**VIGÊNCIA**.....: 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA**.....: 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**B26C5AA5

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180072-PREGÃO Nº 9/2017-044**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 20180072

**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº 9/2017-044

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O)**.....: A P S CASTRO COMERCIO EIRELI EPP

**OBJETO**.....: Registro de preço para eventual aquisição de Materiais Permanentes Hospitalar e não hospitalar, consumo e outros para a Secretaria de Saúde, Hospital Municipal e diversos departamentos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Novo Repartimento.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 1.560.141,80 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Exercício 2018 Atividade 2.035- Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.040- Gestão da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.043- Ações da Rede Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.056- Ações da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.059- Manutenção da Unid. de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.066- Manutenção do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.068- Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.069- Ações de Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.080- Programa Saúde da Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

**VIGÊNCIA**.....: 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA**.....: 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**279A257F

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180073-PREGÃO Nº 9/2017-044**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 20180073

**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº 9/2017-044

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O)**.....: TOCANTINS SERVIÇOS E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP

**OBJETO**.....: Registro de preço para eventual aquisição de Materiais Permanentes Hospitalar e não hospitalar, consumo e outros para a Secretaria de Saúde, Hospital Municipal e diversos departamentos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Novo Repartimento.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 239.496,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Exercício 2018 Atividade 2.035- Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.040- Gestão da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;  
 Exercício 2018 Atividade 2.043- Ações da Rede Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;  
 Exercício 2018 Atividade 2.056- Ações da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;  
 Exercício 2018 Atividade 2.059- Manutenção da Unid. de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;  
 Exercício 2018 Atividade 2.066- Manutenção do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;  
 Exercício 2018 Atividade 2.068- Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;  
 Exercício 2018 Atividade 2.069- Ações de Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;  
 Exercício 2018 Atividade 2.080- Programa Saúde da Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;  
**VIGÊNCIA.....**: 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018  
**DATA DA ASSINATURA.....**: 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**

Joelma Pereira Lima

**Código Identificador:**C74315CE

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180074 -PREGÃO Nº 9/2017-044**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....**: 20180074

**ORIGEM.....**: PREGÃO Nº 9/2017-044

**CONTRATANTE.....**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....**: GALERIA 31 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

**OBJETO.....**: Registro de preço para eventual aquisição de Materiais Permanentes Hospitalar e não hospitalar, consumo e outros para a Secretaria de Saúde, Hospital Municipal e diversos departamentos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Novo Repartimento.

**VALOR TOTAL.....**: R\$ 132.291,50 (cento e trinta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício 2018 Atividade 2.035- Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.040- Gestão da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.043- Ações da Rede Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.056- Ações da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.059- Manutenção da Unid. de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.066- Manutenção do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.068- Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade 2.069- Ações de Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;  
 Exercício 2018 Atividade 2.080- Programa Saúde da Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;  
**VIGÊNCIA.....**: 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....**: 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**

Joelma Pereira Lima

**Código Identificador:**3E717B72

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180075 -PREGÃO Nº 9/2017-044**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....**: 20180075

**ORIGEM.....**: PREGÃO Nº 9/2017-044

**CONTRATANTE.....**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....**: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA

**OBJETO.....**: Registro de preço para eventual aquisição de Materiais Permanentes Hospitalar e não hospitalar, consumo e outros para a Secretaria de Saúde, Hospital Municipal e diversos departamentos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Novo Repartimento.

**VALOR TOTAL.....**: R\$ 1.246.071,19 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, setenta e um reais e dezenove centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício 2018 Atividade

2.035- Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade

2.040- Gestão da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade

2.043- Ações da Rede Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade

2.056- Ações da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade

2.059- Manutenção da Unid. de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade

2.066- Manutenção do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade

2.068- Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade

2.069- Ações de Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade

2.080- Programa Saúde da Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

**VIGÊNCIA.....**: 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....**: 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**  
Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**71502D15

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180076-PREGÃO Nº 9/2017-044**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 20180076

**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº 9/2017-044

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O)**.....: L LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO

**OBJETO**.....: Registro de preço para eventual aquisição de Materiais Permanentes Hospitalar e não hospitalar, consumo e outros para a Secretaria de Saúde, Hospital Municipal e diversos departamentos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Novo Repartimento.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 32.440,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício 2018 Atividade

2.035- Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade

2.040- Gestão da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade

2.043- Ações da Rede Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade

2.056- Ações da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade

2.059- Manutenção da Unid. de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade

2.066- Manutenção do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade

2.068- Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade

2.069- Ações de Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Exercício 2018 Atividade

2.080- Programa Saúde da Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

**VIGÊNCIA**.....: 08 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA**.....: 08 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**  
Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**A2177393

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 016/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, usando das atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, com amparo no disposto pelo artigo 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município, os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, até ulterior deliberação.

**Loiane Braga Corrêa** ----- **Presidente**  
**Gilmara de Carvalho Dias Varjão** ----- **Secretário**  
**Leize Maria Anjos da Silva** ----- **Membro**  
**Elcivaldo de Oliveira Barreto** ----- **Membro**  
**Quelli Anne dos Santos** ----- **Membro**  
**Luzenilso Serrão Bentes** ----- **Membro**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em especial a Portaria nº 1544/2017.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 08 de janeiro de 2018.

**ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romário Souza da Silva  
**Código Identificador:**C94911AA

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**AVISO RETIFICAÇÃO**

Retificação do 1º TERMO ADITIVO ao Contrato 006/2017/SME.  
**Onde se lê:** 2º TERMO ADITIVO, **leia se:** 1º TERMO ADITIVO.

**CÍCERO BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Laudilina Caetana Murça  
**Código Identificador:**8E7A6F4C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO RETIFICAÇÃO**

Retificação do 2º TERMO ADITIVO ao Contrato 063/2017/SME.  
**Onde se lê:** 1º TERMO ADITIVO, **leia se:** 2º TERMO ADITIVO.

**CÍCERO BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Laudilina Caetana Murça  
**Código Identificador:**F4A9F7D0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018-SMS

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte/FMS. **Contratado:** ELAINE BARBOSA DE OLIVEIRA SOUZA, CPF 585.433.337-68. **Objeto:** Locação de Imóvel para servir como Casa de Apoio ao TFD. Fund. legal: inciso X do artigo 24, da lei federal nº 8.666/93. Valor mensal: R\$ 3.198,29. **Vigência:** de 12 (doze) meses, findando em 31/12/2018.

**MARINALVA SOARES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Laudilina Caetana Murça  
**Código Identificador:**4CAF6A1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DA PMI - CHAMADA PÚBLICA**

**RESULTADO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**Processo Nº 001/2017**

Torna Público o resultado da Manifestação de Interesse:

**OBJETO:** PMI Nº 001/2017 – Chamada Pública para a realização de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeiro e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria público-privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública no Município de Ourilândia do Norte -PA.

**AMPARO LEGAL:** Decreto Federal Nº 8.428 de 02 de abril de 2015.

**INTERESSADO:** TELLUS MATER BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.152.960/0001-47, com sede à Rua Arapari, Nº 118, Bairro São Geraldo – CEP 31050-540, Belo Horizonte – MG.

**Publicado por:**  
Francisco Antonio de Carvalho  
**Código Identificador:**6DDB158B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE NOMEAÇÃO SECRETARIA M DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO N.º 013/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Ourilândia do Norte E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Sr. **ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica NOMEADA a senhora **ANTONIA AUDERISA DE OLIVEIRA ALENCAR**, portadora do CPF nº 235.302.272-34 para cargo de Secretária Municipal de Administração do Município de Ourilândia do Norte, estado do Pará.

**Art. 2.º** - Este Decreto entrará em vigor, seus efeitos retroativo a **01 de Janeiro de 2018**.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4.º** - Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2018.

**ROMILDO VELOSO E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Antonio de Carvalho  
**Código Identificador:**C86528F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE NOMEAÇÃO DA SECRETARIA M DE**  
**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

**DECRETO N.º 014/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO Da secretaria municipal de trabalho e promoção social do município do Município de Ourilândia do Norte E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Sr. **ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica NOMEADA a senhora **MARILENE DA SILVA GOMES**, portadora do CPF nº 625.708.202-10, para o cargo de **Secretária Municipal Trabalho e Promoção Social** do Município de Ourilândia do Norte, estado do Pará.

**Art. 2.º** - Este Decreto entrará em vigor, seus efeitos retroativo a **01 de Janeiro de 2018**.

**Art. 3.º** - Secretario será ordenador de despesa do **FUNDO MUNICIPAL DE assistência social – FMAS e do fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente – fmdca**.

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5.º** - Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2018.

**ROMILDO VELOSO E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Antonio de Carvalho  
**Código Identificador:**4C91B221

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 445/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

“Altera a Lei nº. 293/2007 (Código Tributário do Município) e dá outras providências.”

**Art.1º** A Lei nº 293 de 27 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

**Art. 172** – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta de estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

.....  
**X** – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 do anexo I;

.....  
**XIV** – dos bens, dos moventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 do anexo I;

.....  
**XVII** – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 do anexo I;

.....  
**XXI** – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 do anexo I;

**XXII** – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 do anexo I;

**XXIII** – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 do anexo I.

.....  
**§ 4º** – Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no parágrafo único, ambos do artigo 177A desta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.”

**Art.175**.....

**§ 2º** - .....

**XVI** – a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no parágrafo 4º do artigo 172 desta Lei. ....

**§ 12º** – No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da lista do anexo I, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este. **§ 13º** – No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da lista do anexo I, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

**Art. 2º** A Lei nº 293 de 27 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte

**Art. 177A** – A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento). Parágrafo único. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços presente no anexo I desta Lei.”

**Art.3º** A lista de serviços, presente no anexo I da Lei nº 293 de 27 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei Complementar.

**Art.4º** As obrigações acessórias para o devido acompanhamento e controle fiscal e demais casos de registro e inscrição necessários para cumprimento das alterações produzidas na Lei nº 293 de 27 de dezembro de 2007 serão instituídas e regulamentadas por decreto municipal. **Art.5º** Em atendimento ao artigo 8ºA da Lei Complementar nº 157 de 29 de dezembro de 2016 ficam revogadas todas os dispositivos que desrespeitem definição do artigo 177A da Lei nº 293 de 27 de dezembro de 2007.

#### **ANEXO (Anexo I à Lei nº 293/2007) TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN**

“1 - .....

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. 1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. ....

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS) .....

6.....

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. 7 - .....

7.14 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de

árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. ....

11.....

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. ....

13.....

13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14.....

14.05 – Restauração, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. ....

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. ....

16 - .....

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17.....

17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). ....

25.....

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. ....

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. ....”

Pacajá, Pará, 18 de dezembro de 2017.

**FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Pacajá

**Publicado por:**

Ivoneide Pereira Silva

**Código Identificador:19715F07**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI Nº 443 /2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pacajá para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Pacajá, Estado do Pará, no interesse superior e predominante do desenvolvimento socioeconômico do Município e em cumprimento a legislação vigente, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO o seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período respectivo, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, custos e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I a V, que fazem parte integrante desta Lei.

**§1º** Os anexos que compõem o Plano Plurianual são estruturados em programas, indicadores, justificativas, objetivos, ações, produtos, unidades de medida, metas e valores.

**§2º** Para fins desta Lei, considera-se:

**I.** Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:



II. Programa Finalístico: pela sua implementação onde são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;

III. Programa de Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais: aqueles voltados para a oferta de serviços ao Estado, para a gestão de políticas e para o apoio administrativo;

IV. Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

V. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão e aperfeiçoamento da ação de governo;

VI. Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII. Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo municipal, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§3º. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º Os valores constantes dos Anexos I a V estão orçados a preços de julho de 2017 e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de janeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada do IGPM de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específica.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas respectivas metas, sempre que tais modificações não requerem mudança no orçamento do Município.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a aumentar ou diminuir as metas das ações orçamentárias estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

Art. 7º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado durante a vigência desta lei a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, em seus orçamentos anuais, mediante a expedição de decreto municipal até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada na respectiva lei orçamentária anual de cada exercício financeiro proposto nesta lei. A utilização da fonte de recursos será pela anulação parcial e ou total de dotações do próprio orçamento quando de sua vigência, bem como pelo excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, como também o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado durante a vigência desta lei a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na respectiva lei orçamentária de cada exercício financeiro proposto nesta lei.

Art. 10 Verificada a impossibilidade de alcançar as metas previstas nesta lei, através de ato do Poder Executivo, poderão ser transferidos para o exercício seguinte ao fixado, os projetos impossibilitados de

execução durante o exercício, tendo suas dotações orçamentárias anuladas e utilizadas para cobertura de despesa de custeio.

Art. 11 Gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 12 O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do Plano, com característica de sistema estruturador de governo.

Art. 13 O Poder Executivo instituirá o Sistema de Monitoramento, Avaliação e Controle do Plano Plurianual 2018 a 2021 sob a coordenação da Controladoria Geral do Município, competindo-lhe avaliar, controlar as diretrizes e emitindo orientações técnicas para o seu funcionamento quando for o caso.

Art. 14 O Poder Executivo enviará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para cada ano ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 30 de abril de cada exercício, acompanhado do relatório de avaliação do Plano, que conterá:

I. Avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;

II. Demonstrativo na forma dos anexos desta Lei, contendo para cada programa a execução física e orçamentária das ações orçamentárias nos exercícios de vigência deste Plano;

III. Demonstrativo por programa e por indicador dos índices alcançados ao término do exercício anterior dos índices finais previstos;

IV. Avaliação por programa da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas, indicando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias;

Art. 15 O Poder Executivo enviará o projeto de Lei do Orçamento Anual para cada ano ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 31 de outubro de cada exercício, devendo constar as ações orçamentárias fixadas no Plano Plurianual não se admitido novas ações orçamentárias incompatíveis com o Plano Plurianual devendo acatar as normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para cada exercício.

Art. 16 O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão a participação da sociedade na elaboração, acompanhamento e avaliação das ações do Plano de que trata esta Lei.

Art. 17 O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes desta Lei ou de suas alterações, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

Art. 18 Ficam dispensadas da discriminação no Plano as ações orçamentárias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pacajá, 18 de dezembro de 2017.

**FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Pacajá

**Publicado por:**  
Ivoneide Pereira Silva  
**Código Identificador:4307477B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 442/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

“Institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas”

**FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## **CAPITULO I DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

**Art. 1º** - É instituído, no âmbito do Município de Pacajá, de sua administração direta e indireta, o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas destinado a fomentar, coordenar, disciplinar, regular e fiscalizar a atividade de agentes do setor privado, Nacionais e Internacionais, os quais na de parceiros da Administração Pública, venham atuar no implemento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Município e ao bem estar coletivo.

§ 1º - O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas observará as seguintes diretrizes:

- I** - eficiência no cumprimento das finalidades do Programa com estímulo a competitividade na prestação de serviços e à sustentabilidade econômica e ambiental de cada empreendimento;
- II** - a necessidade de vantagem econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência no emprego de recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta e indireta;
- III** - respeito aos interesses e direitos do Poder Público, dos destinatários dos serviços e dos Agentes do Setor Privado incumbidos da sua execução;
- IV** - indelegabilidade das funções de regulação e do exercício de poder de polícia, política normativa, controladora e de outras atividades exclusivas do Município;
- V** - universalização do acesso a bens e serviços essenciais;
- VI** - transparência e publicidade dos procedimentos e decisões;
- VII** - responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;
- VIII** - responsabilidade social e ambiental na concepção dos contratos.

§ 2º O Programa será desenvolvido por meio de adequado planejamento que define as prioridades quanto a implantação e expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos.

§ 3º - A elaboração e execução dos projetos de PPP deverão ser acompanhadas permanentemente, com o propósito de que se possa, por meio de critérios objetivos previamente definidos, avaliar a eficiência e eficácia do projeto.

**Art. 2º** - São condições para a inclusão e implementação de projetos no Programa:

- I** - caracterização do efetivo interesse público considerando a natureza, a relevância e o valor de seu objeto, bem como o caráter e o dever prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;
- II** - os Estudos Técnicos de Viabilidade Econômica e Ambiental (EVTE-A) serão realizados mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;
- III** - a vantagem econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;
- IV** - os indicadores de viabilidade e resultados a serem adotados, em função de sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados;
- V** - a forma e os prazos de amortização do capital investido pelo contratado;
- VI** - a necessidade, a importância e o valor do serviço ou da obra em relação ao objeto a ser executado.

**Parágrafo Único** - A aprovação do projeto fica condicionada ainda aos seguintes termos:

- I** - elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para toda a vigência contratual;
- II** - demonstração da origem dos recursos para o seu custeio;
- III** - comprovação de compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

## **CAPITULO II DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA E SEUS CONTRATOS**

### **Seção I**

#### **Princípios**

**Art. 3º** - O contrato administrativo de Parceria Público-Privada deve ser celebrado na modalidade de concessão administrativa ou patrocinada, na forma estabelecida por legislação federal correlata, inclusive no que diz respeito às normas de licitação. Observando além das diretrizes estabelecidas na legislação federal, e das disposições contidas no Capítulo I desta Lei, as seguintes diretrizes:

- I** - eficiência no cumprimento das missões do Município e no emprego dos recursos da sociedade;
- II** - qualidade e continuidade na prestação de serviços.
- III** - repartição dos riscos, entre os entes privados, de acordo com a sua capacidade de gerenciá-los;
- IV** - sustentabilidade econômica da atividade e remuneração do contratado ao seu desempenho.

**Parágrafo Único** - O risco inerente à sustentabilidade financeira da parceria, em função da causa não imputável a descumprimento ou modificação unilateral do contrato pelo parceiro público, ou de alguma situação de força maior, deve ser, tanto quanto possível, transferido para o parceiro privado.

### **Seção II**

#### **Do Objeto**

**Art. 4º** - Podem ser objetos de Parcerias Público-Privadas:

- I** - a delegação, total ou parcial, da prestação ou exploração de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública;
- II** - a prestação de serviços públicos, tanto à Administração Pública como à comunidade, precedida ou não de obra pública, excetos as atividades exclusivas de Estado;
- III** - a implantação, execução, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública, incluídas as recebidas em delegação da União e do Estado, conjugada à manutenção, exploração, ainda que sob regime de locação ou arrendamento, e a gestão destes, ainda que parcial, incluída a administração de recursos humanos, materiais e financeiros voltados para o público em geral;
- IV** - a exploração de bem público;
- V** - a exploração de direitos de natureza imaterial ou acessórios de titularidade do Município, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão, resguardada a privacidade de informações sigilosas;
- VI** - a execução de obra, a locação ou arrendamento de obra a ser executada à administração pública;
- VII** - A exploração de serviços complementares ou acessórios, de modo a dar maior sustentabilidade financeira ao projeto, redução do impacto tarifário ou menor contraprestação governamental.

§ 1º - Os contratos de Parceria Público-Privada não excluirão a participação do poder legislativo e / ou das Agências Reguladoras, do controle social das tarifas.

§ 2º - Os contratos de Parceria Público-Privada deverão prever que, no caso de seu objeto reportar-se a setores regulados, a regra de desempenho das atividades e serviços deverão ficar submetidas àquelas determinadas pela Agência Reguladora correspondente.

### **Seção III**

#### **DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA**

**Art. 5º** - Os contratos de Parceria Público-Privada reger-se-ão pelo disposto nesta Lei, na Legislação federal correspondente, pelas normas gerais do regime de concessão e permissão de serviços públicos, de licitações e contratos administrativos e deverão obrigatoriamente estabelecer:

**I** – as metas e os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução e prazos estimados para seu alcance, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir o resultado;

**II** – o prazo de vigência da parceria, compatível com a amortização dos investimentos realizados não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 40 (quarenta) anos;

**III** – a remuneração pelos bens ou serviços disponibilizados, observada a natureza do instituto escolhido para viabilizar a parceria e o prazo necessário à amortização dos investimentos;

**IV** – as formas de remuneração e de atualização dos valores contratuais;

**V** – as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao Parceiro Privado;

**VI** – o compartilhamento com a Administração Pública, em partes iguais, dos ganhos econômicos decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos da parceria e do ganho de produtividade apurados na execução do contrato;

**VII** – as hipóteses de extinção antecipada do contrato e os critérios para cálculo e demais condições de pagamento das indenizações devidas;

**VIII** – cláusulas que, dependendo da modalidade escolhida, prevejam:

**a)** a obrigação do contratado de obter recursos financeiros necessários à execução do objeto e de sujeitar-se aos riscos do negócio, bem como as hipóteses de exclusão de sua responsabilidade;

**b)** possibilidade de término do contrato não só pelo tempo decorrido ou pelo prazo estabelecido, mas também pelo montante financeiro retornado ao contratado em função do investimento realizado.

**IX** – identificação dos gestores responsáveis pela execução e fiscalização;

**X** – a periodicidade e os mecanismos de revisão para:

**a)** manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro dos contratos;

**b)** preservação da atualidade da prestação dos serviços objetos da parceria.

**XI** – retenção da parcelas em caução, compatibilizada com os gastos necessários no máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do contrato, até o seu termo, objetivando garantir a integralidade do empreendimento, as quais serão liberadas após o término do contrato;

**XII** – os fatos que caracterizam a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e o prazo de regularização, bem como a forma de notificação da inadimplência ao gestor do fundo garantidor, pelo parceiro privado;

**XIII** – as hipóteses de encampação.

**§ 1º** - Compete ao poder Público declarar de utilidade pública os bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato, bem como à implementação de projetos associados, podendo promover as requisições e as desapropriações diretamente ou mediante outorga de poderes ao contratado.

**§ 2º** - As indenizações de que trata o inciso VII deste artigo poderão ser pagas à entidade financiadora do projeto de Parceria Público-Privada.

**§ 3º** - As cláusulas de atualização automática de valores, baseados em índices e fórmulas matemáticas, quando houver, serão aplicadas sem a necessidade de homologação por parte da Administração Pública, exceto se esta publicar, até o advento do primeiro vencimento de fatura, após a data da atualização, razões fundamentadas em lei ou no contrato para a não-homologação ou se a legislação aplicável exigir.

**§ 4º** - É vedada a celebração de contrato de parceria público privada:

**I** – cujo valor do contrato seja inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

**II** – cujo período de prestação do serviço seja inferior a 5 (cinco) anos; ou

**III** – que tenha como objeto único o fornecimento de mão de obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.

**§ 5º** - Na extinção da concessão, serão observados:

**I** – retornam ao Município todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário, conforme previsto no edital e estabelecido no contrato;

**II** – haverá a imediata assunção do serviço pelo município, procedendo-se aos levantamentos, avaliação e liquidação necessários, com ocupação das instalações e utilização de todos os bens reversíveis;

**III** – a reversão no advento do termo contratual e de encampação, o Município, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária, na forma dos incisos IV e V deste artigo;

**IV** – a reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido;

**V** – considera-se encampação a retomada do serviço pelo Município durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento d indenização, na forma do inciso anterior.

**§ 6º** - Além da avaliação e aprovação do Conselho Gestor de PPP, a abertura do processo licitatório para contratar Parceria Público-Privada está condicionada às normas da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Complementar Federal nº. 101/00 e da Lei Federal nº 11.079/04.

#### **Seção IV DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 6º** - A remuneração ao contrato, observada a natureza jurídica do instituto escolhido para viabilizar a parceria, poderá ser feita mediante a utilização isolada ou combinada das seguintes alternativas:

**I** - tarifas cobradas dos usuários e/ou do Município;

**II** - pagamento com recursos orçamentários ou do tesouro Municipal;

**III** - cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos matérias ou imateriais;

**IV** - cessão de créditos não-tributários do Município.

**V** - transferência de bens móveis e imóveis;

**VI** - outorga de direitos sobre bens públicos dominiais;

**VII** - outras receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados;

**VIII** - outros meios admitidos em lei.

**§ 1º** - A remuneração ao parceiro privado somente se iniciará quando o serviço, obra ou empreendimento contratado estiver disponível para utilização.

**§ 2º** - Em se tratando de Parceria Público Privada que importe na execução de obra pública, fica vedado à Administração Pública realizar aporte de capital até a sua completa implantação e disponibilização para uso, salvo os bens imóveis, móveis e semoventes de propriedades do Município.

**§ 3º** - A remuneração citada no parágrafo primeiro poderá ser vinculada à disponibilização ou ao recebimento parcial do objeto do contrato de Parceria Público-Privada nos casos em que a parcela a que se referir puder ser usufruída isoladamente pelos usuários do serviço ou pela administração constante e desde que o parceiro privado forneça o completo acesso aos dados e informes, inclusive para possíveis revisões contratuais.

**Art. 7º** - As Parcerias Público-Privadas, para fins desta Lei, serão remuneradas segundo critérios de desempenho, em prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados.

**Art. 8º** - O edital de licitação poderá prever em favor do parceiro privado outras fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividades, com vistas a favorecer a modalidade das tarifas, conferir maior sustentabilidade ao projeto ou propiciar menor contraprestação governamental.

**Art. 9º** - Sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinentes, o contrato poderá prever, para a hipótese de inadimplemento da

obrigação pecuniária a cargo do contratante, o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) sobre os valores vencidos e não pagos, e juros segundo a taxa que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devido à Secretaria Municipal Finanças.

#### **Seção V** **DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS PRIVADOS**

**Art. 10** - As Parcerias Público-Privadas determinam para os agentes do setor privado:

**I** – a assunção de obrigações de resultados definidas pelo Poder Público, com liberdade para a escolha dos meios para sua implementação, nos limites previstos no instrumento;

**II** – a submissão ao controle do Poder Público permanente dos resultados, como condição para percepção da remuneração e pagamento;

**III** – o dever de submeter-se à fiscalização do Poder Público, permitindo o acesso de seus agentes às instalações, informações e documentos inerentes ao controle, inclusive seus registros contábeis;

**IV** – sujeição aos riscos do empreendimento, salvo nos casos expressamente previsto no edital de licitação e no contrato.

**Art. 11** - Para celebrar o contrato com a Administração Pública, o parceiro privado ainda obriga-se a demonstrar e comprovar a capacidade técnica, econômica e financeira para execução do contrato.

#### **CAPÍTULO III** **DA CONTABILIDADE DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

**Art. 12** - Os contratos de Parcerias Público-Privadas estão baseados na realização contínua e plena de atividades que as caracterizam como prestação de serviço.

**Parágrafo Único** – Em conformidade com a Lei complementar nº. 101/00, os contratos de Parcerias Público-Privadas que ultrapassarem o prazo de 02 (dois) anos são considerados despesas de caráter continuado, sendo obrigatórios os procedimentos definidos nos art. 16 e 17 da referida legislação.

**Art. 13** - Os projetos de Parcerias Público-Privadas deverão ser contabilizados como serviços de terceiros, em conformidade com as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional ou legislação superior, de acordo com o valor estimado para cada exercício financeiro.

**Art. 14** - Os programas e atividades relacionados com Parcerias Público-Privadas (PPPs) devem ser indicados na Lei Orçamentária de forma individualizada, com a descrição do Projeto e o total de créditos orçamentários para a sua execução.

**Art. 15** - O Poder Executivo Municipal encaminhará juntamente com o Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA), documento intitulado “Anexo dos Programas de Parceria Público-Privadas”, indicando os valores dos créditos orçamentários, individualizados para cada projeto, suficiente para o custeio destes no exercício referido.

**Parágrafo Único** – Os valores destinados no Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) devem incluir, obrigatoriamente, o valor estimado de reajuste definido no contrato de parceria.

#### **CAPÍTULO IV** **DAS GARANTIAS**

**Art. 16** - As obrigações contraídas pela Administração Pública oriundas de contrato de Parceria Público-Privada (PPP), sem prejuízo de outros mecanismos admitidos em lei, e desde que observadas a legislação pertinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão ser garantidas através de:

**I** – fundo garantidor;

**II** – fundos especiais;

**III** – seguro garantia;

**IV** – vinculação de receitas, observando o disposto no art. 167, IV, da Constituição Federal, e no art. 206, IV, da Constituição do Estado do Pará;

**V** – Instituições financeiras ou organismos internacionais.

**§ 1º** - Além das garantias referidas no caput deste artigo, o contrato de parceria poderá prever a emissão de empenhos relativos às obrigações da Administração Pública, diretamente em favor da instituição financiadora do projeto e a legitimidade desta para receber pagamentos por intermédio do fundo garantidor.

**§ 2º** - O direito da instituição citado no parágrafo acima se limita à habilitação para receber diretamente o valor verificado pela Administração Pública na fase de liquidação, excluída sua legitimidade para impugná-la.

**§ 3º** - Ficam o Município e suas Autarquias autorizados a participar do Fundo Garantidor de Parcerias Público Privadas do Município de Pacajá.

**Art. 17** - Para concessão de garantia adicional ao cumprimento das obrigações assumidas pela Administração Pública, fica o Município autorizado a integralizar recursos, na forma que dispuser ato do Poder Executivo, em Fundo Fiduciário de incentivo às Parcerias Públicas Privadas.

**§ 1º** - A integralização de recursos em Fundo Fiduciário poderá ser realizada com os seguintes recursos públicos:

**I** - dotações consignadas no orçamento, créditos adicionais e suplementares.

**II** - transferência de ativos não financeiros.

**III** - transferência de bens móveis e imóveis, observando o dispositivo em lei.

**IV** - outras formas previstas na legislação.

**§ 2º** - A integralização de recursos no Fundo Fiduciário, mediante a transferência de ações de companhias estatais ou controladas pela Administração Pública, não poderá acarretar a perda do controle acionário do Município.

#### **CAPÍTULO V** **DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE)**

**Art. 18** - Será constituída, pelo parceiro privado, uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) incumbida de implantar e gerir o objeto de parceria, ainda que parcialmente, à qual caberá a propriedade dos bens resultantes do investimento, durante a vigência do contrato, até que se dê a amortização do investimento realizado.

**§ 1º** - A transferência do controle da SPE e constituição de garantias ou oneração estarão condicionadas à autorização expressa da administração pública, nos termos do edital e do contrato, observado o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

**§ 2º** - A SPE poderá assumir a forma de companhia aberta, com ações negociadas em bolsa de valores do país ou do exterior, respeitando, quanto ao valor ao controle acionário, o disposto no § 1º deste artigo e na Lei Federal nº. 6.404/76.

**§ 3º** - A SPE poderá, na forma do contrato, dar em garantia aos financiamentos 11 contratos para a consecução dos objetivos da Parceria Público-Privada os direitos emergentes do contrato de parceria até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade das obras e serviços.

**§ 4º** - A SPE deverá, para celebração do contrato, adotar contabilidade e demonstração financeiro padronizadas, compatíveis com os padrões mínimos de governança corporativa que vierem a ser fixadas pelo Governo Federal.

#### **CAPÍTULO VI** **DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

##### **Seção I**

**Composição e Competências**

**Art. 19** - Fica criado o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas de Pacajá com a seguinte composição:

- I** – Prefeito de Pacajá, que o Presidirá;
- II** – Procurador Geral do Município;
- III** – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- IV** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- V** – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
- VI** – Secretaria Municipal de Administração;
- VII** - Secretaria de Meio Ambiente.

§ 1º - Participarão das reuniões do Conselho, com direito a voz, os demais titulares de Secretarias e de entidades da Administração indireta que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto e o respectivo campo funcional.

§ 2º - O conselho deliberará mediante voto da maioria de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto qualificado.

§ 3º - Nas ausências ou nos impedimentos do Prefeito, o Conselho Gestor do Programa, será presidido pelo membro indicado pelo Prefeito de Pacajá.

§ 4º - Ao Conselho Gestor do Programa Municipal de Parceria Público-Privada de Pacajá, compete:

- I** – aprovar projeto de Parcerias Público-Privadas, observadas as condições estabelecidas no art. 2º desta Lei;
- II** – fiscalizar a execução; e
- III** – opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de Parcerias Público-Privadas, observado o limite temporal consignado na Lei Federal nº 11.079/04;
- IV** – Fazer publicar no Diário Oficial do Município ou local equivalente, as atas de suas reuniões.

§ 5º - Ao membro do Conselho é vedado:

- I** – Exercer o direito de voz e voto em qualquer ato ou matéria objeto do Programa em que tiver interesse pessoal conflitante, cumprindo-lhe cientificar os demais membros do Conselho de seu impedimento e fazer constar em ata a natureza e extensão do conflito de interesse;
- II** – Valer-se de informação sobre processo de parceria ainda não divulgados para obter vantagem, para si ou para terceiros.

§ 6º – A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

§ 7º - A relação dos projetos de Parcerias Público-Privadas aprovados pelo Conselho Gestor deverá anualmente ser publicada em jornal de circulação regional, mediante ata que conterá, entre outros, a definição de seus objetivos, as ações de governo, a justificativa quanto à sua inclusão e dados sobre a execução dos projetos.

## **Seção II**

### **DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE RECURSOS**

**Art. 20** - Caberá à Secretaria Municipal de Administração por intermédio de unidade específica, executar as atividades operacionais e de coordenação de Parcerias Público-Privadas, assessorar o Conselho Gestor das PPPs e divulgar os conceitos e metodologias próprios dos contratos de parcerias, apoiada por equipe técnica.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21** - Os projetos de Parcerias Público-Privadas serão objeto de consulta pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da publicação do edital de respectiva licitação, mediante publicação de aviso na imprensa oficial, em jornal de grande circulação e por meio eletrônico, no qual serão informadas as justificativas para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e seu valor estimado, fixando-se prazo para fornecimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos com 7 (sete) dias de antecedência da data prevista para a publicação do edital.

**Art. 22** - A administração Pública deverá declarar de utilidade pública, área, local, ou bem que sejam adequados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato de Parceria Público-Privada e à implementação de projeto associado, bem como promover diretamente a sua desapropriação.

**Parágrafo único** - Caso o objeto da Parceria Público-Privada envolva a utilização de áreas fora dos limites do Município de Pacajá, o Poder Executivo Municipal solicitará ao Poder Público Municipal abrangido e se for o caso, o Poder Executivo Estadual, a participação para que se possa cumprir o objetivo descrito no caput deste artigo.

**Art. 23** - Os instrumentos de Parceria Público-Privadas poderão prever mecanismo amigáveis de solução de divergência contratuais, inclusive por meio de arbitragem, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º - Na hipótese do arbitramento, os árbitros deverão ser escolhidos dentre os vinculados a instituição especializadas na matéria e de reconhecida idoneidade.

§ 2º - A arbitragem, se pactuada, terá lugar na Comarca do Município de Pacajá.

**Art. 24** - Compete ao Conselho Gestor a elaboração do regimento interno em conformidade com art. 19 desta Lei.

**Art. 25** - As despesas para execução desta Lei correrão pelas verbas próprias, suplementares se necessário.

**Art. 26** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 27** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pacajá, Estado do Pará, em 18 de dezembro de 2017.

**FRANCISCO RODRIGUES D E OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Pacajá

**Publicado por:**

Ivoneide Pereira Silva

**Código Identificador:56577710**

## **ESTADO DO PARÁ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

#### **AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS- SANEPAR**

#### **DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002 E Nº003 DE 2017**

**DESPACHO:** Considerando os termos de exposição emanadas da Agência de Saneamento de Paragominas, os termos do parecer jurídico dado a necessidade “contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento e consultoria contábil na elaboração de prestação de contas e fechamento do balanço geral da Agência de Saneamento de Paragominas”. Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 6/2017-00002 de 27 de dezembro de 2017, fundamentado no Art. 25, Inciso II c/c com o Art. 13 da Lei 8.666/93 e suas alterações para contratação da empresa J.M.M.C Assessoria Municipal S/S Ltda EPP, através do contrato nº. 001/2018, cuja vigência será de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, no valor global de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais). Recurso: Próprio.

Paragominas, 02 de Janeiro de 2018.

**HERENILDO AGUIAR MACIEL**  
Superintendente Geral.

Pgm. 12/01/2018.

**DESPACHO:** Considerando os termos de exposição emanadas da Agência de Saneamento de Paragominas, os termos do parecer jurídico dado a necessidade “Contratação de empresa especializada em manutenção de software de contabilidade, licitação, patrimônio e transmissão de dados para o portal da transparência em atendimento as exigências do tribunal de contas dos municípios - TCM/PA”. Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 6/2017-0003 de 27 de dezembro de 2017, fundamentado no Art. 25, Inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações para contratação da empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda através do contrato nº. 002/2018, cuja vigência será de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de

Dezembro de 2018, no valor global de R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais). Recurso: Próprio.

Paragominas, 02 de janeiro de 2018.

**HERENILDO AGUIAR MACIEL**

Superintendente Geral.

Pgm. 12/01/2018.

**Publicado por:**  
Vitorio Antonio Pereira Moy  
**Código Identificador:**665646FF

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA nº 001/2018** – Objeto: Contratação de serviços de recuperação de meio fio e sarjeta em concreto. **Data de Abertura: 15/02/2018 às 09:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame.

Pgm.: 12/01/2018.

**Publicado por:**  
Francisca Kelren Medeiros Nascimento  
**Código Identificador:**E49D5749

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2018 - COM COTA RESERVADA PARA MEs e EPPs.** Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. **Data de Abertura: 29/01/2018 as 10:00 hs (Horário de Brasília).** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Pgm.: 12/01/2018.

**Publicado por:**  
Francisca Kelren Medeiros Nascimento  
**Código Identificador:**31EE9D51

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO Nº 674/2017 – CONTRATO Nº 505/17, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-00002, PMP/MARIA NILZA SOUZA DA SILVA.** Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 9.000,00. Vigência: 31/12/17 à 30/09/18.

Ordenador de Despesa:  
**PAULO POMBO TOCANTINS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Kelren Medeiros Nascimento  
**Código Identificador:**29BE18EB

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO Nº 675/2017 – CONTRATO Nº 079/17, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2017-00004, PMP/JMMC ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA - EPP.** Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 160.000,00. Vigência: 31/12/17 à 14/12/18.

Ordenador de Despesa:  
**PAULO POMBO TOCANTINS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Kelren Medeiros Nascimento  
**Código Identificador:**F2C3A89F

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO Nº 676/2017 – CONTRATO Nº 080/17, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2017-00004, PMP/JMMC ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA - EPP.** Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 96.000,00. Vigência: 31/12/17 à 14/12/18.

Ordenador de Despesa:  
**PAULO POMBO TOCANTINS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Kelren Medeiros Nascimento  
**Código Identificador:**7D66FA86

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO Nº 677/2017 – CONTRATO Nº 081/17, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2017-00004, PMP/JMMC ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA - EPP.** Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 84.000,00. Vigência: 31/12/17 à 14/12/18.

Ordenador de Despesa:  
**PAULO POMBO TOCANTINS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Kelren Medeiros Nascimento  
**Código Identificador:**E6E14824

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO Nº 678/2017 – CONTRATO Nº 082/17, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2017-00004, PMP/JMMC ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA - EPP.** Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 60.000,00. Vigência: 31/12/17 à 14/12/18.

Ordenador de Despesa:  
**PAULO POMBO TOCANTINS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Kelren Medeiros Nascimento  
**Código Identificador:**AE77CA0A

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**4º TERMO ADITIVO Nº 736/2017 – CONTRATO Nº 249/15, PREGÃO PRESENCIAL nº 017/15, PMP/M. V. SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME.** Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 96.790,00. Vigência: 31/12/17 à 18/08/18.

Ordenador de Despesa:  
**PAULO POMBO TOCANTINS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Kelren Medeiros Nascimento  
**Código Identificador:**A2AB9918

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO Nº 738/2017 – CONTRATO Nº 293/17, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2017-00005, PMP/UBIRAJARA B. JORGE TREINAMENTOS ME.** Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 209.090,03. Vigência: 31/12/17 à 11/11/18.

Ordenador de Despesa:  
**PAULO POMBO TOCANTINS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Kelren Medeiros Nascimento  
**Código Identificador:**4FE5F9FA

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO Nº 759/2017 – CONTRATO Nº 1418/17, PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/17, PMP/TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELLI - EPP.** Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 30.560,00. Vigência: 31/12/17 à 12/05/18.

Ordenador de Despesa:  
**PAULO POMBO TOCANTINS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Kelren Medeiros Nascimento  
**Código Identificador:**E5C024B8

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO Nº 761/2017 – CONTRATO Nº 361/17, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2017-00001, PMP/OSÉIAS SANTOS GOUVEIA.** Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 44.400,00. Vigência: 31/12/17 à 28/10/18.

Ordenador de Despesa:  
**PAULO POMBO TOCANTINS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Kelren Medeiros Nascimento  
**Código Identificador:**09213F3D

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO Nº 775/2017 – CONTRATO Nº 017/17, CONCORRÊNCIA nº 008/16, PMP/F. S. DAHÁS- ME.** Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 1.200.000,00. Vigência: 31/12/17 à 30/12/18.

Ordenador de Despesa:  
**PAULO POMBO TOCANTINS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Kelren Medeiros Nascimento  
**Código Identificador:**7F5012BC

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO Nº 805/2017 – CONTRATO Nº 1417/17, PREGÃO PRESENCIAL nº. 060/17, PMP/TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELLI - EPP.** Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 3.840,00. Vigência: 31/12/17 à 12/05/18.

Ordenador de Despesa:  
**PAULO POMBO TOCANTINS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Kelren Medeiros Nascimento  
**Código Identificador:**5E0BFDA3

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO Nº 821/2017 – CONTRATO Nº 744/17, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 6/2017-00007, PMP/COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA - LTDA.** Referente a renovação contratual por igual período e valor. Valor global R\$ 42.480,00. Vigência: 31/12/17 à 19/08/18.

Ordenador de Despesa:  
**PAULO POMBO TOCANTINS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Kelren Medeiros Nascimento  
**Código Identificador:**1951363A

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Fundo da Educação Básica - FUNDEB de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o extrato resumido de Termo Aditivo:

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170205**

**Contratante:** Fundo da Educação Básica - FUNDEB

**Contratado:** EDIMILSON LIMA DE JESUS

**Modalidade:** DISPENSA nº 7/2017/035

**Do Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018.

**Da fundamentação legal:** nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Publicado por:**  
Alberto Abreu Araujo  
**Código Identificador:**519B070A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o extrato resumido de Termo Aditivo:

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170371**

**Contratante:** Fundo Municipal de Educação

**Contratado:** Assoc. de Moradores do Bairro Miranda

**Modalidade:** DISPENSA nº 7/2017/043

**Do Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018.

**Da fundamentação legal:** nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Publicado por:**  
Alberto Abreu Araujo  
**Código Identificador:**D8499563

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o extrato resumido de Termo Aditivo:

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170019**

**Contratante:** Fundo Municipal de Educação

**Contratado:** BERNARDINO RODRIGUES FONSECA

**Modalidade:** DISPENSA nº 7/2017/003

**Do Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018.

**Da fundamentação legal:** nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Publicado por:**  
Alberto Abreu Araujo  
**Código Identificador:**739A26D4

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMOS DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25 inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação de LAYOUT INFORMÁTICA PROC. DE DADOS S/S LTDA-ME valor R\$ 30.300,00 (Trinta mil e Trezentos Reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RURÓPOLIS-PA, 03 de Janeiro de 2018

**MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA**  
Secretario

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25 inciso II, c/c o art. 13. III da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação de GOMES & WANDERLEY LTDA-ME valor R\$ 731.869,60 (Setecentos e Trinta e Um Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RURÓPOLIS-PA, 03 de Janeiro de 2018

**MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA**  
Secretario

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, INCISO e II, C/C O ART 13, INCISO III E PARAGRAFO ÚNICO DO ART 26 DA LEI Nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação de E.P. SARAIVA-ME valor R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RURÓPOLIS-PA, 03 de Janeiro de 2018

**MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA**  
Secretario

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, INCISO e II, C/C O ART 13, INCISO III E PARAGRAFO ÚNICO DO ART 26 DA LEI Nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação de DIVALDO ALMIR ANTUNES-ME valor R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RURÓPOLIS-PA, 08 de Janeiro de 2018

**MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA**  
Secretario

**Publicado por:**  
Maurício de Siqueira Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D920AB99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inciso XX, da lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação de ASSOCIAÇÃO CRISTO REI-ACR valor R\$ 86.400,00 (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RURÓPOLIS-PA, 03 de Janeiro de 2018

**MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA**  
Secretario

**Publicado por:**  
Maurício de Siqueira Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0ED30E62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 20180007  
**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018IN  
**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
**CONTRATADO**.....: DIVALDO ALMIR ANTUNES-ME  
**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS PARA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE PÚBLICO E-CIDADES RELATIVOS A ÁREA TRIBUTÁRIA, PATRIMONIAL E FINANCEIRA PARA ATENDE AS SOLUÇÕES DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS.  
**VALOR**.....: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).  
**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício: 2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
**Atividade:**  
03.03.04.122.0001.2.005 - Manutenção das Atividades da SEMAP  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica  
**VIGÊNCIA**.....: 09 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018  
**DATA DA ASSINATURA**.....: 09 de Janeiro de 2018

**Publicado por:**  
Maurício de Siqueira Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F8BDE407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2017070.00-PP-SEMAP**

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2017070.00-PP-SEMAP**

**PROCESSO Nº. 070/2017-PP/SEMAP.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE EQUIPAMENTO DE SOM PROMOÇÃO EVENTOS NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 070/2017-PP-SEMAP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A B. RODOLFO SOARES SERVIÇOS EIRELI - ME.



**Artigo 1º - JUSTIFICATIVA:** diante da necessidade da realização de eventos de natureza eventual como inauguração da iluminação do estádio municipal, e outras eventualidades etc.

**Artigo 2º** - Aditivar o contrato 2017070.00-PP-SEMAP em 25% (vinte e Cinco Por Cento) no valor **R\$ 58.975,00( Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais)**, passando o contrato de **R\$ 235.900,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Novecentos Reais)**, para **R\$ 294.875,00( Duzentos e Noventa e Quatro Mil Oitocentos e setenta e Cinco Reais )**.

**Artigo 3º** - Permanece inalterado todas as demais cláusulas contratuais .

Rurópolis-Pa, 11 de Janeiro de 2018.

**JOSELINO PADILHA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maurício de Siqueira Pereira da Silva

**Código Identificador:**59C4FC90

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**

**LEI Nº 20.308, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.**

ESTABELECE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do Art. 165 da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas e seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras dela decorrentes e nas despesas de duração continuada na forma dos anexos desta Lei.

**Art. 2º** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018, conforme estabelecida no art. 2º da Lei Municipal 20.216, de 07 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, estão especificados nos anexos desta Lei.

**Art. 3º** A exclusão e/ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos será proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de revisão do Plano e/ou Projeto de Lei Específico.

**Art. 4º** A exclusão e/ou alteração de ações orçamentárias do Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária anual e/ou de créditos adicionais, incorporando-se a programas já existentes observados as modificações acarretadas.

**Parágrafo único.** De acordo ao exposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária anual.

**Art. 5º** Os códigos e os títulos dos programas e ações do plano plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modificarem.

**Art. 6º** As inclusões de ações orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, quando decorrente de fusões e desmembramentos de atividades do mesmo programa, hipótese em que deverá ser apresentado, a partir de 2018, o alinhamento da série histórica dessas alterações e os respectivos atributos, bem como as justificativas.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo Municipal com a aprovação do Poder Legislativo, autorizado a alterar incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 19 de dezembro de 2017.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**

Prefeito de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

**MARIA JOSILENE LIRA PINTO**

Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças

Dec. nº 001/2017-SEMGOF

**Publicado por:**

Isabel Cristina Bastos da Silva

**Código Identificador:**5DE9F2D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**

**LEI Nº 20.309, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.**

DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, O USO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE APLICATIVOS PARA O TRANSPORTE REMUNERADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Constitui serviço de transporte individual remunerado de passageiros todo meio de transporte que faça uso de aplicativos para ofertar locomoção de passageiros fazendo uso de veículos.

**Art. 2º** Somente após cadastro e autorização do Poder Executivo Municipal de Santarém, que deverá analisar cada caso de forma individual, em consonância com a legislação pertinente, poderá ser explorado, pelo particular, o serviço descrito no artigo anterior.

**Art. 3º** Os particulares prestadores do serviço descrito no artigo anterior deverão comparecer junto à Prefeitura de Santarém, para fins de cadastro, com hora e local determinados pelo Poder Executivo através de Portaria, portando os seguintes documentos:

- I - Cédula de Identidade ou documento valorativo equivalente expressamente reconhecido por Lei;
- II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III - Comprovante de residência;
- IV - Provas de quitação com o serviço eleitoral;
- V - Provas de quitação com o serviço militar obrigatório, se de sexo masculino;
- VI - Comprovante de recolhimento de contribuição previdenciária como autônomo;
- VII - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará, certificando que o interessado não figura como sócio ou titular de pessoa jurídica;
- VIII - Habilitação para conduzir veículo automotor, em categoria B, C, D ou E, de acordo com o § 5º do Artigo 147, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- IX - Curso de relações humanas direção defensiva, primeiros socorros;
- X - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV comprovando a propriedade em nome do prestador do serviço;
- XI - Atestado de antecedentes criminais federal e estadual;
- XII - Atestado de sanidade mental e física;
- XIII - Contracheque ou Declaração Pública de rendimentos quando se tratar de empregado ou servidor público;
- XIV - Duas fotos, 3x4 coloridas e atuais;
- XV - Para os veículos:

Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV);

Laudo de Vistoria expedido pela SMT;  
Licença de Tráfego expedida pela SMT;  
Veículo com as características exigidas pela autoridade de trânsito com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.

XVI - Qualquer outro documento exigido por Lei.

§ 1º Ficarão impedidos de exercer a atividade descrita nesta Lei aqueles que deixarem de cumprir os requisitos contidos neste artigo.

§ 2º Será negado ao Autorizatório que sofrer condenação do órgão colegiado por crime doloso e/ou culposo, neste último caso se reincidente no período de 03 (três) anos.

§ 3º A critério da Administração Municipal, poderá ser exigida a apresentação de qualquer outro documento ou revalidação dos que forem apresentados.

**Art. 4º** As pessoas jurídicas responsáveis pela execução do serviço descrito no art. 1º desta Lei, cabe:

I - Organizar a atividade e o serviço prestado pelos motoristas credenciados, mediante fiscalização da Secretária Municipal de Mobilidade e Trânsito, ficando, todavia, a Pessoa Jurídica responsável pelo cadastro dos veículos que utilizam o serviço.

II - O pagamento da Taxa de Operação para cada veículo cadastrado;

III - Atender os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;

VI - Intermediar o pagamento entre o usuário e o motorista, disponibilizando meios eletrônicos para pagamento;

V - Exigir de seus condutores parceiros, como requisito para a prestação do serviço, a apresentação de documentação comprobatória que ateste seu histórico pessoal e profissional, bem como o cumprimento dos requisitos legais de que trata esta Lei;

VI - Apresentar, na forma, periodicidade e prazo definidos pela Coordenadoria da Receita Municipal, a relação de veículos, proprietários e motoristas cadastrados para operação neste município, incluindo relatório mensal de valores arrecadados, para fins de apuração fiscal.

VII - Cadastrar o aplicativo eletrônico que será utilizado no serviço junto ao Poder Público Municipal, os quais deverão trazer o seguinte:

Informações sobre o condutor do veículo, com foto, e identificação do carro contendo modelo e número de placa;

A estimativa do valor final da corrida;

Mapas digitais para acompanhamento do trajeto em tempo real;

Possibilidade de avaliação da qualidade do serviço prestado;

e) Emissão de comprovante para o usuário com as informações relativas ao serviço prestado.

**Art. 5º** Fica vetado aos motoristas prestadores deste serviço realizarem corridas, no âmbito do Município, sem a devida requisição realizada por intermédio de aplicativo.

**Art. 6º** Caberá ao Poder Público a fiscalização e deliberação acerca desse tipo de atividade, bem como a regulamentação desta Lei.

**Parágrafo único.** Os serviços de que tratam esta Lei sujeitar-se-ão aos impostos municipais a serem estipulados, pelo Poder Público Municipal, sem prejuízo da incidência de outros tributos aplicáveis.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 19 de dezembro de 2017.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**

Prefeito de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

**MARIA JOSILENE LIRA PINTO**

Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças

Dec. nº 001/2017-SEMGOF

**Publicado por:**

Isabel Cristina Bastos da Silva

**Código Identificador:**AAA3985E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**

**LEI Nº 20.327, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI) E DE DIREITOS REAIS.**

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei institui o Imposto sobre a Transmissão, *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis (ITBI), bem como cessão de direitos a sua aquisição, de competência do município de Santarém, observadas as normas do ordenamento jurídico brasileiro.

## **CAPÍTULO II DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI)**

### **Seção I**

#### **Da Incidência**

**Art. 2º** O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) tem como hipótese de incidência:

I – a transmissão, *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso:

a) de bens imóveis por natureza ou por acessão física;

b) de direitos reais sobre bens imóveis;

II – a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos à aquisição de bens imóveis.

**Art. 3º** A incidência do imposto alcança:

I – a compra e venda;

II – a dação em pagamento;

III – a permuta;

IV – a remição;

V – a arrematação

VI – a adjudicação;

VII – o usufruto;

VIII – o uso;

IX – a enfiteuse;

X – a superfície;

XI – a divisão para extinção de condomínio ou partilha, sobre o excesso recebido pelo condômino ou herdeiro, quando o valor for maior do que o da sua respectiva quota ou quinhão;

XII – a separação judicial ou divórcio, sobre o excesso, na partilha, quando, por ato oneroso, um dos cônjuges receber bens cujo valor seja maior do que a meação que lhe caberia na totalidade dos bens;

XIII – o compromisso de compra e venda de bens imóveis ou de cessão de direitos relativos a bens imóveis, sem cláusula de arrependimento e inscrito no registro de imóveis e no caso da cessão de direito com a imissão na posse;

XIV – a transmissão da propriedade do bem imóvel ao fiduciário, no caso de inadimplência do devedor fiduciante;

XV – qualquer outra hipótese não especificada nos incisos anteriores.

### **Seção II**

#### **Da Não Incidência**

**Art. 4º** O imposto não incide:

I – sobre a transmissão de bem imóvel, quando este voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda ou pacto de melhor comprador;

II – sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;

III – sobre a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;

IV – sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção da pessoa jurídica;

V – sobre a transmissão de direitos reais de garantia;

VI – sobre a constituição e a resolução da propriedade fiduciária de coisa imóvel em favor do fiduciante;

VII – sobre o valor da construção comprovadamente realizada pelo adquirente após a promessa de venda;

VIII – sobre a transmissão de bens ou direitos em que seja adquirente o município de Santarém.

### Seção III Do Sujeito Passivo

**Art. 5º** O contribuinte do imposto é:

- I – o adquirente do bem imóvel ou dos direitos reais sobre imóveis, nas transmissões;
- II – o cedente, nas cessões de direitos do promitente comprador relativos a bens imóveis;
- III – cada um dos permutantes, na permuta.

### Seção IV Da Responsabilidade Tributária

**Art. 6º** Respondem subsidiariamente pelo pagamento do imposto:

- I – o alienante, pelo imposto devido pelo adquirente do bem imóvel ou dos direitos reais sobre imóveis, nas transmissões;
- II – o cessionário, pelo imposto devido pelo cedente, nas cessões de direitos do promitente comprador relativos a bens imóveis;
- III – os tabeliães, notários, registradores e demais serventuários ou oficiais de registro de imóveis, relativamente a atos que oficialmente pratiquem, ou que forem perante eles praticados, ou ainda pelas omissões em que incidirem, quando descumprirem ou inobservarem as disposições desta Lei.

### Seção V Da Base de Cálculo

**Art. 7º** A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens transmitidos ou dos direitos cedidos, declarados pelo sujeito passivo.

**Art. 8º** Nos casos a seguir especificados, a base de cálculo será:

- I – na transmissão do domínio útil, 4/5 (quatro quintos) do valor venal da propriedade do imóvel;
- II – na transmissão do domínio direto, 1/5 (um quinto) do valor venal da propriedade do imóvel;
- III – na transmissão da nua-propriedade, 2/3 (dois terços) do valor venal da propriedade do imóvel;
- IV – na instituição, transmissão ou cessão do direito real de usufruto, uso, habitação ou superfície, inclusive a transferência onerosa ao nu-proprietário, 1/3 (um terço) do valor venal da propriedade do imóvel;
- V – nas tornas ou reposições verificadas em partilhas ou divisões, o valor da parte excedente da meação ou quinhão, ou da fração ideal;
- VI – na remição, arrematação ou adjudicação, o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, se este for maior;
- VII – na dação em pagamento, o valor do bem ou direito dado para solver o débito;
- VIII – nas permutas, o valor de cada imóvel ou direito permutado;
- IX – nas cessões de direitos de compra e venda, o valor proporcional do bem imóvel pago pelo cedente;
- X – em qualquer outra transmissão de bem imóvel ou cessão de direito real não especificado nos incisos anteriores, o valor do bem transmitido ou do direito cedido.

### Seção VI Das Alíquotas

**Art. 9º** As alíquotas do imposto são as seguintes:

- I – nas transmissões por meio de financiamento realizado pelas instituições financeiras:
  - a) sobre o valor efetivamente financiado: 1% (um por cento);
  - b) sobre o valor restante: 2% (dois por cento).
- II – nas demais transmissões: 2% (dois por cento).

### Seção VII Do Lançamento

**Art. 10.** O imposto será lançado por declaração, mediante o preenchimento de documento próprio, sem prejuízo do lançamento de ofício pela Administração Tributária.

Parágrafo único. A constituição do crédito tributário será formalizada por meio de notificação de lançamento, dispensada a identificação e a assinatura do servidor emitente quando o documento apresentar código de autenticidade eletrônica.

**Art. 11.** Quando a Administração Tributária não concordar com o valor declarado, promoverá o lançamento de ofício.

§ 1º O lançamento de ofício poderá ser efetuado a partir do valor venal do bem imóvel constante da planta de valores do município, que conterà:

I – o valor do metro quadrado do terreno, que será atualizado de acordo com o índice aplicado à Unidade Fiscal do Município de Santarém (UFMS);

II – o valor do metro quadrado da construção.

§ 2º O valor do metro quadrado da construção também poderá ser apurado de acordo com as tabelas do Custo Unitário Básico da construção civil (CUB), divulgadas mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção do Estado do Pará (Sinduscon-PA).

§ 3º No caso do § 2º, o CUB aplicável ao cálculo é o “DESONERADO”, que corresponderá ao enquadramento da obra.

§ 4º O disposto no parágrafo único do art. 10 desta Lei aplica-se ao lançamento efetuado na forma dos §§ 1º a 3º deste artigo.

§ 5º A fiscalização poderá adotar outros critérios para constituir o crédito tributário.

**Art. 12.** O sujeito passivo poderá impugnar o lançamento de ofício, na forma da Lei.

### Seção VIII Do Pagamento e Da Restituição

**Art. 13.** O imposto deverá ser recolhido:

- I – nas transmissões e cessões por instrumento público, antes da lavratura da escritura pública;
- II – nas transmissões e cessões por instrumento particular sem a necessidade de instrumento público, antes do registro.

**Art. 14.** O imposto será pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação de lançamento, devendo ser restituído quando não ocorrer a transmissão do bem imóvel ou a cessão de direitos relativos a imóveis.

### Seção IX Das Obrigações Acessórias Subseção I

#### Das Obrigações dos Notários, Tabeliães, Escrivães e Oficiais de Registros

**Art. 15.** VETADO.

#### Subseção II Das Obrigações das Imobiliárias, Construtoras, Incorporadoras e Administradoras

**Art. 16.** VETADO.

### Seção X Das Infrações e Penalidades

**Art. 17.** Sem prejuízo da atualização monetária, juros de mora, multas de mora e demais penalidades previstas no Código Tributário do Município de Santarém, as infrações às disposições desta Lei serão punidas com as seguintes multas:

- I – 100% (cem por cento) do valor do imposto:
  - a) pela adulteração, falsificação, fraude, simulação ou conluio na declaração, instrumento público ou particular, ou qualquer outro dado ou elemento que influencie diretamente no não recolhimento tributo ou seu recolhimento a menor;
  - b) pelo pedido de isenção, não incidência, imunidade ou outro benefício fiscal instruído com documento ou informação adulterada, falsa ou simulada;
- II – 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município de Santarém (UFMS), por mês, pelo descumprimento do disposto no inciso I do art. 15 desta Lei;
- III – 300 (trezentas) Unidades Fiscais do Município de Santarém (UFMS), por cada operação, pelo descumprimento do disposto no inciso II do art. 15 desta Lei;
- IV – 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município de Santarém (UFMS), por ano, pelo descumprimento do disposto no art. 16 desta Lei.

**Parágrafo único.** As multas referidas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo do recolhimento do valor principal do imposto devido.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 18.** Ficam revogados os artigos 25 a 49 da Lei Complementar nº 4, de 29 e dezembro de 2011.

**Art. 19.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 19 de dezembro de 2017.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**

Prefeito de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

**MARIA JOSILENE LIRA PINTO**

Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças

Dec. nº 001/2017-SEMGOF

**Publicado por:**

Isabel Cristina Bastos da Silva

**Código Identificador:**AA5FD1FA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF

#### LEI Nº 20.329, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA  
DISPOSITIVOS DA LEI Nº 19.980, DE 29 DE  
DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A  
REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO  
TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.

O Prefeito de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 19.980, de 29 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 5º**.....

VI – Divisão de Cadastro Imobiliário - DCI, a qual ficam subordinadas às seguintes seções:

Seção de Cadastramento;

Seção de Levantamento Cartográfico.

VII – Divisão de Atendimento ao Contribuinte - DAC, a qual ficam subordinadas as seguintes seções:

a) **Seção de Cadastro Mobiliário;**

b) Seção de Arrecadação Tributária;

c) Seção de Arrecadação Tarifária.

**Art. 6º**.....

**Parágrafo único.** VETADO.

**Art. 24.** A Gratificação de Desempenho da Atividade Tributária (GDAT) é devida aos integrantes das carreiras de Auditor-Fiscal da Receita Municipal e Técnico da Receita Municipal, em função do efetivo cumprimento de ordens de fiscalização e dos prazos estabelecidos, incidente sobre o vencimento básico, na seguinte forma:

I – 220% (duzentos e vinte por cento), para os integrantes da Carreira de Auditor-Fiscal da Receita Municipal;

II – 110% (cem e dez por cento), para os integrantes do cargo de Técnico da Receita Municipal.

§ 1º A gratificação prevista neste artigo não será paga ao servidor que descumprir qualquer das ordens de fiscalização emitida de forma circunstanciada.

§ 2º A gratificação prevista neste artigo será paga, ainda, nos seguintes casos:

I – férias;

II – licença-prêmio;

III – licença maternidade ou paternidade;

IV – afastamentos eventuais para participação em cursos e treinamentos específicos sobre assuntos do cargo ou da função, no interesse da administração.

§ 3º A gratificação de que trata este artigo não se aplica ao Coordenador da Receita Municipal.

§ 4º A regulamentação da Gratificação de Desempenho da Atividade Tributária (GDAT) será feita mediante Decreto.

**Art. 25**.....

§1º .....

I – a base de cálculo do Adicional de Produtividade Fiscal será obtida pela diferença positiva entre a receita efetivamente arrecadada de ISSQN a cada quadrimestre encerrado tomado como parâmetro o resultado do quadrimestre imediatamente anterior, quando o adicional for devido aos servidores lotados na Divisão de Fiscalização Tributária integrantes da carreira de Auditor-Fiscal da Receita Municipal e Técnico da Receita Municipal;

**Art. 26.** A meta de arrecadação, para fins de cálculo do Adicional de Produtividade Fiscal, será o resultado obtido nos termos do inciso I do § 1º do art. 25, a ser aferido pela Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

**Art. 27**.....

IV – o servidor só fará jus ao adicional se, no período do efetivo pagamento, tiver em pleno exercício do cargo e desempenhando atividade fiscal, salvo nas hipóteses estabelecidas no § 2º do art. 24 desta Lei.

**Art. 32.** O total de remuneração dos Auditores-Fiscais e dos Técnicos da Receita Municipal, incluídas as vantagens pessoais, gratificações e Adicional de Produtividade Fiscal, não poderá ultrapassar o teto previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal (EC 41/03).

**Art. 2º** Ficam criados os art. 24-A e art. 38-A, que terão a seguinte redação:

**Art. 24-A.** O servidor investido no cargo de Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário ou de Chefe da Divisão de Atendimento ao Contribuinte, quando investido em cargo efetivo no município de Santarém, fará jus à Gratificação de Desempenho da Atividade Tributária (GDAT), no valor de 100% (cem por cento) do vencimento base do seu respectivo cargo.

**Art. 38-A.** Para os Auditores-Fiscais e Técnicos da Receita Municipal, os direitos e vantagens previstas nesta Lei não excluem outros previstos no Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 14.899 de 28 de janeiro de 1994), salvo as gratificações e adicionais ali consignadas.

**Art. 3º** Ficam revogados os incisos IV e VIII do art. 5º; o caput e os §§ 1º e 2º do art. 10; o § 3º do art. 25; §§ 1º, 2º, 5º e 6º do art. 26; o caput e os §§ 1º e 2º art. 29; §§ 1º a 3º do art. 32, todos da Lei nº 19.980, de 29 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 19 de dezembro de 2017.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**

Prefeito de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

**MARIA JOSILENE LIRA PINTO**

Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças

Dec. nº 001/2017-SEMGOF

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Bastos da Silva  
**Código Identificador:**89CEE5EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**LEI Nº 20.333, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Procuradoria Fiscal do Município de Santarém, órgão jurídico diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, a qual compete exercer a capacidade postulatória judicial nas matérias de natureza tributária, representando os interesses da Fazenda Pública do Município nos polos ativo e passivo, no que pertine às execuções fiscais definidas em Lei própria, inclusive a cobrança administrativa dos créditos da Fazenda Pública Municipal, inscritos em Dívida Ativa e, possuirá a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Divisão de Dívida Ativa, dividida nas seguintes seções:

a) Seção de Dívida Ativa de Receita Tributária;

b) Seção de Dívida Ativa de Receita não Tributária;

II – Divisão de Parcelamento e Controle, dividida nas seguintes seções:

a) Seção de Parcelamento de Débito Tributário;

b) Seção de Parcelamento de Débito não Tributário.

**Art. 2º** A Procuradoria Fiscal do Município será dirigida pelo Procurador Fiscal, que deverá ser advogado, com razoável conhecimento em direito tributário e reputação ilibada, nomeado pelo Chefe do Executivo para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

**Art. 3º** Fica criado o cargo de Procurador Fiscal Adjunto, a ser exercido por Procurador nomeado na forma do art. 2º, ao qual compete auxiliar o Procurador Fiscal titular, em tudo o que for atribuição do órgão, inclusive substituí-lo nas faltas e impedimentos.

**Parágrafo único.** O cargo de Procurador Fiscal Adjunto terá como vencimento básico o valor constante do art. 9º, inciso II (Procurador), da Lei 20.121/2016.

**Art. 4º** O Procurador Fiscal e o Adjunto se reportarão diretamente à Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Finanças, e quando solicitado por escrito, poderão prestar as informações necessárias correspondentes às cobranças administrativas ao Coordenador da Receita Municipal.

**Art. 5º** O vencimento do Procurador Fiscal passa a ser o mesmo do Procurador Geral do Município, na forma definida no art. 9º, inciso I, da Lei nº 20.121/2016.

**Parágrafo único: O Procurador Fiscal e o Adjunto, farão jus aos honorários de êxitos nas causas em que funcionarem na representatividade dos interesses da Fazenda Municipal, seja no âmbito Administrativo ou Judicial.**

**Art. 6º** Ao Procurador Fiscal Adjunto será concedida uma gratificação pela função, na ordem de 50% do valor do vencimento base do mesmo, como autoriza a Lei nº 14.899 de 28 de janeiro de 1994, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santarém.

**Art. 7º** Fica revogada a Lei Municipal nº 12.170, de 31 de dezembro de 1986, Lei que dispõe sobre a Estrutura da Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria da Fazenda Municipal.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 19 de dezembro de 2017.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**  
Prefeito de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

**MARIA JOSILENE LIRA PINTO**

Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças  
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Bastos da Silva  
**Código Identificador:**479224CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**DECRETO Nº 018/2018-SEMGOF, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.**

**DISCIPLINA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, PREVISTA NO ART. 67, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI 18.913/2012 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS.**

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O processo seletivo simplificado para contratação de servidores temporários, no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas reger-se-á pelas normas deste Decreto.

**Art. 2º** A contratação de servidor temporário será feita mediante a aplicação de processo seletivo simplificado, nos seguintes termos:

I – para a função técnica especializada: a análise de curriculum vitae e entrevista;

II – para as demais funções: análise de curriculum vitae.

§ 1º A critério do órgão, Autarquia ou Fundação Pública, poderão ser estabelecidas outras etapas, inclusive a realização de provas, tendo em vista as atividades da função para a qual se dará a contratação.

§ 2º A análise do curriculum vitae será feita através de aplicação de sistema de pontuação, composto de fatores com a respectiva pontuação, previstos no edital do processo seletivo simplificado.

§ 3º Os critérios que deverão ser observados na entrevista constam no ato convocatório.

§ 4º Os órgãos, Autarquias e fundações públicas deverão instituir comissão específica para planejar, coordenar e executar o processo seletivo simplificado através de Portaria.

**Art. 3º** O edital do processo seletivo simplificado será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizado na íntegra no sitio oficial do Município de Santarém.

**Parágrafo único.** O extrato do edital deverá conter, no mínimo, o período de inscrição, o local, as condições, se admitida ou não por meio eletrônico, o valor da taxa de inscrição, quando houver, e a remuneração da função.

**Art. 4º** O edital do processo seletivo simplificado deve conter, entre outros tópicos:

I – o cronograma;

II – as funções ofertadas para a contratação;

III – requisitos de escolaridade;

IV – remuneração da função;

V – lotação;

- VI – critérios de avaliação do curriculum vitae, com a respectiva pontuação;  
 VII – número de vagas;  
 VIII – descrição das atividades;  
 IX – período de contratação;  
 X – prazo de validade;  
 XI – critério de desempate;  
 XII – outras etapas de avaliação, se for o caso.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo simplificado, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;  
 b) maior pontuação na prova objetiva, quando for o caso;  
 c) maior tempo de experiência profissional na área concorrida.  
 d) maior pontuação na contagem de tempo de serviço.

**Art. 5º** O candidato deve satisfazer as seguintes condições mínimas:

- I – ser brasileiro nos termos da Constituição;  
 II – ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;  
 III – estar em pleno exercício dos direitos políticos;  
 IV – possuir a escolaridade exigida para a função;  
 V – estar quite com as obrigações eleitorais e militares;  
 VI – apresentar atestado de aptidão física e mental;  
 VII – não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;  
 VIII – não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horários.

**Art. 6º** Às pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será assegurado o direito de se inscrever em processo seletivo simplificado para provimento de função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas.

§ 1º Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto.

§ 2º O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

§ 3º Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do processo seletivo simplificado.

§ 4º O candidato portador de deficiência aprovado no processo seletivo simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.

§ 5º Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

§ 6º As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no processo seletivo simplificado, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 10 de janeiro de 2018.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**

Prefeito de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

**MARIA JOSILENE LIRA PINTO**

Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças  
 Dec. nº 001/2017-SEMGOF

**Publicado por:**

Isabel Cristina Bastos da Silva  
**Código Identificador:2AEFE0A6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**

**DECRETO Nº 015/2018-SEMGOF, DE 10 DE JANEIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º EXONERAR** a Sra. **MARLUCE SANTOS DE PINHO**, nomeada através do Decreto nº 006/2017-SEMGOF, de 1º de janeiro de 2017, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor em 10/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 10 de janeiro de 2018.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**

Prefeito de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

**MARIA JOSILENE LIRA PINTO**

Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças  
 Dec. nº 001/2017-SEMGOF

**Publicado por:**

Isabel Cristina Bastos da Silva  
**Código Identificador:40095596**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**

**DECRETO Nº 016/2018-SEMGOF, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º EXONERAR** a Sra. **MARA REGINA XAVIER BELO**, nomeada através do Decreto nº 158/2017-SEMGOF, de 13 de janeiro de 2017, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Especial da Região de Planalto** da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor em 10/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 10 de janeiro de 2018.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**

Prefeito de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

**MARIA JOSILENE LIRA PINTO**Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças  
Dec. nº 001/2017-SEMGOF**Publicado por:**  
Isabel Cristina Bastos da Silva  
**Código Identificador:**8B6F6D70**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**DECRETO Nº 017/2018-SEMGOF, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:****Art. 1º NOMEAR** a Sra. **MARA REGINA XAVIER BELO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor em 10/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 10 de janeiro de 2018.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**

Prefeito de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

**MARIA JOSILENE LIRA PINTO**Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças  
Dec. nº 001/2017-SEMGOF**Publicado por:**  
Isabel Cristina Bastos da Silva  
**Código Identificador:**A1378966**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**DECRETO Nº 019/2018-SEMGOF, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:****Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a Sra. **LUANA LEÃO DE SIQUEIRA LOBO**, nomeada através do Decreto nº 552/2017-SEMGOF, de 19/05/2017, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Planejamento e Conteúdo Digital** da Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/12/2017.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 10 de janeiro de 2018.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**

Prefeito de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

**MARIA JOSILENE LIRA PINTO**Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças  
Dec. nº 001/2017-SEMGOF**Publicado por:**  
Isabel Cristina Bastos da Silva  
**Código Identificador:**97E1EAF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**DECRETO Nº 020/2018-SEMGOF, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:****Art. 1º EXONERAR** a Sra. **ELIANE SILVA CARVALHO**, nomeada através do Decreto nº 456/2017-SEMGOF, de 23/03/2017, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão** do Núcleo de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2018.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 10 de janeiro de 2018.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**

Prefeito de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

**MARIA JOSILENE LIRA PINTO**Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças  
Dec. nº 001/2017-SEMGOF**Publicado por:**  
Isabel Cristina Bastos da Silva  
**Código Identificador:**C977801B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**DECRETO Nº 021/2018-SEMGOF, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:****Art. 1º EXONERAR** a Sra. **EDICLELMA PEREIRA MARINHO**, nomeada através do Decreto nº 731/2017-SEMGOF, de 30/08/2017, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão** do Núcleo de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de **Gerente de Segurança** do Estádio Colosso do Tapajós.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2018.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 10 de janeiro de 2018.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**

Prefeito de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

**MARIA JOSILENE LIRA PINTO**Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças  
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Bastos da Silva  
**Código Identificador:**7D6AA487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**LEI Nº 022/2018-SEMGOF, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **EDICLELMA PEREIRA MARINHO**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão** do Núcleo de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de **Gerente de Segurança** do Estádio Colosso do Tapajós.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2018.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 10 de janeiro de 2018.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**  
Prefeito de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

**MARIA JOSILENE LIRA PINTO**  
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças  
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Bastos da Silva  
**Código Identificador:**3B06A9E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**DECRETO Nº 023/2018-SEMGOF, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º EXONERAR** a Sra. **SHEILA JOSIANNE JATI DE FARIAS**, nomeada através do Decreto nº 230/2017-SEMGOF, de 19/01/2017, para exercer o cargo em comissão da **Chefe da Divisão de Convênio** da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2018.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 10 de janeiro de 2018.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**  
Prefeito de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

**MARIA JOSILENE LIRA PINTO**  
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças  
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Bastos da Silva  
**Código Identificador:**7648E469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**DECRETO Nº 024/2018-SEMGOF, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **SHEILA JOSIANNE JATI DE FARIAS**, para exercer o cargo em comissão da **Chefe da Seção de Convênio** da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2018.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 10 de janeiro de 2018.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**  
Prefeito de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

**MARIA JOSILENE LIRA PINTO**  
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças  
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Bastos da Silva  
**Código Identificador:**AD51DA6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**DECRETO Nº 025/2018-SEMGOF, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º EXONERAR** o Sr. **RODRIGO HAVILAR REBELO DOS SANTOS PINHO**, nomeado através do Decreto nº 601/2017-SEMGOF, de 20/06/2017, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2018.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 10 de janeiro de 2018.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**  
Prefeito de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

**MARIA JOSILENE LIRA PINTO**  
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças  
Dec. nº 001/2017-SEMGOF



**Publicado por:**  
Isabel Cristina Bastos da Silva  
**Código Identificador:**3CB30A34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**DECRETO Nº 026/2018-SEMGOF, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º EXONERAR** o Sr. **DIEGO PINTO DA ROCHA**, nomeado através do Decreto nº 577/2017-SEMGOF, de 05/06/2017, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial II**, lotado no Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2018.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 11 de janeiro de 2018.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**

Prefeito de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

**MARIA JOSILENE LIRA PINTO**

Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças  
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Bastos da Silva  
**Código Identificador:**01E3226E

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 20170001-INEXIGIBILIDADE**  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO CNPJ nº 05.149.182/0001-80, Contratado: CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS SANTOS LTDA-ME, CNPJ nº 08.477.006/0001-66, FINALIDADE: prorrogação de prazo que passa a vigorar de 31 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2018. O termo aditivo está disponível na Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA.

Santarém Novo, 08 de Janeiro de 2017

**PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Annyelle Patricia Marques Dantas  
**Código Identificador:**4DC6A965

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 20170003-INEXIGIBILIDADE**  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO CNPJ nº 05.149.182/0001-80, Contratado: BARATA MILEO & PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 26.808.744/0001-20, FINALIDADE: prorrogação de prazo que passa a vigorar de 31 de

Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2019. O termo aditivo está disponível na Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA.

Santarém Novo, 08 de Janeiro de 2017

**PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Annyelle Patricia Marques Dantas  
**Código Identificador:**1A96BABA

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Licitatório nº 9/2017-00036  
Modalidade de Licitação: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá  
CNPJ: 05.193.073/0001-60  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO.

Empresa: SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP C.N.P.J. nº 07.561.334/0001-83

ITENS: 01 a 68.

VALOR TOTAL R\$ 6.289.760,00

Data da assinatura da Ata de Registro de Preço:10/12/2017

São Miguel do Guamá

**EDIVANE T.S.ALVES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Edivane Tristão dos Santos Alves  
**Código Identificador:**3D63C22F

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 047/2017**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº.** 0812002/2017FMDCA

**Ref. Processo nº.** PREGÃO Nº 045/2017PMT-PP

**Objeto Contratual:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MAQUINAS, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

O(a) Sr(a) RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, como CONTRATANTE e JOCELIO ROSA SILVA - ME como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) FRANCISCO KAYRO LEAL SILVA, CPF nº 834.968.582-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 08 de Dezembro de 2017

**RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO**

Fundo Mun.dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Gestor(a) do Contrato

**Publicado por:**

Veridiana Girardi

**Código Identificador:**9AAA574A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 048/2017**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº.** 0812008/2017FMAS

**Ref. Processo nº.** PREGÃO Nº 045/2017PMT-PP

**Objeto Contratual:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MAQUINAS, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

O(a) Sr(a)RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e ROSA MARIA PEQUENO LOPES - MEI como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) FRANCISCO KAYRO LEAL SILVA , CPF nº 834.968.582-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade,

eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 08 de Dezembro de 2017

**RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO**

Fundo Municipal de Assistência Social  
Gestor(a) do Contrato

**Publicado por:**

Veridiana Girardi

**Código Identificador:**4E659B42

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 049/2017**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº.** 0812012/2017FMDCA

**Ref. Processo nº.** PREGÃO Nº 033/2017PMT-PP

**Objeto Contratual:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E RECARGAS DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

O(a) Sr(a)RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, como CONTRATANTE e H.B. DA SILVA MINIMERCADO EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) FRANCISCO KAYRO LEAL SILVA , CPF nº 834.968.582-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 08 de Dezembro de 2017

**RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO**  
Fundo Mun.dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Gestor(a) do Contrato

**Publicado por:**  
Veridiana Girardi  
**Código Identificador:**D1215B84

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 050/2017**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº.** 0812013/2017FMAS

**Ref. Processo nº.** PREGÃO Nº 033/2017PMT-PP

**Objeto Contratual:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E RECARGAS DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

O(a) Sr(a)RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e H.B. DA SILVA MINIMERCADO EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) FRANCISCO KAYRO LEAL SILVA, CPF nº 834.968.582-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 08 de Dezembro de 2017

**RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO**

Fundo Municipal de Assistência Social  
Gestor(a) do Contrato

**Publicado por:**  
Veridiana Girardi  
**Código Identificador:**E8C7AFE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2018**

ALTERAR O DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2017, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 342/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDINEI JOSÉ FERREIRA**, Prefeito Municipal de Trairão/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 001/2017, que nomeou a Sra. Arlete Baú para o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

**CONSIDERANDO** a entrada em vigor da Lei Municipal nº 342/2017, que unificou as Secretarias de Planejamento, Orçamento e Finanças e de Administração, passando a ser denominada de Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

**DECRETA:**

Art. 1º - Alterar o art. 1º, do Decreto Municipal nº 001/2017, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Nomear a Sra. **ARLETE BAÚ**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade nº 5268111 - PC-PA e do CPF nº 404.251.262-34, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Trairão, Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2017, data de entrada em vigor da Lei Municipal nº 341/2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO**, Estado do Pará, em 09 de janeiro de 2018.

**VALDINEI JOSÉ FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

**Publicado por:**  
Veridiana Girardi  
**Código Identificador:**474B05CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA  
PORTARIA Nº 004/2018**

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDO PARA A SERVIDORA ANA BENTO MOREIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDINEI JOSÉ FERREIRA**, Prefeito Municipal de Trairão/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 153/2009, que dispõe sobre o Regime de Suprimento de Fundos da Administração Pública Municipal e Câmara Municipal de Trairão/PA e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ANA BENTO MOREIRA**, matrícula nº 7414, Conselheira Tutelar, o valor mensal de R\$ 1.200,00 ( um mil e duzentos reais) a título de suprimento de fundo, para custear despesas do Conselho Tutelar no exercício de 2018 que, por natureza ou urgência, não possam aguardar o processo normal de constituição da despesa.

Art. 2º - A Servidora terá o mês de referência para realizar a aplicação do suprimento de fundo, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente para realizar a prestação de contas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO**, Estado do Pará, em 11 de janeiro de 2018.

**VALDINEI JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

**Publicado por:**  
Veridiana Girardi  
**Código Identificador:**2497F04C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA**  
**PORTARIA Nº 153/2017**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº.** 1409013/2017A

**Ref. Processo nº.** PREGÃO Nº 029/2017PMT-PP

**Objeto Contratual:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e A. SOUZA LIMA/EIRELI-ME como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI, CPF nº 010.939.370-84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2017.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se, Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 27 de Novembro de 2017

**VALDINEI JOSÉ FERREIRA**

Prefeitura Municipal de Trairão  
Gestor(a) do Contrato

**Publicado por:**  
Veridiana Girardi  
**Código Identificador:**A4709AAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA**  
**PORTARIA Nº 154/2017**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº.** 1809022/2017ADM

**Ref. Processo nº.** PREGÃO Nº 030/2017PMT-PP

**Objeto Contratual:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e A. SOUZA LIMA-EIRELI-ME como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI, CPF nº 010.939.370 -84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2017.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 27 de Novembro de 2017

**VALDINEI JOSÉ FERREIRA**

Prefeitura Municipal de Trairão  
Gestor(a) do Contrato

**Publicado por:**  
Veridiana Girardi  
**Código Identificador:**B22417BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA**  
**PORTARIA Nº 157/2017**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº.** 0812001/2017ADM

**Ref. Processo nº.** PREGÃO Nº 045/2017PMT-PP

**Objeto Contratual:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MAQUINAS, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e JOCELIO ROSA SILVA - ME como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI, CPF nº 010.939.370 -84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 08 de Dezembro de 2017

**VALDINEI JOSÉ FERREIRA**  
Prefeitura Municipal de Trairão  
Gestor(a) do Contrato

**Publicado por:**  
Veridiana Girardi  
**Código Identificador:**8F0C4BC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA**  
**PORTARIA Nº 160/2017**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº.** 0812007/2017

**Ref. Processo nº.** PREGÃO Nº 045/2017PMT-PP

**Objeto Contratual:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MAQUINAS, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e ROSA MARIA PEQUENO LOPES - MEI como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI, CPF nº 010.939.370 -84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Dezembro de 2017.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 20 de Dezembro de 2017

**VALDINEI JOSÉ FERREIRA**  
Prefeitura Municipal de Trairão  
Gestor(a) do Contrato

**Publicado por:**  
Veridiana Girardi  
**Código Identificador:**BEB5F9F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA**  
**PORTARIA Nº 161/2017**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº.** 0812011/2017A

**Ref. Processo nº.** PREGÃO Nº 033/2017PMT-PP

**Objeto Contratual:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E RECARGAS DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

O(a) Sr(a) VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e H.B. DA SILVA MINIMERCADO EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI, CPF nº 010.939.370 -84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2017.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 20 de Dezembro de 2017

**VALDINEI JOSÉ FERREIRA**

Prefeitura Municipal de Trairão  
Gestor(a) do Contrato

**Publicado por:**  
Veridiana Girardi  
**Código Identificador:**579B6987

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA  
PORTARIA Nº 162/2017**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº.** 1112001/2017ADM

**Ref. Processo nº.** PREGÃO Nº 046/2017PMT-PP

**Objeto Contratual:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PROGRAMA CIDADE DIGITAL

O(a) Sr(a) VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e I A MACHADO COMERCIO ME como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI, CPF nº 010.939.370 -84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2017.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 20 de Dezembro de 2017.

**VALDINEI JOSÉ FERREIRA**

Prefeitura Municipal de Trairão  
Gestor(a) do Contrato

**Publicado por:**  
Veridiana Girardi  
**Código Identificador:**F195CC44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA  
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - PORTARIA Nº  
027/2017**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº.** 0812004/2017FMMA

**Ref. Processo nº.** PREGÃO Nº 045/2017PMT-PP

**Objeto Contratual:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MAQUINAS, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

O(a) Sr(a) CRISTINA GHIZONI DECINI, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, como CONTRATANTE e JOCELIO ROSA SILVA - ME como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADRIELI ZANOLIM DA COSTA, CPF nº 034.125.372-33, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 08 de Dezembro de 2017

**CRISTINA GHIZONI DECINI**  
Fundo Municipal do Meio Ambiente  
Gestor(a) do Contrato

**Publicado por:**  
Veridiana Girardi  
**Código Identificador:**40579350

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA  
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE -PORTARIA Nº  
028/2017**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº.** 0812015/2017FMMA  
**Ref. Processo nº.** PREGÃO Nº 033/2017PMT-PP  
**Objeto Contratual:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E RECARGAS DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

O(a) Sr(a)CRISTINA GHIZONI DECINI, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, como CONTRATANTE e H.B. DA SILVA MINIMERCADO EPP como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ADRIELI ZANOLIM DA COSTA, CPF nº 034.125.372-33, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade,

eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 08 de Dezembro de 2017

**CRISTINA GHIZONI DECINI**  
Fundo Municipal do Meio Ambiente  
Gestor(a) do Contrato

**Publicado por:**  
Veridiana Girardi  
**Código Identificador:**7D79E5C4

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Dispensa nº 72017-00001  
PRIMEIRO Aditivo ao Contrato nº 2017000101  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tucumã/PA.  
CONTRATADO: ADAIRES ALVÉS DE ABREU LANGUINOTTI.  
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Vigência 01/01/2018 à 28/02/2018.

**Publicado por:**  
Valdeny de Sousa Soares Santos  
**Código Identificador:**F8EC456E

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Tomada de Preço nº 22017-00003  
PRIMEIRO Aditivo ao Contrato nº 2017000701  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tucumã/PA.  
CONTRATADO: C & R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.  
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 28 de Fevereiro de 2018, nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Vigência 01/01/2018 à 28/02/2018.

**Publicado por:**  
Valdeny de Sousa Soares Santos  
**Código Identificador:**4F5B90CF

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Tomada de Preço nº 22017-00008  
PRIMEIRO Aditivo ao Contrato nº 2017002301  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tucumã/PA.  
CONTRATADO: BATISTA E MILHOMEM LTDA.  
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31 de Março de 2018, nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Vigência 01/01/2018 à 31/03/2018.

**Publicado por:**  
Valdeny de Sousa Soares Santos  
**Código Identificador:**5296D9E2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 72017/00003  
PRIMEIRO Aditivo ao Contrato nº 2017001701  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tucumã/PA.  
CONTRATADO: BATISTA E MILHOMEM LTDA.  
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31 de Março de 2018, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Vigência 01/01/2018 à 31/03/2018.

**Publicado por:**  
Valdeny de Sousa Soares Santos  
**Código Identificador:**EA34388B

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Inexigibilidade nº 62017-00004  
PRIMEIRO Aditivo ao Contrato nº 2017001801  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tucumã/PA.  
CONTRATADO: M S GALVÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME.  
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Vigência 01/01/2018 à 31/12/2018.

**Publicado por:**  
Valdeny de Sousa Soares Santos  
**Código Identificador:**FBA5325C

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Tomada de Preço nº 22017-00006  
PRIMEIRO Aditivo ao Contrato nº 2017001201  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tucumã/PA.  
CONTRATADO: M S GALVÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME.  
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31 de Março de 2018, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Vigência 01/01/2018 à 31/03/2018.

**Publicado por:**  
Valdeny de Sousa Soares Santos  
**Código Identificador:**A04F6EA0

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Tomada de Preço nº 22017-00004  
SEGUNDO Aditivo ao Contrato nº 2017000801  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tucumã/PA.  
CONTRATADO: MENDONÇA DE SOUSA COMERCIAL LTDA  
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 28 de Fevereiro de 2018, nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Vigência 01/01/2018 à 28/02/2018.

**Publicado por:**  
Valdeny de Sousa Soares Santos  
**Código Identificador:**F28E510B

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESUMO EDITAL Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC**

**Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC**

Prefeitura Municipal de Tucuruí, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-001/2018-SEMEC, Menor Preço Global, com abertura para o dia 19/02/2018 às 9:00 horas. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tucuruí. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Reforma da Escola Plácido de Castro, no Município de Tucuruí/PA. O Edital estará disponível no site

[www.pmt.pa.gov.br](http://www.pmt.pa.gov.br) ou na sede da Prefeitura, sala de Licitações. Demais informações por meio do e-mail: [cpl.pmt.tucuruí@gmail.com](mailto:cpl.pmt.tucuruí@gmail.com).

Tucuruí (PA), 11/01/2018,

**ELIZABETH GONÇALVES BARROSO**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Edneia de Souza Silva Kindinger  
**Código Identificador:**918580ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA nº 496/2017-GP  
**JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, item II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:  
Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o Servidor, **FRANCINALDO ALVES DINIZ**, Estatutário no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, portador da Cédula de Identidade nº 2648255 SSP/PA e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 461.817.502-82, a partir de 01 de Julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo seus efeitos retroagem a 01 de Julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 487/2011-GP de 01/04/2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos 06 dias do mês de Julho de 2017.

**JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO**  
Prefeito Municipal

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

**FRANCINALDO ALVES DINIZ**

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1.994, na data supra.

**ELIZEU SANTANA DOS SANTOS**

Chefe de Gabinete  
Portaria Nº 0001/2017-GP

**Publicado por:**  
Amanda Cavalcante Lima  
**Código Identificador:**51D3B4B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA nº 315/2017-GP

**JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, item II da Lei Orgânica Municipal.



## RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a Servidora, **SUZANA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA**, Estatutário no cargo de AGENTE COMUNITARIO, portadora da Cédula de Identidade 287846020052 SSP/MA e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 935.970.702-30, a partir de 07 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Contudo seus efeitos retroagem a 07 de abril de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 543/2011-GP de 01/04/2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos 24 dias do mês de abril de 2017.

**JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO**

Prefeito Municipal

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

**SUZANA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA**

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1.994, na data supra.

**ELIZEU SANTANA DOS SANTOS**

Chefe de Gabinete

Portaria Nº 0001/2017-GP

**Publicado por:**

Amanda Cavalcante Lima

**Código Identificador:**1E6CFC42

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
T. ANULAÇÃO - PREGÃO - SRP - 055 - 2017 -  
MEDICAMENTOS - FMS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 114/2017/PMX.**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 055/2017/SAÚDE.**

**TERMO DE ANULAÇÃO**

Considerando o Relatório apresentado pelo Pregoeiro, bem como, o PARECER da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Xinguara, referente ao processo licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 055/2017/SAÚDE**, que tem como objetivo o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para O **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIAL, HOSPITALAR E INSUMOS DIVERSOS**, destinados à Secretaria de Saúde, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Xinguara – Pará, para serem usados no tratamento de pacientes usuários do SUS/Xinguara na Rede Pública de Saúde deste Município, que serão usados no atendimento de pacientes carentes, usuários do SUS deste Município de Xinguara.

**ANULO NA INTEGRAL**, O Processo Licitatório de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 055/2017/SAÚDE**, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 114/2017/PMX, por razões de ilegalidades apontadas pelo Pregoeiro e Pela Procuradoria Jurídica, com fundamento no caput do Artigo 49, da lei 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo, com a descrição do item 19. subitem 19.2 do Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Publique-se

Xinguara/PA, 11 de janeiro de 2018.

Município de Xinguara/PA.

**JANAINA PEREIRA FERREIRA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

João Batista Pereira da Silva

**Código Identificador:**9AED7BFF

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 08/01/2018**

Altera a Lei Complementar nº 136, de 09/01/2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CAMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Anexo I, referenciado na Lei Complementar nº 136, de 09 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos de provimento comissionado.

CARGO	FUNÇÃO	QTD.	VENCIMENTO MENSAL (RS)
DAS 21	<b>Coordenador da Feira Municipal</b>	01	2.000,00
	<u>Atribuições:</u>		
	I – cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Lei Complementar e nas normas específicas sobre a matéria que vierem a ser elaboradas pelo Governo Municipal;		
	II – prover os recursos de material e de pessoal necessários aos serviços de limpeza e manutenção;		
	III – exercer fiscalização sobre os serviços, especialmente, os de limpeza, manutenção e conservação, reparo, informações e outros ligados à coordenação da atividade da Feira Coberta;		
	IV – fiscalizar os termos de concessão de uso e os convênios relativos à Feira Coberta;		
	V – fiscalizar os débitos dos feirantes estabelecidos na Feira Coberta;		
	VI – elaborar relatórios mensais sucintos, contendo resumo das atividades operacionais, estatísticas e administrativas, e dos fatos relevantes ocorridos;		
	VII – realizar levantamentos e análises, e propor soluções, objetivando o bom desempenho operacional da Feira Coberta;		
	VIII – fiscalizar os serviços prestados na Feira Coberta por terceiros;		
X - exercer as demais atribuições específicas e normais inerentes à Administração.			
DAS 22	<b>Coordenador do Terminal Rodoviário</b>	01	2.000,00
	<u>Atribuições:</u>		
	I – cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Lei Complementar e nas normas específicas sobre a matéria que vierem a ser elaboradas pelo Governo Municipal;		
	II – realizar levantamentos e análises, e propor soluções, objetivando o bom desempenho operacional do Terminal Rodoviário;		
	III – prover, convenientemente, os recursos de material e de pessoal necessários aos serviços de limpeza e manutenção;		
	IV – exercer fiscalização sobre os serviços do Terminal Rodoviário, especialmente os de limpeza, manutenção e conservação, reparo, guarda-volumes, estacionamento, informações e outros ligados à coordenação da atividade;		
V – organizar, expedir, modificar e fazer cumprir o plano de utilização de plataformas e demais normas específicas;			

VI – fiscalizar os termos de concessão de uso e os convênios, relativos ao Terminal Rodoviário;		
VII – efetuar a cobrança dos débitos das empresas estabelecidas no Terminal Rodoviário;		
VIII – elaborar relatórios mensais sucintos, contendo resumo das atividades operacionais, estatísticas e administrativas, e dos fatos relevantes ocorridos;		
IX – exercer as demais atribuições específicas e normais inerentes à Administração;		
X – fiscalizar os serviços prestados no Terminal Rodoviário por terceiros.		

Art. 2º - Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de provimento comissionado de Superintendente – Nível I – Código: DAS 09, vencimento mensal de R\$ 6.550,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta reais), sendo 02 (duas) para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único. Fica excluída, do cargo de provimento comissionado de Superintendente – Nível I – Código DAS 09, a expressão “Engenharia”.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do município.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2018.

**JAIR LOPES MARTINS**

Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS AZEVEDO**

Secretário de Gestão e Planejamento Interino de Infraestrutura e Obras

**ELIDA ELENA MOREIRA**

Secretária Interina de Finanças

**OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Marileusa Miranda Costa  
**Código Identificador:** 1F8F9D35

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.277, DE 08/01/2018**

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Conceição do Araguaia para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA** – Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 7.938.240,00 (Sete milhões novecentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta Reais) no Orçamento do Município de Conceição do Araguaia, para o Exercício de 2017, destinando-se à criação ou abertura das seguintes dotações orçamentárias.

– FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

06. PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

06 182 DEFESA CIVIL

06 182 0182. DEFESA CIVIL

06 182 0182 2185. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE DE RECURSOS
<b>DE DESPESA</b>			
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	6.000,00	119-PART NA REC. UNIÃO (FPM, ITR
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00	119-PART NA REC. UNIÃO (FPM, ITR
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.140,00	140 - TRANSF DE CONVÊNIO DA UNIÃO
3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00	133-PART REC. EST. (ICMS IPVA IPI
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00	140 - TRANSF DE CONVÊNIO DA UN
3.3.90.30.00	Material De Consumo	10.000,00	119-PART NA REC. UNIAO (FPM, ITR
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas com Locomoção	6.000,00	140 - TRANSF DE CONVÊNIO DA UN
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	119-PART NA REC. UNIAO (FPM, ITR
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica	15.000,00	119-PART NA REC. UNIAO (FPM, ITR
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	3.000,00	140 - TRANSF DE CONVÊNIO DA UN
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	2.100,00	140 - TRANSF DE CONVÊNIO DA UN
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material permanente	45.000,00	133-PART REC. EST. (ICMS IPVA IPI
3.3.90.52.00	Material de distribuição Gratuita	15.000,00	119-PART NA REC. UNIAO (FPM, ITR
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física	5.000,00	119-PART NA REC. UNIAO (FPM, ITR
<b>TOTAL</b>		<b>143.240,00</b>	

CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PONTES

06. PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

06 182 DEFESA CIVIL

06 182 0182. PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

06 182 0182 2190. CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PONTES

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE DE RECURSOS
4.4.90.51	Obras e Instalações	3.195.000,00	140 - TRANSF DE CONVÊNIO DA UNIÃO

## AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

06. PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

06 182 DEFESA CIVIL

06 182 0182. PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

06 182 0182 2191. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE DE RECURSOS
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	2.100.000,00	140 - TRANSF DE CONVÊNIO DA UNIÃO

## CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

06. PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

06 182 DEFESA CIVIL

06 182 0182. PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

06 182 0182 2192 CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE DE RECURSOS
4.4.90.51	Obras e instalações	2.500.000,00	140 - TRANSF DE CONVÊNIO DA UNIÃO
<b>TOTAL</b>		<b>7.938.240,00</b>	

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º desta Lei decorrerão de Anulação Parcial nas seguintes Dotações Orçamentárias:

04. Administração

04 123. Administração Financeira

04 123 0031. Planejamento Orçamento

04 123 0031 2045. Manutenção da Secretaria de Fazenda

FICHA	CODIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSOS
20170305	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00	0119 PARTICIPAÇÃO NA REC. UNIÃO

04. Administração

04 125. Normatização e Fiscalização

04 125 0051. Normatização e Fiscalização

04 125 0051 1018. Aquisição de veículos

FICHA	CODIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSOS
20170918	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM.	95.000,00	0133 PARTICIP. REC. ESTADOS

04. Administração

04 122. Administração Geral

04 122 0037. Administração Geral

04 122 0037 2049. Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras.

FICHA	CODIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSOS
20170277	339014	DIÁRIAS - CIVIL	75.000,00	0119 PARTICIP. REC. UNIÃO

04. Administração

04 451. Infraestrutura Urbana

04 451 0052. Administração Geral

04 451 0052 1028. Construção e Reforma de Edificações Públicas

FICHA	CODIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSOS
20171168	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00	0101 IMPOSTOS

12. Educação

12 361. Ensino Fundamental

12 361 0401. Ensino Fundamental

12 361 0401 1030. Construção e Reformas de Escolas Rurais

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
20170860	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00	0119 PARTICIPACAO NA REC. UNIÃO

12. Educação

12 361. Ensino Fundamental

12 361 0401. Ensino Fundamental

12 361 0401 1031. Construção e Reformas de Escolas Urbanas

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
20171162	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00	0142 TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO A EDUC.
20171161	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	0148 TRANSF. DE CONV. DO EST. A OBRAS

13. Cultura

13 392. Difusão Cultural

13 392 0471. Museus, bibliotecas, teatros e centros de cultura.

13 392 0471 1032. Construção de centro de Convenções.

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
-------	--------	-----------	---------	------------------

20170904	449051	OBRAS E INSTALAÇÃO	20.000,00	0101 IMPOSTOS
20171159	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00	0140 TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO

## 13. Cultura

## 13 392. Difusão Cultural

## 13 392 0472. Apoio e Incentivo às Artes

## 13 392 0472 1033. Ampliação e Reforma da Escola de Música

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
20171158	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00	0140 TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO

## 18. Gestão Ambiental

## 18 542. Controle Ambiental

## 18 542 0615. Melhoria de Qualidade do Meio Ambiente

## 18 542 0615 1078. Aquisição de Usina de Incineração e Reciclagem de Lixo.

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
20170008	449052	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0101 IMPOSTOS

## 15. Urbanismo

## 15 122. Administração Geral

## 15 122 1202. Manutenção de Serviço de Transporte

## 15 122 1202 1034. Aquisição de Equipamentos de Topografia.

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
20171156	449052	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0119 PARTICIPACAO NA REC. UNIÃO

## 15. Urbanismo

## 15 451. Infraestrutura Urbana

## 15 451 0501. Vias e Logradouros urbanos

## 15 451 0501 1035. Construção de Galerias e Bueiros.

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
20171153	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00	0101 IMPOSTOS
20170901	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00	0140 TRANSF. DE CONVENIO DA UNIÃO
20171154	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00	0145 TRANSF. DE CONV. DO ESTADO

## 15. Urbanismo.

## 15 451. Infraestrutura Urbana.

## 15 451 0502. Vias e Logradouros urbanos.

## 15 451 0502 1036. Obras de Expansão e Infraestrutura Urbana e Rural.

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
20170899	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0132 DEMAIS TRANSF. DA UNIÃO
20171151	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00	0140 TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
20171150	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00	0148 TRANSF. DE CONV. DO ESTADO A OBRAS

## 15. Urbanismo.

## 15 451. Infraestrutura Urbana.

## 15 451 0502. Vias e Logradouros urbanos.

## 15 451 0502 1037. Ampliação e Expansão do Projeto Orla Fluvial.

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
20170900	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00	0140 TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
20171149	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000,00	0148 TRANSF. DE CONV. DO ESTADO A OBRAS

## 15. Urbanismo.

## 15 451. Infraestrutura Urbana.

## 15 451 0615. Melhoria de Qualidade do Meio Ambiente

## 15 451 0615 1038. Construção de Esgotamento Sanitário Ambiental.

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
20170898	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000,00	0140 TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
20171146	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00	0148 TRANSF. DE CONV. DO ESTADO A OBRAS

## 15. Urbanismo.

## 15 452. Serviços Urbanos.

## 15 452 0051. Normatização e Fiscalização.

## 15 452 0051 1039. Aquisição de Veículos DMTRAN.

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
20170897	449052	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00	0133 PARTICIP. REC. ESTADOS

## 15. Urbanismo.

## 15 452. Serviços Urbanos.

## 15 452 0502. Vias e Logradouros urbanos.

## 15 452 0502 1040. Pavimentação de Vias Urbanas.

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
20171144	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00	1040 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
20170896	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	650.000,00	0140 TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
20171145	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	560.000,00	0148 TRANSF. DE CONV. DO ESTADO A OBRAS.

## 16. Habitação

16 482. Habitação Urbana

16 482 0518. Melhoria de Condições de Habitações Rurais

16 482 0518 1041. Construção de Moradias Populares.

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
20170895	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00	0140 TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
20171142	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000,00	0148 TRANSF. DE CONV. DO ESTADO A OBRAS

## 26. Transporte

26 122. Administração Geral

26 122 0037. Administração Geral

26 122 0037 1044. Ampliação da Frota Mecanizada do Município.

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
20170887	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00	0140 TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
20171139	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00	0148 TRANSF. DE CONV. DO ESTADO A OBRAS

## 26. Transporte

26 451. Infraestrutura Urbana.

26 451 1202. Manutenção de serviços de transportes

26 451 1202 1045. Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário.

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
20171136	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000,00	0145 TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO

## 26. Transporte.

26 782. Transporte Rodoviário.

26 782 0725. Estradas Vicinais.

26 782 0725 1046. Construção e Restauração de Pontes.

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
20170866	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	240.000,00	0140 TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO

## 26. Transporte.

26 782. Transporte Rodoviário.

26 782 0725. Estradas Vicinais.

26 782 0725 2054. Abertura e Restauração de Estradas Vicinais

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
20171130	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00	0148 TRANSF. DE CONV. DO ESTADO A OBRAS

## 27. Desporto e Lazer

27 812. Desporto e Lazer

27 812 0743. Desporto Comunitário

27 812 0743 1048. Construção e Recuperação do Estádio de Futebol.

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
20171128	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	0148 TRANSF. DE CONV. DO ESTADO A OBRAS

## 27. Desporto e Lazer

27 812. Desporto e Lazer

27 812 0743. Desporto Comunitário

27 812 0743 1049. Construção de Quadras e/ou Ginásios Poliesportivo

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
20171127	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	53.240,00	0148 TRANSF. DE CONV. DO ESTADO A OBRAS

## 12. Educação.

12 365. Ensino Infantil

12 365 0451. Exp. da oferta de vagas em estabelecimento de Educação Infantil

12 365 0451 1054. Construção e Reforma de unidades Escolares

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
20170053	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	0147 TRANSF. DE CONV. DO ESTADO DESTINADO A EDUCAÇÃO

## 04. Administração

04 122. Administração Geral

04 122 0037. Administração Geral

04 122 0037 2088. Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
20170269	319004	CONT. POR TEMPO DETERMINADO	123.000,00	0119 PARTICIPACAO NA REC. UNIÃO

## 13. Cultura

13 392. Difusão Cultural

13 392 0473. Difusão Cultural

13 392 0473 2144. Apoio às Manifestações Culturais Religiosas e Indígenas.

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
20171220	335041	CONTRIBUIÇÕES	135.000,00	0133 PARTICIP. RECEITA DOS ESTADOS

## 16. Habitação

16 482. Habitação Urbana

16 482 0137. Assistência Social Geral

16 482 0137 1080. Aquisição de lotes Urbanos para Fins Habitacionais.

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
20170356	449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	350.000,00	0140 TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIAO
20170006	449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	350.000,00	0145 TRANSF. DE CONVÊNIO DO ESTADO
20170005	449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.000,00	0101 IMPOSTOS

## 16. Habitação

16 482. Habitação Urbana

16 482 0137. Assistência Social Geral

16 482 0137 2161. Manutenção do Programa Minha Casa Minha Vida

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
20170355	339030	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00	0140 TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO
20170353	339039	OUTROS SERV. DE TERC. - PES. JUR.	250.000,00	0140 TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO
20170354	339036	OUTROS SERV. DE TERC. - PES. FIS.	100.000,00	0140 TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO
20170352	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00	0140 TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO
20170351	449052	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0140 TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO

## 16. Habitação

16 482. Habitação Urbana

16 482 0037. Administração Geral

16 482 0037 2159. Manutenção no Fundo Municipal de Habitação – FHIS

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
20170344	319011	VENC. E VANT. FIXAS - PES. CIVIL	50.000,00	0140 TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO

## 16. Habitação

16 482. Habitação Urbana

16 482 0137. Assistência Social Geral

16 482 0037 2160. Aquisição de Materiais para Construção, Ampliação e Reforma.

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
20170348	339039	OUTROS SERV. DE TERC. - PES. JUR.	50.000,00	0140 TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO

## 27. Desporto e Lazer

27 812. Difusão Cultural

27 812 0037. Administração Geral

27 812 0037 2145. Manutenção da Secretaria de Esporte

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
20170444	319011	VENC. E VANT. FIXAS - PES. CIVIL	60.000,00	0133 PARTICIP. REC. ESTADOS

## 13. Cultura

13 392. Difusão Cultural

13 392 0473. Difusão Cultural

13 392 0473 2143. Fomentos às Atividades Culturais.

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
20170454	339039	OUTROS SERV. DE TERC. - PES. JUR.	50.000,00	0119 PARTICIPACAO NA REC. UNIÃO

## 13. Cultura

13 392. Difusão Cultural

13 392 0037. Administração Geral

13 392 0037 2137. Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
20170482	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	75.000,00	0161 RECEITAS DIVERSAS
20170442	335041	CONTRIBUIÇÕES	35.000,00	0101 IMPOSTOS
20170445	319004	CONT. POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00	0161 RECEITAS DIVERSAS

## 17. Saneamento

17 541. Preservação e Conservação ambiental.

17 541 0615. Melhoria da Qualidade do Meio Ambiente.  
17 541 0615 2153. Manutenção Aterro Sanitário.

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
20170389	339036	OUTROS SERV.DE TERC. - PES. FÍSICA	30.000,00	0140 TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO

18. Gestão Ambiental  
18 122. Administração Geral  
18 122 0621. Conservação e preservação de Recursos Hídricos  
18 122 0621 2154. Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
20170402	319011	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.000,00	0140 TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
20170391	449052	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00	0140 TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO

12. Educação  
12 361. Ensino Fundamental  
12 361 0402. Expansão da oferta de vagas no ensino fundamental  
12 361 0402 1056. Construção e reforma de unidades de Ensino Fundamental.

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO	FONTE DE RECURSO
20170714	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	123.000,00	0140 TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
<b>TOTAL</b>			<b>RS 7.938.240,00</b>	

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2018.

**JAIR LOPES MARTINS**

Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS AZEVEDO**

Secretário de Gestão e Planejamento e Interino de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

**ELIDA ELENA MOREIRA**

Secretária de Educação e Interina de Finanças

**OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO**

Secretário de Saúde

**JOSÉ JUCIMAR CLEMENTE DE ALMEIDA**

Secretário de Turismo, Esportes e Cultura

**BÁRBARA LIMA DE LIZ**

Sec. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**NÚBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS**

Sec. de Assistência Social, Habitação e Trabalho

**Publicado por:**  
Marileusa Miranda Costa  
Código Identificador:59A6D98A

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**QUARTO T. ADITIVO - CONTRATO - 060 - 2015 - PREGÃO - 010 - 2015 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E OUTROS - PMX**

**QUARTO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO)**

*QUARTO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2015/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA ARAGUAIA CONSTRUTORA DE XINGUARA LTDA-ME.*

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **ARAGUAIA CONSTRUTORA DE XINGUARA LTDA-ME**. Estabelecida à Rua das Chácaras, s/nº, Setor Chácaras, Xinguara/PA, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.188.961/0001-22, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pela sua Proprietária a Sra. Edilma Botelho Menezes, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara - Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1.428.860 2º via SSP/PA e do CPF nº 221.832.302-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2015/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 010/2015/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 023/2015/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a supressão de diversos itens do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2015/PMX**, datado de 1º de julho de 2015, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE CONTÊINERS, MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**, destinados ao atendimento do Transporte Escolar e das diversas demandas desta municipalidade, no desenvolvimento de ações da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade da supressão dos itens: 2, 3 e 5, do LOTE Nº 1; Item 2, do LOTE Nº 2; Itens 2, 4 e 5, do LOTE Nº 4, E, Item 1, do LOTE Nº 6, do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2015/PMX**, devido a indisponibilidade dos equipamentos referidos, a partir do dia 1º de janeiro.

**2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, Inciso II, Letra “b”, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO**

Fica suprimido em 52,91% (cinquenta e dois, virgula noventa e um por cento), devido o valor do do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2015/PMX**, nos termos da sua Cláusula Sétima, passando o valor do contrato para R\$ 4.502.150,00 (Quatro milhões, quinhentos e dois mil, cento e cinquenta reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	V. UNIT.	V. TOTAL MESES EQUIP+M.O
<b>LOTE Nº 1</b>					
1	5.000	Horas	Motoniveladora de fabricação nacional, 150hp, equipada com motor diesel, configurada com comandos de implementos hidráulicos, deslocamento lateral de lâmina, escarificador traseiro e cabine, com o operador.	250,00	1.250.000,00
4	2.500	Horas	Escavadeira hidráulica, 120hp, de fabricação nacional, equipado com motor diesel e demais especificações conforme o fabricante, com o operador.	230,00	575.000,00
6	2.800	Horas	Pá Carregadeira de fabricação nacional, equipada com motor diesel, com peso de operação de 10.000 a 12.000 Kg, potência de 100 a 130 CV, configurada com caçamba com capacidade de carga de 1.70 a 1.85m³, freio a disco nas 04 (quatro) rodas, transmissão servo comandada, com o operador.	220,00	616.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE Nº 1 – R\$</b>					<b>2.441.000,00</b>
<b>LOTE Nº 2</b>					
1	45.000	KM	Caminhão de fabricação nacional, equipado com motor diesel, capacidade de carga de no mínimo 15.000 Kg, dois eixos, configurado com carroceria de madeira configurada para carga seca, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com o condutor.	3,95	177.750,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE Nº 2 – R\$</b>					<b>177.750,00</b>
<b>LOTE Nº 3</b>					
1	3	Unid/Mês.	Caminhão de fabricação nacional, equipado com motor diesel, dois eixos, configurado com coletor e compactador de lixo, configurado com tremonha de carga traseira, com capacidade de carga de no mínimo 15,00m³ de material compactado, fabricado a partir de 2012, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem o condutor.	26.950,00	970.200,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE Nº 3 – R\$</b>					<b>970.200,00</b>
<b>LOTE Nº 4</b>					
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE Nº 4</b>					
<b>LOTE Nº 6</b>					
2	1.080	Diária	Caminhão pipa, de fabricação nacional, equipado com motor diesel, capacidade de carga de 15.000 LT, dois eixos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com o condutor.	600,00	648.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE Nº 6 – R\$</b>					<b>648.000,00</b>
<b>LOTE Nº 10</b>					
1	2	Unid/Mês.	Veículo de transporte de carga, tipo caminhonete cabine dupla, 4x4, carroceria aberta, categoria top, câmbio automático, com capacidade para 5 passageiros, em perfeito estado de conservação e funcionamento, fabricado a partir do ano de 2012, sem o condutor.	7.800,00	187.200,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE Nº 10 – R\$</b>					<b>187.200,00</b>
<b>LOTE Nº 12</b>					
01	1	Unid/Mês.	Veículo tipo CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, ADAPTADA COM ESCADA GIRATÓRIA EM ATÉ 80° (OITENTA GRAUS), COM ALCANCE MÍNIMO DE 8 METROS, destinada ao atendimento das demandas desta municipalidade, na manutenção dos Serviços de Iluminação Pública, na Sede e nos Distritos deste município de Xinguara/PA, sem condutor.	6.500,00	78.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE Nº 12 – R\$</b>					<b>78.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL – R\$ 4.502.150,00 (Quatro milhões, quinhentos e dois mil, cento e cinquenta reais).</b>					<b>4.502.150,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato e dos Termos Aditivos: primeiro, segundo e terceiro, permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2017.

Município de Xinguara - Pará

**OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**

Prefeito Municipal

Araguaia Construtora de Xinguara LTDA-ME.

**EDILMA BOTELHO MENEZES**

Representante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
João Batista Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1935AD85